SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3552

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2021

2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 006/2021 EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

2° Termo aditivo do contrato nº.006/2021, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços Gerenciamento de Frotas Peças e Serviços por meio de Cartão, na modalidade de Adesão Ata de Registro de Preços.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n° 15.865.017/0001-89, com endereço em Av. BAHIA, nº 5703, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste - RO, CEP 76954000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Ernandes Bonfim de Souza, e a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Setor Central, Cidade Rio Verde - GO, inscrita no CNPJ sob n° 03.817.702/0001-50, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo o Aditivo de Prazo e Valor ao contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Aditiva o contrato em 12 meses de 17 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024 as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei de licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Aditiva-se ao contrato administrativo nº 006/2021 o valor de R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (duas) vias de igual forma e teor.

Alta Floresta D´Oeste 16 de agosto de 2023.

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:2372E841

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1046/2023
b) Licitação Nrº :	94/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/09/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de insumos – Tiras Reagentes de medir glicemia, objetivando atendimento aos pacientes cadastrados no Programa Hiperdia (Diabéticos e Hipertensos), conforme solicitação DAF - Memorandos n. 234 e 279/2023, através de dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021

Fornecedor: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO
CNPJ/CPF: 01.541.283/0001-41

Valor Total Homologado - R$ 10.350,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de setembro de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Mun. De Saude

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:642D8314

PODER EXECUTIVO
DECISÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

DECISÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE LINEAR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE CONFOME CONVÊNIO 296/PGE-2021 PROCESSO SEI 0069.214379/2021-8. Valor estimado de R$ 3.090.724,50,

Vistos etc.:

Após o encaminhamento dos autos pela Comissão Permanente de Licitações no que tange ao julgamento da fase habilitaria do processo acima epigrafado, **MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA PELA CPL NOS SEUS PROPRIOS TERMOS E FUNDAMENTOS** e determino o prosseguimento do feito.

Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Alta Floresta D´Oeste, 01/09/2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:31B4541A

PODER EXECUTIVO
INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

INTIMAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE LINEAR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE CONFOME CONVÊNIO 296/PGE-2021 PROCESSO SEI 0069.214379/2021-8. Valor estimado de R$ 3.090.724,50,

Tendo em vista a decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, dando seguimento no julgamento do certame, fica designada o dia 05/09/2023 as 10:00horas na sede da Prefeitura Municipal para abertura dos envelopes de proposta das empresas/licitantes habilitadas.

Publique-se e Cumpra-se.

Alta Floresta D´Oeste, 01/09/2023.

CELIA FERRARI
Membro da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E4347446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

DO OBJETO
O Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público dispensa de Licitação para despesas de **Dispensa de Licitação para Aquisiçãode Material de Permanente - Geladeira, Ar Condicionado e Kit Cozinha**, conforme Termo de Referência e Memorando. Nº do Processo Administrativo nº 0001727.02.11-2023.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição se faz necessária, pois o material permanente é imprescindível, para suprir às necessidades do SAAE, bem como dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das mesmas para o desenvolvimento das atividades administrativas e limpeza, de modo a assegurar um atendimento de qualidade. Considerando a utilização desse material e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o processo de dispensa apresenta como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os a contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários do SAAE. Proporcionar uma adequação de ambiente do novo prédio do SAAE para melhora e ficar um ambiente agradável para receber nossos munícipes e usuários do SAAE (Sistema Autônomo de Água e Esgoto) de Alto Alegre dos Parecis.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta aquisição é de **R$ 12.489,70** (doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) em favor da empresa: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A - GAZIN S.A. CNPJ: 77.941.490/0340-50 FILIAL ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 31 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:90005646

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 307/2023

PORTARIA Nº 307/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de setembro de 2023.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE, devidamente inscrita no RG 1837334 SESDEC/RN e no CPF/MF Nº. 908.296.462-72, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B2DAEFC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SINDICANCIA Nº 308/2023

PORTARIA Nº 308/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de setembro de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Sindicância no Âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis- RO, conforme Oficio Nº 153/FMS-GAB/2023, recebido em 01 de setembro de 2023, com a finalidade de apurar o Processo de Sindicância Nº 1002/2022/FMS/SEMUSA.
Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta por 03 (três) servidores ocupantes do cargo efetivo no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I- Presidente: Claudemir Fernandes da Silva – CPF: 634.645.942-20
II- Secretário:Adelson Rodrigues dos Santos – CPF: 690.747.712-20
III-Membro: Mariluci Toffoli CPF: 846.049.059-91

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica exonerada a Portaria nº 193/GP/2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6DBFCD9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 242/2023

DECRETO Nº 242/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de setembro de 2023.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor abaixo relacionado, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO: FARMACEUTICO
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: DIOLAN TENORIO CAVALCANTE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EC95F2D0

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 CONTRATO Nº. 044/PGM/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 31/08/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: GTX ENGENHARIA LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/02/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 561/SEMPOG/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1210014.2049, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 182; **Valor Global**: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); **Nota de Empenho:** nº 2126, de 28/08/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Rafael Campioto de Carvalho Rocha.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5EF3EBF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **059/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1866/2023, a despesa com **"LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMO (SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL) PARA ATENDER A 1° EXPOALTO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER (SEMTUR)** ", em favor da seguinte empresas: **1) LIFE SHOW PRODUCOES EVENTOS E COMERCIO LTDA** - 03.754.260/0001- 40. **Valor total homologado de R$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).**

Alto Paraíso-RO, 01 de Setembro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:88F5E90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 063/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 063/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1634/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO -Lei 14.133/2021
Exclusivo ME/EPP
Objeto**: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 61.659,96 (Sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).** Início da sessão pública: dia **15/09/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 31 de agosto de 2023.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:1FFCFAFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 044/2023
PROCESSO Nº: Nº 0000534.8.1-2023– SEMOURB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE – RO
CONTRATADO: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM VIA URBANA, COM SUBSTITUIÇÃO DE POSTES, LÂMPADAS COMUNS POR LED, E BRAÇOS DE LUMINÁRIA, NO DISTRITO DE TRACREDÓPOLIS
VALOR: R$ 298.764,26 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS))
FUN. PROGRAMÁTICA: 15.1220009.1036
CATEG. ECONÔMICA: 4.4.90.51-99
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 916330/2021/DPCN E CONTRATAPARTIDA FICHA ORÇAMENTARIA: 511,516 PEDIDO: 323,324
PRAZO: 180(CENTO E OITENTA) MESES
EMPENHO: 1202,1203 DATA: 31/08/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE
ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME – CONTRATADO JOSE CARLOS DE BRITO ALMEIDA INTERVENIENTE OBS.: CONTRATO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

CRISTINA GARCIA AGUIAR HOPKA
Diretora de Departamento Administrativo– PGM

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:267FDE19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 096/2021.
PROCESSO Nº 1058-1/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE – RO
CONTRATADO: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
OBJETO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, POR 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO NO DIA---------- 03 DE SETEMBRO DE 2024.
DATA: 02/09/2023
ASSINAM: *VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE*
SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA – EMPRESA CONTRATADA
OBS.: TERMO ASSINADO NOS AUTOS RESPECTIVO.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B4488EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RETIFICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES 04 - 05 - 06/COMCA/2023

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RETIFICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES 04 - 05 - 06/COMCA/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/09/2023. Edição 3551.

"Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público da Funcet Ariquemes".

RESOLUÇÃO 04/COMCA/2023 de 31 de agosto de 2023.

Onde se lê:
Art.: 1° - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 004/FUNCET/2023, no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais), tendo como objeto a contratação de serviços de personagens e recreadores fornecimento de picolés, refrigerante, água e cachorro quente" em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS nos dias 12 de Outubro (zona urbana), no espaço alternativo e 21 (garimpo bom futuro) de Outubro do mês do ano corrente .

Leia - se:
Art.: 1° - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº **005/FUNCET/2023**, no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais), tendo como objeto a contratação de serviços de personagens e recreadores fornecimento de picolés, refrigerante, água e cachorro quente" em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS nos dias 12 de Outubro (zona urbana), no espaço alternativo e 21 (garimpo bom futuro) de Outubro do mês do ano corrente .

RESOLUÇÃO 05/COMCA/2023 de 31 de agosto de 2023.
Onde se lê:
Art.: 1° - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 004/FUNCET/2023, no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil Reais), tendo como objeto selecionar OSC para execução de "Aquisição de figurinos do grupo Liberte-se Dance do Centro Cultural Lidio Sohn, para o espetáculo de fim de ano.
Leia - se:
Art.: 1° - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº **006/FUNCET/2023**, no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil Reais), tendo como objeto selecionar OSC para execução de "Aquisição de figurinos do grupo Liberte-se Dance do Centro Cultural Lidio Sohn, para o espetáculo de fim de ano.

RESOLUÇÃO 06/COMCA/2023 de 31 de agosto de 2023.
Onde se lê:
Art.: 1° - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 004/FUNCET/2023, no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais), tendo como objeto selecionar OSC para execução dos seguintes eventos:
Leia - se:
Art.: 1° - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº **007/FUNCET/2023**, no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil Reais), tendo como objeto selecionar OSC para execução dos seguintes eventos:

Ariquemes 01 de setembro de 2023.

ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE
Presidente do COMCA
Decreto nº17.709/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8120AE1C

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: TERMO DE FOMENTO

Proponente: Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi CNPJ: 08.875.535/0001-18

Endereço: Avenida Diamantes, Parque das Gemas, nº 741, CEP: 78932-000, Ariquemes/RO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi CNPJ: 08.875.535/0001-18, para custeio do projeto Copa Vale do Jamari de Futebol Society FEMININO tem como visão: "Acreditar que o esporte pode transformar o cidadão e assim ser possível à promoção de Atividades de defesa de direitos sociais, que compreendem: a defesa dos direitos humanos, inclusão social, defesa das minorias étnicas, implitude ao esporte e lazer e qualidade de vida.

Considerando objetivos do projeto do Plano de Trabalho que é incentivar e fomentar a prática de esportes através das atividades esportiva bem como ampliar a atividade física aos jovens e adultos, além de ensinar valores como a cooperação e o respeito, trazer melhorias para a saúde, reduz a probabilidade de doenças além disso, reúne indivíduos e comunidades, servindo de ponte entre as diferenças culturais e étnicas.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade. Ante estas necessidades, a Aarbi através de recursos oriundos do Executivo Municipal de Ariquemes, propõe desenvolver, neste Projeto Copa Vale do Jamari de Futebol Society FEMININO, irá proporcionar aos Munícipes de Ariquemes, atividades, que venham ocupar os mesmos com a prática desportiva em sua totalidade, praticando um esporte saudável, propiciando assim para as mesmas a oportunidade de se incluir em atividades esportivas que esse projeto proporciona.

Justifica-se, por este Projeto, a necessidade de a Aarbi integrar os munícipes, despertando-lhes o Espírito Esportivo na consciência de coparticipantes na sociedade, bem como, visa à integração e confraternização entre os participantes, proporcionando assim subsídios que colaborem para o seu desenvolvimento integral dentro da comunidade através do Desporto. O Projeto pretende envolver, jovens e adultos, em uma faixa de idade entre 18 à 60 anos.

Com a prática das ações propostas, alcançamos a condição de elevar auto-estima, promover a qualidade de vida e as condição de socialização dos participantes, sendo assim os indivíduos são direcionados a cumprirem regras e exigirem seus direitos perante as condições impostas de trabalho e prática, para que assim possamos alcançar em um futuro próximo cidadãos dignos através do esporte para fazerem parte de nossa sociedade.

O Projeto pretende ainda oferecer aos moradores de Ariquemes e Região, momentos de entretenimento e lazer.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Período/Exercício: 2023;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação de Cultura Esporte e Turismo e o Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi CNPJ: 08.875.535/0001-18, por Inexigibilidade de Chamamento Público.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a Associação oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
Considerando que Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi CNPJ: 08.875.535/0001-18 desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Ariquemense de Arbitros - Aarbi) na realização, em mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público

Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercicio de 2023, sendo:

R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) - ID: Reserva de Dotação - Anulação 7677 de 31/08/2023 (ID 1815826);
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes 01 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C60BF24C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.008/2023/FIA/SEMDES

CELEBRAÇÃO:31.08.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93
2-)Entidade: LIONS CLUBE DE ARIQUEMES CANAÃ, inscritono CNPJ n.º63.761.720/0001-90.

1.1OBJETO:CustearaRealização dapremiação do Concurso DECLARE SEU AMOR2023para Profissionais de Contabilidade e Escritório que se escreverem para concorrerQue trata do estímulo a contribuições ao CMDCA via Declaração do Imposto de Renda,conforme regulamento próprio,Plano de Trabalho ID 1802977.

Valor R$50.000,00(cinquenta mil reais).

Vigência:01 de setembro a 01 de novembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.008/2023/FIA

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 01/09/2023 às 08:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1817776**e o código verificador**797899FE**.

Referência: Processo nº 8-20008/2023.	Docto ID: 1817776 v1

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:DA1BEBAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 636, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 636, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo2-19579/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Gilson José Pessoa e Magda Oliveira Matos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 298/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a empresa S. ALMEIDA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 31/08/2023 às 18:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1814579**e o código verificador**48F7492A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	31/08/2023 14:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A2D82BBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 638, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 638, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo2-20023/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Gilson José Pessoa e Magda Oliveira Matos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Rateio Operacional n° 300/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a empresa RPF COMERCIAL LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de agosto de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 31/08/2023 às 18:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1816349**e o código verificador**30C9BFBC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	31/08/2023 14:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F467FD12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 639, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 639, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerandoo Processo Administrativo2-20081/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Gilson José Pessoa e Magda Oliveira Matos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 301/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a empresa LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL TLDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de agosto de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 31/08/2023 às 18:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1816405**e o código verificador**E21EB17E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	31/08/2023 14:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E9D7D80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 641, DE 1° DE SETEMBRO DE 2023. DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº641, DE 1° DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 170 e 184 da Lei Municipal nº 1.336/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes/RO;

CONSIDERANDOo que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021, que aprovou o novo Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes/RO;

CONSIDERANDOos demais atos e normas que regulamentam o exercício da atividade correcional e disciplinar no âmbito do Poder Executivo do Município de Ariquemes/RO;

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR os(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as) para comporem, na condição de membros titulares ou suplentes - conforme assim designar a autoridade instauradora na forma do art. 2º desta Portaria -, a Comissão Processante Permanente do Poder Executivo do Município de Ariquemes:

I-Eliene Soares de Oliveira,matrícula n. 33146, ocupante do cargo efetivo de Professor 40 H Nivel IV - Grupo - 76.
II-Heloisa Debowski, matrícula n. 62774, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo N III - Grupo - 18;
III-Kelen Cristina Dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930, cedida pela Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO e ocupante do cargo efetivo de Tecnico Administrativo;
IV-Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327, ocupante do cargo efetivo de Professor 20 H Nível IV - Grupo - 80;
V-Eduardo Santos de Sousa, matrícula n. 14897, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Patrimonio e Almoxarifado CDS 04;
VI-Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula n. 14108, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Orçamento e Finanças;

§ 1º As servidoras designadas nos incisos I a IV deste artigo atuarão em regime de dedicação exclusiva e integral aos trabalhos de natureza disciplinar e correcional desempenhados pela Comissão Processante, conforme autorizado pelo art. 188, § 1º da Lei Municipal n. 1.336/2007, ficando, nessa circunstância, afastadas das funções do cargo de origem enquanto perdurar a designação desta Portaria;

§ 2º Salvo determinação em sentido contrário, os servidores designados nos incisos V e VI deste artigo, quando convocados pelo Técnico de Nível Superior - Corregedor para atuarem como membros titulares ou em substituição aos membros titulares, exercerão as suas atividades na Comissão Processante sem prejuízo das suas funções no cargo de origem, devendo, nessa circunstância, conciliarem as atividades da Comissão com as suas atribuições do cargo originário;

§ 3ºA designação prevista neste artigo, bem como o regime de trabalho previsto nos parágrafos anteriores, constituem um múnus público ao servidor, além de um dever de observância e respeito por todos os gestores do Poder Executivo Municipal, de modo que a

dispensa do referido encargo só ocorrerá mediante autorização expressa do(a) chefe do Poder Executivo, sob pena de responsabilização daquele que abandonar injustificadamente as suas funções na Comissão Processante ou, ainda, daquele que porventura vier a ordenar, sem autorização superior, o retorno do servidor às suas funções de origem;

Art. 2º Fica autorizado ao servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor designar, entre os servidores elencados no art. 1º desta Portaria, os membros titulares e os respectivos suplentes da Comissão Processante que atuará em cada processo correcional instaurado no âmbito do Poder Executivo do Município de Ariquemes, bem como o(a) seu(sua) Presidente, na forma do art. 3º, inciso V do Decreto Municipal n. 18.227/2021.

§ 1ºO Técnico de Nível Superior - Corregedor poderá alterar, a qualquer tempo, o Presidente da Comissão, nos moldes do art. 184, caput, da Lei Municipal n. 1.336/2007;

§ 2ºO(A) Secretário(a) da Comissão Processante deverá ser designado pelo(a) Presidente da Comissão entre os membros titulares designados pelo Técnico de Nível Superior - Corregedor na forma do caput, podendo tal designação ser alterada a qualquer tempo pelo(a) próprio(a) Presidente da Comissão, na forma do art. 184, § 1º da Lei Municipal n. 1.336/2007;

§ 3º Os membros designados inicialmente como suplentes poderão ser convocados a qualquer tempo para atuarem como titulares da Comissão Processante, mediante pedido do Presidente da Comissão Processante ou por decisão de ofício do próprio Técnico de Nível Superior - Corregedor.

Art. 3º Nos casos de incompatibilidade, impedimento, suspeição e afastamentos legais, o(a) Presidente da Comissão deverá comunicar imediatamente ao(à) Técnico de Nível Superior - Corregedor para que sejam tomadas as medidas necessárias com vistas à designação e convocação dos membros suplentes.

Art. 4º Excepcionalmente, nos casos em que for necessária a apuração de fatos envolvendo questões estritamente técnicas de determinada área do saber, o Técnico de Nível Superior - Corregedor poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo a designação de uma Comissão Processante Específica, composta por servidores com conhecimento técnico e habilidade necessária para melhor conduzir a instrução de determinado processo correcional.

Art. 5º Salvo disposição em contrário ou no caso de eventual impedimento e suspeição suscitado nos autos, os processos correcionais já instaurados e em curso no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes deverão prosseguir com a Comissão Processante formada pelas seguintes servidoras:

I - Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146, ocupante do cargo efetivo de Professor 40 H Nivel IV - Grupo - 76, ficando esta desginada para ser a Presidente da Comissão;
II - Heloisa Debowski, matrícula n. 62774, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo N III - Grupo - 18, ficando esta designada para ser a Secretária da Comissão;
III - Kelen Cristina Dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930, cedida pela Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO e ocupante do cargo efetivo de Tecnico Administrativo, ficando esta designada para ser membro da Comissão;

Art. 6º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 118, de 2 de março de 2022, e suas alterações posteriores.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1818424**e o código verificador**8C8CB2DD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2023 10:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3164DCE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.112, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IRANILDES SILVA SANTOS.

DECRETO Nº 20.112,DE 31 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IRANILDES SILVA SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20361/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 5 de 30/08/2023 (ID 1813512)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, ao servidor público municipal Iranildes Silva Santos,admitidoem 25/2/2008, Matrícula nº 6289-8, ao cargo de Agente de Manutenção I/Pedreiro Nível III,lotadona Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/9/2023 a 29/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1815998**e o código verificador**42D4B531**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/08/2023 09:41
2	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-**	31/08/2023 15:27
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/09/2023 08:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C2E39F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.113, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA DARC TAPIOZO CASARA.

DECRETO Nº 20.113,DE 31 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA DARC TAPIOZO CASARA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19176/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 31/08/2023 (ID 1816891)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Joana Darc Tapiozi Casara,admitidaem 16/2/2012, matrícula nº 8877-3, ao cargo de Especialista da Saúde I,lotadana Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/9/2023 a 1°/12/2023,referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 10:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1817021**e o código verificador**672E9867**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2023 09:49
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/09/2023 10:17
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	01/09/2023 10:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B82592B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.114, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IRIBALDO OLIVEIRA DA CONCEIÇAO.

DECRETO Nº 20.114,DE 31 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, IRIBALDO OLIVEIRA DA CONCEIÇAO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15770/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 7 de 31/08/2023 (ID 1816947)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, ao servidor público municipal Iribaldo Oliveira da Conceição,admitidoem 1°/3/1999, Matrícula nº 2781-2, ao cargo de Vigia,lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1°/9/2023 a 1°/12/2023,referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 10:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1817072**e o código verificador**4BD4EF44**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2023 09:49
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/09/2023 10:17
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	01/09/2023 10:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DCA6A793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.115, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº 20.115, DE 31DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE O DECRETO QUE DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ariquemes, no dia 8/9/2023 (sexta-feira).

Parágrafo único.O disposto no caput deste artigo não se aplica a todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS's), à Farmácia Municipal, ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), ao SAE (Serviço de Atendimento Especializado) e ao CER (Centro Especializado em Reabilitação).

Art. 2ºO SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e serviços de saúde considerados emergenciais no atendimento à população,HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMC (Hospital Municipal da

Criança), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), UTI (Unidade de Terapia Intensiva) Municipal, Laboratório Municipal de Ariquemes estarão funcionando normalmente nos dias 7/9/2023 (quinta-feira) e 8/9/2023 (sexta-feira), bem como os agentes operacionais da Guarda Civil Municipal, que estejam devidamente convocados através de Boletim Interno de Escala de Plantão.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 14:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1817277**e o código verificador**9DEA5CBE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/09/2023 13:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:920352A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 97/2023

CELEBRAÇÃO:29.08.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CNPJ: 30.984.161/0001-28.
2-)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO-CNPJ n.º 22.855.274/0001-03.

OBJETO:Repasse financeiro paraparaatendimento às 259 (duzentas e cinquenta e nove) crianças que frequentam a instituição na faixa etária de 2 a 5 anos de idade, a completar até 31 de março, nos períodos integral e parcial. "Pagamento de funcionários, profissionais, encargos sociais e Manutenção da CrecheMoranguinho(21 laudas),ID 1641534, epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$120.000,00 (cento e vintemil reais)

Prazo: 12 (doze) meses- Até 29/08/24.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.785/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 19.448/2023
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:1447A303

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N. 12

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
ARIQUEMES - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL ITR N° 00012, de 01 de setembro de 2023.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / Razão Social CPF
CICERO ALBUQUERQUE FLORENTINO 507.667.679-49

Termo de Intimação Fiscal
0007/00025/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação: **01/09/2023**
Data de desafixação: **16/09/2023**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:FB29729C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 181/2022 PROC. N.º 13.827/SEMPOG/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 181/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 13.827/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de transporte de dados e serviço de link de internet para interligação dos prédios públicos e sistema de monitoramento de vias urbanas vinculados a prefeitura de Ariquemes/RO, através de rede isolada (via mpls, vlan ou outra que garanta isolamento e segurança), por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **OLLA SERVICOS & INTERNET LTDA - CNPJ: 12.973.083/0001-84**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$824.636,52 (oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

Ariquemes/RO, 01 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8397F26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 247/2023

Processo Administrativo nº13.141/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(SEMSAU) E A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.582.909/0001-44, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pelo Sra.LORENA PEREIRA FIORENZANI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU doravante CONTRATANTE e a Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.563.938/0001-10, localizada na Avenida Ceci, nº 328 - TAMBORE I, em Barueri/SP, neste ato representada por Flávio Henrique Gomes Pinheiro Martins, inscrito no CPF: 653.593.996-00, doravante denominada CONTRATADA,resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 49/2023, via Inexigibilidade, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializadas em manutenção corretiva no equipamento Tomógrafo Aquilion Lightning Modelo TSX-0354, Marca Canon, nº de Série 7YCE1932378.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será por tempo indeterminado, conforme artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O valor do presente contrato é deR$12.400,00(doze mil e quatrocentos reais), conforme notas de empenho 2240.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:

005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
212 Transferências SUS Custeio - SAMU

02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.302.0037.2519.0000 -SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 -DESPESAS CORRENTES
015 -OUTROS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios regidos pela Lei 14.133/2021

5.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou Nota de Empenho e o Número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias de apresentação , devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município.

5.3 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da fatura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (neste casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise de despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1São de inteira responsabilidade das Secretarias Municipais de Ariquemes os procedimentos de recebimento dos materiais, por***Comissão de Recebimento***, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
7.1
7.1.1 Os equipamentos deverão ser postos a disposição à contratada, que executará os serviços em nossas instalações, de acordo com os padrões técnicos do fabricante do equipamento e com a qualidade estabelecida;
7.1.2 A contratada realizará as revisões/manutenções corretivas com itens já especificados pela contratada nos orçamentos;
7.1.3 A contratada realizará todos os serviços autorizados pelo contratante conforme as técnicas e os tempos-padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento;
7.1.4 A contratada dará prioridade à execução dos serviços em equipamentos do contratante, visando à redução do tempo de imobilização;
7.1.5 A contratada ficará responsável pelo equipamento no período de execução dos serviços;
7.1.6 A contratada deverá designar um funcionário que gerencie todos os serviços realizados no equipamento que faz parte da contratação, informando seu nome na data de assinatura do presente ajuste. Em caso de mudança, o nome do novo encarregado deverá ser informado, por escrito, ao contratante;
7.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação do Edital/Termo de Referência;
7.1.8 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/21;
7.1.9 Fornecer/executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 As sanções referentes à execução do contratoseguirá a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS
10.1Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO
11.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato será a Justiça Estadual da Comarca de Ariquemes/RO.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2023.

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:C612AA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE DECISÃO Nº 04/2023

Rememora-se que,a Corregedoria da Guarda Municipal,foiinstituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, sendo, esta Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2.02, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527.

Estes autos foram conduzidos no Sistema de Controle de Processos/EPROC, sistema eletrônico utilizado por este ente.

Tal processo é concernente a apuração de ordem disciplinar (Sindicância), de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual desconformidades legais em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (decisão), é advindo/expedido pela Corregedora da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-sepela:

APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) DIAS, AO SERVIDOR EDILSON MOREIRAVERLY,em consonância com o disposto no inciso I do art. 62 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código deConduta da Guarda Municipal de Ariquemes/RO).

Realiza-se, devida publicidade inerente ao resultado/motivo de desfecho do processo,e notificação do servidor,quantodo Procedimento Disciplinar de Sindicância dos autos nº 21.956/2022, bem ainda, adevida publicidade quantoda instauraçãode procedimento disciplinar cabível,resultado finalda Sindicância dos autos do referido processo.

Ariquemes - RO, 01 de setembro de 2023.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:6ED25B89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA

A **Prefeitura Municipal de Buritis**, Localizada na **Rua São Lucas, nº 2476 - Setor 06**, Inscrita no CNPJ n° **01.266.058/0001-44**, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 01/setembro/2023, a Licença Prévia, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS, Vias localizadas no município de Buritis/RO.

Buritis /RO, 01 de setembro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F3F22CC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14008 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$49.335,38 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

155 04.122.1001.2018.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 49.335,38
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA

147 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -49.335,38
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0659A4FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14011 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1910

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$106.432,56 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

770 26.782.1008.1205.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 56.760,04

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002190 AQUI.INSU.PAVIMENTA. CV 100/21/PJ/DER-RO

771 26.782.1008.1205.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 49.672,52
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 106.432,56

Fontes de Recurso
2 500 49.672,52

2 701 56.760,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0AC1573C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14013 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1911

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.274,97 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

772 26.782.1008.1245.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 10.274,97
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002216 083/2022/PGE/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 10.274,97

Fontes de Recurso
2 701 10.274,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E353D99A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14014 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1912

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$13.312,78 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

773 26.782.1008.1212.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 12.273,84
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002195 AQUI.MAT.CONF.BLOCOS CV 240/PGE-2021

774 26.782.1008.1212.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 1.038,94
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 13.312,78

Fontes de Recurso
2 500 1.038,94

2 701 12.273,84

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:11159533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14017 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1913

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$21.238,40 distribuídos as seguintes dotações:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

647 08.244.1004.2089.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 8.134,95
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores
008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

652 08.243.1004.2091.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

653 08.243.1004.2091.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 5.103,45
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2660

2 Recursos de Exercícios Anteriores
008032 CREAS/PAEFI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

648 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -766,95
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 2660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

650 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -7.368,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 2660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

008027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

MUNICÍPIO DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06

01266058/0001-44 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14017 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1913

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

651 08.243.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -5.103,45
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSF.R. Grupo: 0 2660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

008032 CREAS/PAEFI

655 08.243.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AS -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 2660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

008032 CREAS/PAEFI

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 29 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E5A06482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14025 , DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1920

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$723.420,28 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

782 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 58.947,28
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1621

1 Recursos do Exercício Corrente
010192 COFIN. APS ESTADUAL

783 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1621

1 Recursos do Exercício Corrente
010192 COFIN. APS ESTADUAL

784 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 28.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercício Corrente
010215 Proposta n° 36000473908202200

785 10.301.1003.2036.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 16.473,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercício Corrente
010215 Proposta n° 36000473908202200

786 10.302.1003.2035.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercício Corrente
010216 Proposta n° 36000505710202300

MUNICÍPIO DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06

01266058/0001-44 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14025 , DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1920
020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

787 10.302.1003.2035.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 43.509,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercício Corrente
010216 Proposta n° 36000505710202300

788 10.302.1003.2035.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 325.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercício Corrente
010217 Proposta nº 36000526296202300

789 10.302.1003.2035.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 81.491,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercício Corrente
010217 Proposta nº 36000526296202300

790 10.302.1003.2035.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1601

1 Recursos do Exercício Corrente
010217 Proposta nº 36000526296202300

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 723.420,28

Fontes de Recurso
1 601 644.473,00

1 621 78.947,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 30 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6471F341

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, de acordo com a Leis n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, considerando a **Tomada de Preços 009/2023/CPLMS**, **Processo 1016.1.2023/SEMA** - objeto: (**Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção do muro da Capela Mortuária)** homologa e adjudica em favor da empresa:

D. A. DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ 21.489.310/0001-91 a proposta no valor de R$ 198.597,54 (cento e noventa e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Buritis, 24 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CB85E61E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.869, de 11 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 04 e 05/09/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h, EMEIEF. José Américo de Almeida, Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	131	Ruth Paula Costa (Buritis/RO)	***.535.022-**	A agente de Apoio da escola José Américo de Almeida,solicitou exoneração, dia 21/08.

Cargo: Professor (a) 30h Minas Novas, à 28 Km na Agrovila

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
4	147	Thais Alicea Brito (Alto Paraiso / RO)	***.682.152-**	Desistente
5	158	Raab da Silva Pardinho (Nova Uni / RO)	***.847.672-**	Desistente
6	207	Jhenifer Machado de Souza (Cacoal / RO)	***.625.992-**	As candidatas anteriores solicitaram desistência.

Cargo: Cozinheiro (a) 40h Minas Novas à 28 Km, na Agrovila

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
3	215	Priscila Barbosa Silva Novais (Buritis / RO)	***.528.002-**	A candidata Geslaine Souza (Buritis / RO), na Ordem de Classificação nº 02, foi convocada e não compareceu.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando

assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de setembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do Teste Seletivo
Decreto n° 13.869 de 11 de Julho de 2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:36679A26

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 19– INPREB /2023

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 19– INPREB /2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanenteem favor da Senhora: ***"JUCILENE PIRES LOBO "***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, Art. 14, §2º, §3º, § 5º, §6º da Lei Municipal nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID: 10 C-50, a** servidora Senhora: JUCILENE PIRES LOBO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 889-1, referência P-04-N3/G-C, C.B.O 513205, CPF 253.576.718-00, RG Nº 32.146.210-5 SSP/SP, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Cozinheira , 40 horas empossado em 28/06/2006, através do Decreto nº 1004/2006, publicado no mural desta prefeitura em 10/07/2006, a ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Integral –Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa Ou Incurável, na Forma da Lei –Com Paridade, Última Remuneração, conforme processo Administrativo sob o nº1578/2023/INPREB/2023.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO01de Setembrode 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:EA5D08EA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PORTARIA Nº 18– INPREB /2023

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Portaria nº 18– INPREB /2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanenteem favor da Senhora: "MARIA LOPES SOARES SANTOS "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88, c/c Art.6º-A da EC41/03-Emenda 70/2012 Art. 14, §2º, §3º, § 5º da Lei Municipal nº 018/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID:F 33.3,F33, F41, M 79.7 a** servidora Senhora MARIA LOPES SOARES SANTOS, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 666-1, referência P-10-N3/E C.B.O 331105, CPF 340.523.052-72 , RG Nº 000272553 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: Professor I 40 horas zona urbana empossado em 21/06/2005, através do Decreto nº 794/2005, publicado no mural desta prefeitura em 20/06/2005, a ser custeado pelo Inpreb, a partir publicação desta portaria com Proventos Proporcional - Doença Comum, Não Especificada em Lei- Com Paridade Última Remuneração conforme processo Administrativo sob o nº1288/2023/INPREB/2023.
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01de Setembrode 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:2904AA88

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PORTARIA Nº 20 – INPREB /2023

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE

Portaria nº 20– INPREB /2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade em favor do Senhor: JOVENTINO RICARDO DA SILVA "

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal**nos termos do Art.40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 88, e Art. 16, I, II, III, da Lei Municipal nº 18/2023 de 10 de janeiro de 2023, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Voluntaria Por Idade ao servidor senhor; JOVENTINO RICARDO DA SILVA funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº1738-1,referênciaP-04-N1/I-C,CPF190.839.202-91,RG Nº118904/SSP/RO, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de : Trabalhador Braçal A 40 Horas, empossada em 16/07/2001, nomeado conforme edital de publicação publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001, tomou posse através do Decreto nº 090/2001, a ser custeado pelo Inpreb, a partir da data de publicação desta portaria, com Proventos Proporcional ao Tempo Contribuição –Sem Paridade, Media das 80% maiores Remunerações Previdenciárias ,conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1649/2023/INPREB/2023 Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, RGPS, Art. 40§8º da Constituição Federal/88.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01de Setembrode 2023

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:644F1468

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº134/2023
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº134/2023, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO.**
A empresa **LHK CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.001.681/0001-80,** foi consagrada com o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) cada inscrição, sendo 14(quatorze) servidores e vereadores**.**
Totalizando o valor deste processo total de R$ 13.440,00 (Treze mil e quatrocentos e quarenta reais).

Cabixi RO, 01 de setembro de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:4177DEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 995/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 995/2023, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de INSUMOS, sendo glicosímetros e tiras reagentes. Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: Fornecer os insumos necessários para a monitorização da glicemia capilar para os pacientes atendidos pela Atenção Básica deste município.

Favorecido (s): Indústria Química do Estado de Goiás S/A (filial) - Laboratório Oficial da Rede Pública - CNPJ 01.541.283/0003-03

Valor Total: R$ 12.840,00 (doze mil, oitocentos e quarenta reais).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93:

"*É dispensável a licitação: (...) VIII – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.* "

Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal Saúde

Projeto/Atividade: 2.032 - Assistência Farmacêutica e Insumos da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 01 de setembro de 2023.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:336BBDD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação) itens deserto do PE36, com valor estimado em R$ 4.764,00 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 18 de setembro de 2023, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 01 de setembro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FFA0FDA6

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 004/IPC/2023

PORTARIAN.º 004/IPC/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr.CREOSVALDOBENTOVIEIRA.

A Superintendente do**IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favr do servidor-segurado**Sr. Creosvaldo Bento Vieira**,brasileiro, casado, portador do RG nº. 164.782SSP/ROe do CPF/MF nº. 258.***.***-34, efetivo no cargo de Agente de Transporte Escolar Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº. 728,lotado na Secretaria Municipal de Educação, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 5-46/2023, com fundamento no**Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea b e § 7º da Lei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.**
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia**IPC**efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS**(§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 14 de agosto de 2023.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente
IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:FC6D8A0E

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 005 /IPC/2023

PORTARIAN.º 005 /IPC/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-seguradoSr.SEBASTIÃO DE SOUZA.

A Superintendente do**IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade ao servidor-segurado**Sr. Sebastião de Souza**,brasileiro, casado, portador do RG nº. 530***SSP/GOe do CPF/MF nº. 121.***.***-00....., efetivo no cargo de**CARPINTEIRO**, matrícula nº. 34,carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 5-38/2023, com fundamento no**Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea b e § 7º da Lei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia IPC efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS**(§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 31 agosto de 2023.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:095F901B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃODEATOADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticados, referente aoProcesso Administrativo 3778/22, convertido para o ProcessoEletrônico nº 11783/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOA-RO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cacoal, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Saúde ID227520 e Parecer JurídicoID229281

G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	**R$ 59001,30**
TOTAL	**R$ 59001,30**

Publique-se.

Cacoal/RO,31deagostode2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AA3A106

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	14068/2023
b) Licitação Nrº :	9/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	31/08/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO EMBRATEL.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**J S D CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF:**09.356.749/0001-40**
Valor Total Homologado: R$ 2.294.597,31 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

CACOAL/RO, 31 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2598F7E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 135/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 3999/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMICT
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.958.226/0001-30
OBJETO: Aditivar o prazo de vigência e execução da obra do Contrato nº. 135/PMC/2022 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA AV. AMAZONAS, N.º 2236, BAIRRO CENTRO, CACOAL/RO, COM ÁREA TOTAL DE 121,70 M², por meio do Convênio n.º 385/PGE-2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 109 (cento e nove)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 117 (cento e dezessete)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º135/PMC/2022.
DATA: 30/08/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4DA3E79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 PROCESSO Nº 15833/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, PANIFICADOS, REFRIGERANTES E OUTROS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 242.296,71. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/09/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de agosto de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:403A1A98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 PROCESSO Nº 12750/GLOBAL/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 122.900,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **20/09/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de setembro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9212784E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº057/GABINETE DO PREFEITO/2023.

Institui Comissão de servidores para representar o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal perante ao convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que o Município de CACOAL (RO), efetuou a opção pela celebração de convênio com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, para a delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), nos termos da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, e da Instrução Normativa RFB Nº 1.640, de 11 de maio de 2016.
CONSIDERANDO a necessidade de delegar poderes aos servidores municipais do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO que estão cadastrados

junto a RFB e que realizaram e foram aprovados no "Curso de Formação de Servidores Municipais para a Fiscalização e a Cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)".
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixopara representar o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal perante ao convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal e Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008, alterado pelo Decreto nº 6.621, de 29 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.770, de 10 de fevereiro de 2010, visando firmar a opção pela delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR):

MEMBROS	MATRICULA
ALDIR APARECIDO DA SILVA	N°5770
MARIA APARECIDA REVESSI	N°7217
MILTON M. ZIMMERMANN	N°7330
RUBENS NUNES DA MOTA	N° 2708

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Cacoal-RO, 31 de agosto 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5280D7E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 068/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n.13572/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9CC21B8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 067/COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar, autos n.11135/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5219F31F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	18363/2023
b) Modalidade :	Dispensa n. 31/2023
c) Data Homologação :	01/09/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DOESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO PARA CUSTEIO DOPROGRAMA CASA DE APOIO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: **CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ/CPF: **02.049.227/0001-57**
ITENS: **01 e 02**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:**R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**

CACOAL/RO, 01 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:110E7142

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos praticados,para viabilizar a liquidação e pagamento das Notas Fiscais n. 13121 e 13214 – ID n. 169589 e 201268, utilizando a Nota de Empenho n. 3232/2022 – ID n. 18653, e, da Nota Fiscal n. 12947 – ID n. 68649, através da Nota de Empenho n. 2878/2023 – ID n. 225319, referente ao Processo Eletrônico n.4223/2023, referente a Aquisição de água mineral,

proveniente da Ata de Registro de Preços n. 109/2022 – Pregão Eletrônico n. 48/2022, conforme Despacho da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLANde ID 226909 e Parecer Jurídico de ID228156.

Publique-se.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A85EFE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0730/PMC/2023.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
JAQUELINE SCHOWENCK PIRES	9121	21/08/2023	A PEDIDO	PEDAGOGO(A) 30 HORAS
DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	8584	21/08/2023	A PEDIDO	PEDAGOGO(A) 30 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 18 de Agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3E92233

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0655/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 02/08/2023, o (a) senhor(a) KARINA BISS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 00001060294/SESDC/RO, de 15/05/2007, e do C.P.F. n. º 97016780287, do cargo de DIRETOR(A) DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSOS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0065/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF049697

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0657/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/08/2023, o (a) senhor(a) JEFERSON BASTOS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 8198876/SSP/SC, de 03/09/2018, e do C.P.F. n.º 90162889291, do cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0313/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/08/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82E06821

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0636/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 31/07/2023, o (a) senhor(a) JUNIOR LUIZ ROSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 10533324-2/SSP/PR, de 12/01/2010, e do C.P.F. n.º 05530729940, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0771/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/07/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AB18AE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0715/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 11/08/2023, o (a) senhor(a) CLEIDIANE DA SILVA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1380222/SESDC/RO, de 07/08/2013, e do C.P.F. n.º 03331719269, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0502/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/08/2023.

CACOAL - RO, sexta-feira, 11 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C985012

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0648/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 02/08/2023, o (a) senhor(a) RAYANE ELISA CALADO DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1416672/SESDC/RO, de 29/04/2014, e do C.P.F. n.º 03997460213, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0950/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/08/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 02 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5243FF37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0737/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 23/08/2023, o (a) senhor(a) MIKAEL DHYEMERSON VIEIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1630090/SESDC/RO, de 09/01/2018, e do C.P.F. n.º 05646885175, do cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0539/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 23/08/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 23 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FCD3C91

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0729/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/08/2023, o (a) senhor(a) EDIMARA BETINHA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 984078/SESDC/RO, de 04/10/2005, e do C.P.F. n.º 96152290244, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0611/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/08/2023.

CACOAL - RO, sexta-feira, 18 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87248FD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0724/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 17/08/2023, o (a) senhor(a) SABRINA JANINE DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1127761/SESDC/RO, de 06/02/2009, e do C.P.F. n.º 00977525252, do cargo de GERENTE DO CEREST.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0591/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/08/2023.

CACOAL - RO, quarta-feira, 16 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4527997C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0687/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/08/2023, o (a) senhor(a) ADELSON RODRIGUES SIMOES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 09/05/1979, e do C.P.F. n.º 08507384234, do cargo de CHEFE DE SETOR DE SANEAMENTO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0137/PMC/2017.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2023.

CACOAL - RO, sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA8A0C5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0644/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 31/07/2023, o (a) senhor(a) GUSTAVO MACENA DA SILVA NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1355394/SESDC/RO, de 27/03/2013, e do C.P.F. n.º 01174220295, do cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0806/PMC/2022.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/07/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 01 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:91088DF2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 15/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18570/2023

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 33/GP/2023, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAIS EM RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO LIBERDADE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 119/2021/PJ/DER-RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor Estimado: R$ 1.375.180,70 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta reais e setenta centavos).** A abertura está marcada para o dia **21/09/2023** às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 01 de setembro de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL
Port. Nº 33/GP/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B737B437

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO N. 05/SAAE/2023

Dispõe sobre o expediente do dia 08 de setembro de 2023.

O Presidente do SAAE no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 662 de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO o feriado Nacional de 07 de setembro, comemorado o dia da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO **o Decreto nº 9.404/PMC/2023,**

RESOLVE

Art. 1º. Declarar ponto facultativo o dia 08 de setembro de 2023.

Art. 2º. Ficam ressalvados os serviços ininterruptos de regime de plantão, por serem essenciais e contínuos, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do SAAE de Cacoal
Decreto Nº 9.113/PMC/2023

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:052C61CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/SAAE/2023 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSIVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS QUE INCLUEN, MAS NÃO SE LIMITAM A

(GUICHES PARA ATENDIMENTO, CADEIRA RECEPÇÃO TIPO 04, POLTRONA TIPO 03 E ARMÁRIO ROUPEIRO). Valor prévio R$ 165.857,91 (Cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reis e noventa e um centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/09/2023 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital nos sites: http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de setembro de 2023.

[Assinatura Digital]
DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Resolução Nº 02/SAAE/202

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:AE97C796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023

"REVOGA A PORTARIA Nº 012/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR**, a Portaria nº 012/2023 de 17 de abril de 2023, que regulamenta a jornada de trabalho no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia e dá outras providencias.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:409CDB80

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, o Secretário da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 028/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 01864/2023. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 028/2023. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Aquisição/Instalação de aparelhos condicionadores de ar no prédio municipal da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO**,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarados vencedores:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, item 01, no valor total de R$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - 05.083.549/0001-00, item 02, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Valor Total Adjudicado da licitação R$ 39.880,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Campo Novo de Rondônia, 01 de Setembro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. nº 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F2240D0E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 655 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal do contrato de n° 057/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuarem como fiscal do contrato de n° 057/2023 referente o Processo Eletrônico 20-2068/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Eduardo Mateus de Sousa	25110
Fiscal Substituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CF75AFF8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 656, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede folgas a servidora JAQUELINE LAUREANO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 1-2648/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **JAQUELINE LAUREANO** pertencente à Secretaria Municipal de Administração a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração por 04 (quatro) dias, sendo 13, 14, 15, 18 de setembro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:83D659BE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 193 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alteradoos membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 604/2013, sendo sua composição da seguinte forma:

Representantes dos Usuários:

Igreja Assembleia de Deus da Madureira:
Titular: Roberto Josfá Soares
Suplente: Rayanna Monteiro Ferreira Soares

Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia – ACICAMP:
Titular: Marcia Barbosa dos Santos
Suplente: André Moreira da Silva

Igreja do Evangelho Quadrangular:
Titular: Jaene Fachineti dos Santos
Suplente: Everton Generoso da Silva

União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia - UNES/CNRO:
Titular: Patricia Soares de Souza
Suplente: Leandro de Macedo Silva

Representante dos Trabalhadores:

Conselho Regional de Psicologia:
Titular: Thais Bevilacqua da Silva
Suplente: Iolanda Moreira de Araújo

Conselho Regional de Enfermagem - COREN/RO:
Titular: Jeandro Fernandes de Laia
Suplente: Jaciuélita Maria de Laia

Representantes dos Gestores:

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Edimara da Silva
Suplente: Kelly Daiane Gavenda

Unidade Básica de Saúde Hospital de Pequeno Porte – HPP:
Titular: Vilsom Antônio Gonçalves Leal
Suplente: Leonice de Lara

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPERCIAL O DECRETO N° 203/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:44CAE1B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 657, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede folgas a servidora Rosimara Ferreira dos Santos sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-2119/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Rosimara Ferreira dos Santos** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração por 02 (dois) dias, sendo 11 e 12 de setembro de 2023, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:47FE9B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE FOMENTO 001/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ. sob nº **63.762.033/0001-99**, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste município de Campo Novo de Rondônia, Rondônia, CEP 76.887-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 92*.***.**9-72 e RG nº 5.***.**2.8 SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO e, do outro, (OSC) **UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - UNES/CNRO**, inscrita no CNPJ nº **17.738.559/0001-16**, estabelecida na Rua JK, nº2246, Setor 02, neste município de Campo Novo de Rondônia/RO, neste ato representado por sua Presidente, **STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS**, brasileira, maior, inscrita no CPF: 0**.***.**2-08, residente e domiciliada na Linha C2, km 17, zona rural deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) e Lei Municipal nº 926/2021, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir Oferta de Serviço para custear despesas com transporte de estudantes que frequentam cursos técnicos e superiores e que se deslocam diariamente ao Município de Ariquemes/RO, mediante transporte de

ônibus/van com capacidade para tal finalidade, veículo este de propriedade da organização, conforme Plano de Trabalho (ID 254022) através de parceria voluntária entre o Município de Campo Novo de Rondônia e a Organização da Sociedade Civil (OSC), envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. O MUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, **LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Portaria n.º 639/2021/GAB-PMCNR de 14 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia;
g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Municipal n.º 926/2021 e Lei Federal n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (ID 129839), do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), bem como atender a Lei n.º 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
t) Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
u) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
v) Apresentar até 15 (quinze) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1.A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Campo Novo de Rondônia e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E VALOR

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o Município transferirá à OSC, uma única parcela no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil) reais.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto, na agência n.º 8291-0, no Banco do Brasil

S.A., na conta corrente n.º **.***-*, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas, até (30) trinta dias após o recebimento da parcela, conforme Lei Municipal n.º 926/2021, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.3. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4. Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente vedado à OSC:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração, com excessão da tarifa bancária;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
k) realizar despesas com:
k.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
k.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
k.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n. 13.019/2014;
k.4) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:
a) redução do valor global, sem limitação de montante;
b) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a cinco anos;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados da Secretaria de Educação:

a) Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Funcional: 12.364.0007.2084.0000 - Apoio Financeiro a Universitários; Fonte de Recurso: 01.500 001 002 - RECURSOS LIVRES, Elemento de Despesa: 3.3.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES; **Ficha: 110.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber a Lei Municipal nº 926/2021 e Lei Federal n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de agosto de 2023.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
Município
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port. 639/2021/GAB-PMCNR

União Dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia - UNES/ CNRO
Organização da Sociedade Civil
STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS
Presidente da Entidade

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:496960E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

TESTE SELETIVO Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-976/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**EDUARDO COSTA CALDEIRA**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ENFERMEIRO**
VALOR MENSAL:**R$ 3.615,11 (três mil, seiscentos e quinzes reais com onze centavos)**
PRAZO:**08 (oito) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de setembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:772B8116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 83/2022, PROCESSO N. 997/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN (16 LUGARES), ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2022/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro de pessoa jurídica CNPJ nº: 35.990.690/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 997/2023

VIGÊNCIA:12 (doze) meses de vigência contratual, a contar de 23/08/2023 a 23/08/2023.

Campo Novo De Rondônia, 23 de agosto de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:30972D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0083/2023

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: - 15.332.890/0001-06

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,**resolve apostilar o Contrato nº0083/2023, conforme Processo nº**00997/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO do valor do objeto e o numero do processo administrativo, visandoAQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN (16 LUGARES), ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO

2022/2023 PARA PREFEITURA DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA DA INCLUSÃO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a INCLUSÃO do **valor do objeto 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais**) e informar o processo administrativo de nº 997/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
§ 8º. Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Acórdão do TCU nº 976/2005 Plenário item 9.1a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Campo Novo de Rondônia, 01 de setembro de 2023.

EDIMARA DA SILVA.
Secretária SEMUSA
Port. 013/2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:1F75570B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 24/GP/CMCJ - 2023.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **TATIANE ALENCAR SILVA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO – AJ/CDS – 6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente

PAULO MÁCARIO DA SILVA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO
2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:B49893DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2022

Processo Administrativo: 0001695.22.07-2023
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 032/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 037/2022, oriundo do processo administrativo 2138/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA:COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ:28.517.413/0001-67
Requisição: 009/2023
Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF**009**R$: **3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Liberação da**ATA DE SRP N° 032/2022**, em favor da empresa detentora da ata:**L S DE BRITO LTDA CNPJ:07.481.547/0001-03.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **01 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:15394E44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030 - C/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001785.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 030 - C/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos odontológicos ofertados aos munícipes pelas unidades de saúde, bem como de urgência e emergência. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2023, oriundo do processo administrativo 680/2023.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: M B DE ARAUJO XAVIER
CNPJ: 37.205.854/0001-14
Requisição: 005/2023
Valor R$ 1.720,00 (mil e setecentos e vinte reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 005 R$: **1.720,00 (mil e setecentos e vinte reais).**
Liberação da ATA DE SRP N° 030 - C/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **M B DE ARAUJO XAVIER - CNPJ: 37.205.854/0001-14.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **01 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B1333455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030 - D/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001786.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 030 - D/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos odontológicos ofertados aos munícipes pelas unidades de saúde, bem como de urgência e emergência. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2023, oriundo do processo administrativo 680/2023.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
CNPJ: 13.547.970/0001-53
Requisição: 006/2023
Valor R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 006 R$: **11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).**
Liberação da ATA DE SRP N° 030 - D/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA - CNPJ: 13.547.970/0001-53.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **01 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:699A7968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
BENEFICIO TIPO I "EXCLUSIVO ME/EPP"
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 063/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: Objeto: sistema De Registro De Preços Para Futura E Eventual 'Aquisição De Material De Consumo (Higiene E Limpeza), Por Um Período Estimado De 12 (Doze) Meses, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Patrimônio, Habitação E Regularização Fundiária – SEMPH. Data e Horário da Abertura: 18/09/2023 as 10h00min (DF), VALOR ESTIMADO: R$ 2.268,29 (dois mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 01 de Setembro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03.06.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:64D16F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030 - E/CPL/2023

Processo Administrativo: 0001787.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 030 - E/2023, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Odontológico, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos odontológicos ofertados aos munícipes pelas unidades de saúde, bem como de urgência e emergência. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 048/2023, oriundo do processo administrativo 680/2023.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Requisição: 007/2023
Valor R$ 5.401,80 (cinco mil e quatrocentos e um reais e oitenta centavos)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 007 R$: **5.401,80 (cinco mil e quatrocentos e um reais e oitenta centavos).**
Liberação da ATA DE SRP N° 030 - E/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 44.779.242/0001-09.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **01 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:0E9AD853

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

Processo Administrativo: 0001804.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 027 /2023, Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos Permanentes mediante nota de empenho para futura e eventual contratação na aquisição, os quais visam atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde mencionadas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos pelas unidades de saúde. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2023, oriundo do processo administrativo 3460/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
Requisição: 001/2023
Valor R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001 R$: **67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 027/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **OLMIR IORIS E CIA LTDA - CNPJ: 70.429.956/0001-99.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **01 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:ACC4AEF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023

Processo Administrativo: 0001808.22.05-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 027 /2023, Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos Permanentes mediante nota de empenho para futura e eventual contratação na aquisição, os quais visam atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde mencionadas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde vinculadas à **Secretaria Municipal de Saúde** de Candeias do Jamari, visando assim garantir a continuidade dos atendimentos pelas unidades de saúde. A aquisição é estimada para atender um período de 12 (doze) meses, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 034/2023, oriundo do processo administrativo 3460/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.719.523/0001-34
Requisição: 002/2023
Valor R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: **24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 027/2023, em favor da empresa detentora da ata: EMPRESA: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.719.523/0001-34** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **01 de setembro de 2023.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B52D30B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 064/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 064/2023/CPL/RO, no tipo menor preço por item: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de (hospedagem) e fornecimento de refeições prontas, tipo (marmitex), para atender a Superintendencia municipal de esporte – SUMES.. Data e Horário da Abertura: 22/09/2023 as 10h00min (DF) VALOR TOTAL ESTIMADO: 18.304 ,00 (dezoito mil e trezentos e quatro reais). Local da Licitação e retirada do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 01 de Setembro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:263FDD4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Processo: 444/2023
Tomada de preço: 001/2023
Objeto: CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 882934/2019

Ao Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte três, às nove horas na sala da comissão permanente de licitação- CPL, reuniu-se a Comissão Interna de Licitação, composta pelos Senhores (as) **Reinaldo Gomes de Oliveira** e **Maria Alice da Silva** (Membros), designada pela Portaria nº 130/GAB/2021, para julgamento dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) do Processo nº 444/SEMOSP/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023 – que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, CONFORME CONVÊNIO Nº 882934/2019.** Aberta a sessão, foi anotado o comparecimento da seguinte empresa: **VM CONSTRUTORA LTDA**, a Comissão permanente de Licitação, em conformidade com o Edital, decidiu proceder à segunda fase, dando início à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços das empresas HABILITADAS: 1-**CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, 2- MRX SOLUÇÕES LTDA, 3-SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP,4-VM CONSTRUTORA LTDA**, passando os seus conteúdos para rubrica e análise dos presentes. Após análise técnica das propostas, está Comissão Permanente de Licitação, considerando o Preço Global, decide CLASSIFICAR a empresa **VM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ n° 05.776.670/0001-18,** no valor de **R$ 459.425,32 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Fica assegurado às empresas licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da divulgação da presente ata ficando franqueado à V.Sª vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:1A077A13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
COMUNICADO

Aviso!!!!!
Tendo em vista que o Horário está divergente com o Edital.
Onde o Horário correto é abertura as 09:00h e não as 17:21h conforme consta na plataforma Licitanet, foi um equívoco no momento do lançamento no cadastro onde as publicações e no próprio edital o horário seria as 09:00h e como já havia proposta cadastrada não teve como alterar para as 09:00h...

Portanto farei a abertura nesse horário as 17:21h farei o comunicado aos Presente na sala da disputa que darei a sequência no certame na segunda feira dia 04 /09/23 as 09:00h

Permanecem inalteradas as demais informações do Edital n° 93/2023, Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460 e *cplmochupinguaia@hotmail.com.*

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:323308B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, retirada e colocação de bombas de poços tubulares, localizados na sede do município e distritos de Chupinguaia, para atender às necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1191/2023**. Valor total de R$: 293.250,00 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 04 de setembro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de setembro de 2023**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 18 de setembro de 2023;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 18 de setembro de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 01 de setembro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9DC6241B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0232/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0232/23
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o setor da cozinha da secretaria da SEMUSA, setor de transporte, setor de regulamentação de exames, setor da auditoria da SEMUSA e para as UBS - Unidades Básicas de Saúde através de emenda parlamentar da câmara de vereadores de Chupinguaia e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0084/23**,**Proc. Adm. Nº 1199/2023

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2233.0008 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1158 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 1.059,98 (um mil e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2023

Chupinguaia - RO, 28 de agosto de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/08/2023 às 10:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**430097**e o código verificador**3ECDB6DB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	31/08/2023 10:49

Referência: Processo nº 2-1199/2023.	Docto ID: 430097 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0680BBA5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 839/23, conforme o**PREGÃO ELETRÔNICO nº91/2023**, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, deu por encerrado seus trabalhos, e adjudica como vencedora a empresa**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA, CNPJ30.203.451/0002-78**perfazendo o valor total de R$**2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 428949), Documentação da empresa(ID 428948)e Termo de Adjudicação(ID 428957), em anexo

Chupinguaia-RO, 31de agosto de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/09/2023 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**430431**e o código verificador**AD67A922**.

Referência: Processo nº 2-839/2023.	Docto ID: 430431 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7B4ACA7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°290 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Interromper a pedido, a partir de 01 de Setembro de 2023 conforme Requerimento datado em 02.08.2023 a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, da servidora**CLEONICE LEANDRO COELHO,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 19.05.2014 no Cargo de Técnico em Enfermagem, matricula n°41653, concedido através do Decreto n°151 De 02 de Maio de 2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/09/2023 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**283538**e o código verificador**35FAB397**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8161A643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°291 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMENTA: Exonera servidor aposentado, declara a Vacância do Cargo Público e da outras Providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDOque o servidores teve suas aposentadoria deferidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estando aposentado de fato;

CONSIDERANDOqueo art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste, a constar que aposentadoria causa de Vacância do Cargo Público;

CONSIDERANDOque os servidores são regidos pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts.195 e 201 das Constituição Federal, regulados pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;

CONSIDERANDOo Tema 1150-STF determina queo servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade**.**
CONSIDERANDOque o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo o qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego Público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o servidor**EDIVALDO FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo deVigia, a partir do dia 01 de Setembro de 2023.

Art. 2°- Declarar Vacância do Cargo acima especificado, na forma prevista doart. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste.

Art.3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/09/2023 às 07:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**283543**e o código verificador**CB9A9ABA**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:1899E1E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°292 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra.**ANGELA GOMES DE ALMEIDA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA,**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/09/2023 às 09:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**283832**e o código verificador**BC65D8D3**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E590FFD2

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO Nº002 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR 2023 GESTÃO 2024/2027 – EDITAL Nº001/2023/C.T

VIMOS COMUNICAR QUE APÓS A ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PELO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE – CMDCA EM REUNIÃO ORDINÁRIA QUE OCORREU DIA 29/08/2023, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO ANEXO, DECIDIU-SE POR UNANIMIDADE PELA PERMANÊNCIA DO CANDIDATO ALESSANDRO DA ROSA OLIVEIRA AO CERTAME. BEM COMO, AUTORIZA AOS DEMAIS CANDIDATOS A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE WHATSAPP COM O INTUITO DE DIVULGAR A CANDIDATURA.

Colorado do Oeste, 01 de setembro de 2023.

CARLA CRISTINA DOS REIS SILVA
Presidente Da C.O.C.T.
Resolução N º003/2023/CMDCA

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Carla Cristina dos Reis da Silva
PRESIDENTE DA COM.ORGANIZADORA DO CONSE. TUTELAR
01/09/2023 12:53:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 283971 e o CRC 59342ED0.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A7DD1A42

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2493/2023.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público e vem solicitar o ***COMPARECIMENTO DO SR. NICOLAU WOLPI,*** *PRA TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DENOMINADOS POR LOTES URBANOS DO* ***Nº 01 ao 15, QUADRA Nº 83, SETOR "C",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2.2493/2023, em nome do ***Sr. WELLINGTON NEVES DOS SANTOS.*** Requer a regularização fundiária dos lotes acima mencionados, através de justificativa administrativa de posse.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo Máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 01 de Setembro de 2023.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 225/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:8282E8B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N° 379/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, no anexo I desta portaria, considerando a Renúncia das candidatas convocadas pela Portaria 371 de 25/08/2023 (ID 120125) e Término do prazo da Portaria 361 de 18/08/2023 (ID 118313).

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 379/2023

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/LOTAÇÃO
15°	Cindy Gonçalves Veiga	Cuidador/ SEMED
16°	Angélica Lima Linhares	Cuidador/ SEMED
06°	Fabiula Maria Coelho de Oliveira	Farmacêutico/SEMUSA

Corumbiara/RO, 29 de Agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:72CEA509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO LAURANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º033 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -EXONERAR a Servidora **LAURANE FONSECA DA SILVA** portadora do CPF 700.382.922-38 E RG 1473141 SSP/RO para a função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, do vereador Alécio Soares, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:713DAAF7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAR ANA PAULA ASSESSORA PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N34/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS** portadora do CPF 704.808.061-28 E RG 1611103 SSP/RO para a função de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, do vereador Alécio Soares, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 02 de Agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:CB31DA7A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAR ALISSON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º035 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -EXONERAR o Servidor **ALISSON SILVA OLIVEIRA** portador do CPF 055.275.302-50 E RG 1492913 SSP/RO para a função de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, do vereador Jean Vinícius de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:7FE41CAC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO ALISSON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º036 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR o Servidor **ALISSON SILVA OLIVEIRA** portador do CPF 055.275.302-50 E RG 1492913 SSP/RO para a função de **CHEFE DE GABINETE**, do vereador Herlon de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providências.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dina Mara Prudencio
Código Identificador:5807A1C8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 156/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de setembro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F950BE26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

Processo Administrativonº 1-935/2022.**Contrato Administrativo nº 30/2023**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal deEducação, Cultura e Desporto - SEMECD, e a empresa**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 23.864.271/0001-90,ora Contratada.**Objeto Contratado:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - (IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - P.P.C. I. P).**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do prazode execução pelo período de mais 30 (trinta) dias, para a conclusão final da obra.Celebrado em31/08/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:F794A666

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

Processo Administrativo nº**1-720/2022**. Contrato Administrativo nº**87/2022**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,**de outro lado à empresa**CONSTRUTORA GBM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.14.768.890/0001-90**,**ora Contratada.**Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinado ao objeto do contrato de financiamento APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA, conforme PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**Objeto do aditivo**: Prorrogação do prazo de execução do CONTRATO 87/2022, por igual por período, 150 (cento e cinquenta) dias. Celebrado em: 01/09/2023. Amparo Legal:**Art. 57**, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:00889E1F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
EXTRATO DO CONTRATO 45/2023

EXTRATO DOCONTRATO Nº 45/2023

Processo Administrativo nº 3-58/2023. Contrato Administrativo nº 45/2023, firmado entre o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC**, ora Contratante, e**BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA**, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**Contratação de empresa especializada para a realização de Perícia Médica para Emissão de Laudo Pericial por profissional com pós-graduação em medicina do trabalho ou da área correspondente ao CID apresentado pelo segurado, para concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente de Trabalho e Revisão de Benefício concedido pelo INPREC., pelo período de**12 meses**.**Valor:**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Celebrado em: 01/09/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendete do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:A301AB9B

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 013 DE 2023

PORTARIA N. º 014/INPREC/2023

> "Dispõe sobre a retificação da Portaria n. º 013/INPREC/2023 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. SILMA REJANE FREITAS PEREIRA MATSUSHITA".

O Superintendente do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria n. º 013/INPREC/2023, de 31/08/2023, publicada no DOM - edição 3551 em 01/09/2023, que trata da concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Silma Rejane Freitas Pereira Matsushita,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 520.875 – SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 471.172.069-34, efetiva no cargo de **Pedagogo Orientador**, matrícula nº 504, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 062/INPREC/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal nº 1.255 de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Cujubim – **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria n. º 013/INPREC/2023, de 31/08/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 31 de agosto de 2023, revogadas as **disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 01 de setembro de 2023.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:AF936151

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMAP 004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária **COMAP**, vem através deste convocar Assembleia Ordinária conforme pauta abaixo com os MEMBROS do CONSELHO e sociedade civil, no dia **05/09/2023 (TERÇA-FEIRA)** a partir das **9:00** (NOVE) horas da manhã na EMATER-RO na cidade de Cujubim-RO.

PAUTA:

DELIBERAÇÃO PARA NOME DEMANDA DE RETRO;
DELIBERAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SEMAGRI;
JUSTIFICATIVA DE DEMANDA RETRO;
ALTERAÇÃO DE REGIMENTO;
AUSÊNCIA DE MEMBROS DO COMAP;
DIRETORIA DO COMAP;
INFORMES;
E OUTROS.

Cujubim-RO, 29 de Agosto de 2023.

JANDERSON J. CECHINEL
Presidente do COMAP

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:C4BEFEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 06, de 04 de setembro de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/SEMECD/2023) para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/08/2023, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a SEMECD.**

1. Candidatos convocados
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26º	Cícera Maria Pinheiro de Lucena
27º	Jesiane Vieira Lovo

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4. Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br

f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:084DDB7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N°1.454/2023 31 DE AGOSTO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N°1.454/2023
31 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito Suplementar por Anulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância **R$ 237.296,97 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais noventa e sete centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 237.296,97

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras
15.452.0016.2063 - Assegurar a Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha 838
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$: 237.296,97

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.704 Recursos de Exercícios Corrente - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural fonte de recursos STN (MSC) 0.1.704

ANULAÇÃO (-):_____R$ (237.296,97)

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 - Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas- pessoa civil
Ficha: 606
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$: (167.296,97)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gráficos
Ficha: 604
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)

02.07.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.0019.2068 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 603
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (40.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14 Diárias - Civil
Ficha: 594
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)

02.08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2075 Programa de Mecanização Agrícola - PROMEA
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 601
Fonte de Recurso: 1.704
Valor: R$ (10.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.1.90.11	1.704	R$: (167.296,97)	
0019.2068	3.3.90.32	1.704	R$: (10.000,00)	
0019.2068	3.3.90.39	1.704	R$: (40.000,00)	
0021.2070	3.3.90.14	1.704	R$: (10.000,00)	
0016.2063	3.3.90.39	1.704	R$: (10.000,00)	
0016.2063	3.3.90.30	1.704		R$: 237.296,97
TOTAL			**R$: (237.296,97)**	**R$: 237.296,97**

Governador Jorge Teixeira, 31 de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:68E99781

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 1.455/2023 31 DE AGOSTO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUN

LEI MUNICIPAL N° 1.455/2023
31 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 441.286,09 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1171 - Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 839
F.R: 02.601
Valor: R$ 249.282,30

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1171 - Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Ficha: 788
F.R: 2.601
Valor R$ 120.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1171 - Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 840
F.R 01.601
Valor: R$ 40.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1171 - Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 841
F.R 01.601
Valor: R$ 32.003,79

Art. 2º - Considerando a Lei Complementar n° 197/2022 - que tem como finalidade prorrogar o prazo para que Municípios, Estados e Distrito Federal executem atos de transposição, transferência e reprogramação orçamentárias, dos recursos financeiros provenientes dos repasses federais dos fundos de saúde e da assistência social, assim como a destinação de recursos para custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1171	3.3.90.30	02.601	R$: 249.282,30
0023.1171	3.3.90.39	02.601	R$: 120.000,00
0023.1171	3.3.90.14	01.601	R$: 40.000,00
0023.1171	3.3.90.47	01.601	R$: 32.003,79

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	R$: 1.185.228,82	R$:0,00	R$: 369.282,30

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.601	R$: 0,00	R$: 72.003,79	R$:0,00	R$ 72.003,79

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D1CA0017

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9783/GAB/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9783/GAB/2023
DE 31 de agosto de 2023

"Dispõe sobre EXONERA**Ç**ÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora **DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA,** CPF N°. 653.***.***-53, no Cargo de Assessor Técnico Administrativo CCVI

da Secretario Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Rua Sumaúma, nº 913, centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a contar a partir do dia 01 de setembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:19EAEE90

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9785/GAB/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9785/GAB/2023
DE 31 de agosto de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO do Senhor **JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES,** CPF n° 019.***.***-05, no Cargo de **Diretor do Departamento de Apoio Administrativo** - CCVI, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Itauba, nº 2570, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de setembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:98C75EB9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9786/GAB/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9786/GAB/2023
DE 31 de agosto de 2023

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da Senhora **DANIELE CRISTINA BERNASKI SILVA,** CPF N°. 653.***.***-53, no Cargo de **Coordenador De Ensino Fundamental - CCIII** da Secretario Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Endereço da servidora: Rua Sumaúma, nº 913, centro, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.(Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a contar a partir do dia 01 de setembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3415739F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9787/GAB/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR DENISE REGINA TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9787/GAB/2023 DE 31 de agosto de 2023

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor DENISE REGINA TRINDADE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 947-1/2023.

Considerando: Requerimento Licença Prêmio de 10/08/2023 (ID 127714),Parecer Jurídico de 24/08/2023 (ID 130734) eDespacho 533 de 25/08/2023 (ID 131173) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 45 dias referente ao período de07/04/2013 a 06/04/2018.**

DECRETO

Art. 1º-Fica Concedido a **Licença Premio,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao quinquênio de **07/04/2013 a 06/04/2018,** da Servidora **DENISE REGINA TRINDADE**, Cadastro Nº 1062-1, Função: Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Setembro de 2023 até o dia 15 de Outubro de 2023.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de Setembro de 2023**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:152AC100

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9789/GAB/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR DIOGO ANTONIO CHRISTE VASCONCELOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9789/GAB/2023 DE 01 de setembro de 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor DIOGO ANTONIO CHRISTE VASCONCELOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **DIOGO ANTONIO CHRISTE VASCONCELOS,** CPF n°.036.***.***-79, no Cargo Comissionado **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE** - CCVI **SEMSAU** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
.
Art. 2º - Endereço do servidor: Avenida Pedras Brancas nº 0799, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 01 (um) dia do mês de Setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2687AA9B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9788/GAB/2023 01 DE SETEMBRO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9788/GAB/2023 01 de setembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Execesso de Arrecadação;
Considerando Lei Municipal nº**1.455**, de 31 de agosto de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 441.286,09 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1171 - Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 839
F.R: 02.601
Valor: R$ 249.282,30

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1171 - Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
Ficha: 788
F.R: 2.601
Valor R$ 120.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1171 - Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 840
F.R 01.601
Valor: R$ 40.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0023 1171 - Reprogramação de Saldos da União
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Ficha: 841
F.R 01.601
Valor: R$ 32.003,79

Art. 2º- Considerando Lei nº 4.426 de dezembro de 2018, Termo de Adesão nº 008/PGE/2022 e Portaria de Publicação de Valores nº 1.626 de 27 de janeiro de 2023 publicada no DIOF nº 18.
Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna nº 213/2023/SEMSAU, de 24 de Agosto de 2023.
Considerando a Lei Complementar n° 197/2022 - que tem como finalidade prorrogar o prazo para que Municípios, Estados e Distrito Federal executem atos de transposição, transferência e reprogramação orçamentárias, dos recursos financeiros provenientes dos repasses federais dos fundos de saúde e da assistência social, assim como a destinação de recursos para custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).
Considerando que o valor do crédito adicional por superávit financeiro será destinando melhoria dos serviços prestados, aquisição de Insumos com combustível Peças veiculares, peças de aparelhos hospitalares, bem como a prestações de serviços terceirizados.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1171	3.3.90.30	02.601	R$: 249.282,30
0023.1171	3.3.90.39	02.601	R$: 120.000,00
0023.1171	3.3.90.14	01.601	R$: 40.000,00
0023.1171	3.3.90.47	01.601	R$: 32.003,79

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.601	R$: 1.185.228,82	R$:0,00	R$: 369.282,30

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.601	R$: 0,00	R$: 72.003.79	R$: 0,00	R$ 72.003,79

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CFE1ABA0

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°31/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N°727/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°31/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°727/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de prontuário de atendimento ao Sistema Único De Assistência Social - SUAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de cotação eletrônica e seus anexos.

A Secretária Municipal de Assistência Social juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação da Dispensa Eletrônica nº 006/2023, considerandoTermo de Referência 01 de 20/07/2023 (ID 122776), Edital COTAÇÃO ELETRÔNICA de 10/08/2023 (ID 127572), Relatório LICITANET de 16/08/2023 (ID 128776)eTermo de Adjudicação 01 de 16/08/2023 (ID 128779)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer Jurídico 300 de 23/08/2023 (ID 130597),emfavor da empresa e valor total abaixo.

Fornecedor: J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA-47.434.482/0001-51

Valor total: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de setembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EC428F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023
PROCESSO Nº 966/2023 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Cestas Básicas, visando atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **05/09/2023**. Abertura da Sessão: **18/09/2023** as **10h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 822.250,00** (Oitocentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 01 de Setembro de 2023.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8511CF1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.593GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Ministério da Saúde.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABERque a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de excesso de receita repassado

pelo Fundo Nacional de Saúdeno valor de R$ 409.745,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais),**propostas n° 23273682000/1220-16, Portarias nº 4634, CNES nº 2497638 - CENTRO DE SAUDE IRMA M AGOSTINHO, proposta n° 23273682000/1220-19, Portarias nº 3488, CNES nº 2517272 - PS DELTAS OLIVEIRA MARTINEZ.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.301.0018. P.A A/C.0000		**Propostas n° 23273682000/1220-16, Portarias nº 4634, CNES nº 2497638 - CENTRO DE SAUDE IRMA M AGOSTINHO**		
4.4.90.52.00	1.601	Equipamentos e Material Permanente	F-A/C	R$ 211.179,00
10.301.0018. P.A A/C.0000		**Proposta n° 23273682000/1220-19, Portarias nº 3488, CNES nº 2517272 - PS DELTAS OLIVEIRA MARTINEZ**		
4.4.90.52.00	1.601	Equipamentos e Material Permanente	A/C	R$ 198.566,00
Total Geral				**R$ 409.745,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadaçãorepassado pelo Fundo Nacional de Saúde	00624001-2	R$ 409.745,00
TOTAL.....		**R$ 409.745,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 14 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ABD3A1E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.590/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 14 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante doação, lote de terras pertencente ao patrimônio público Municipal em favor do Estado de Rondônia."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante doação, ao Estado de Rondônia com destinação:
A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, imóvel localizado na Av.1º de maio, n° 1273, Bairro São José, nos lotes de terras nº 16 e 17, setor 02, quadra 79/A;
A Coordenadoria Regional de Educação-CRE, imóvel localizado na Av. Leopoldo de Matos, n° 364, Centro, lote de terras nº 19/20, setor 01, quadra 51;
A Polícia Militar Ambiental 4°Pel PA/1° Cia PA/BPA, imóvel localizado na localizada na Av. Leopoldo de Matos, n° 1002, Bairro Tamandaré, lote de terras nº 06, setor 01, quadra 56;
A ESCOLA ESTADUAL Irmã Maria Celeste, imóvel localizado na Av. José Bonifácio, n° 187, lote de terras nº único, setor 02, quadra 139;
A ESCOLA ESTADUAL ROCHA LEAL, imóvel localizado na Av. DR Antônio Lewerger, nº 1194 - São José, lote de terras nº único, setor 02, quadra 105;
A ESCOLA ESTADUAL PAULO SALDANHA, imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 430 - Centro, lote de terras nº único, setor 01, quadra 79;
A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL E CASA DE DETENÇÃO, Av. Duque de Caxias, nº 1720, Bairro 10 de abril, lote de terras nº 01, setor 03, quadra 87;

Art. 2° Esta lei pretende a Regularização definitiva da propriedade do referido imóvel, eis que a posse já pertence ao Estado de Rondônia que edificou nos terrenos de propriedade do município de Guajará Mirim/RO.

Art. 3° O Donatário deverá providenciar a ESCRITURA DE DOAÇÃO do imóvel e sua regularização no registro imobiliário, arcando com todas as despesas decorrentes.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 14 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7BEA86F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.007/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 14 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Ministério da Saúde.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu decreto o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023,recursos de excesso de receita repassado pelo Fundo Nacional de Saúdeno valor de R$ 409.745,00 (quatrocentos e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais),**propostas n° 23273682000/1220-16, Portarias nº 4634, CNES nº 2497638 - CENTRO DE SAUDE IRMA M AGOSTINHO, proposta n° 23273682000/1220-19, Portarias nº 3488, CNES nº 2517272 - PS DELTAS OLIVEIRA MARTINEZ.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.301.0018. P.A A/C.0000		**Propostas n° 23273682000/1220-16, Portarias nº 4634, CNES nº 2497638 - CENTRO DE SAUDE IRMA M AGOSTINHO**		
4.4.90.52.00	1.601	Equipamentos e Material Permanente	F-A/C	R$ 211.179,00
10.301.0018. P.A A/C.0000		**Proposta n° 23273682000/1220-19, Portarias nº 3488, CNES nº 2517272 - PS DELTAS OLIVEIRA MARTINEZ**		
4.4.90.52.00	1.601	Equipamentos e Material Permanente	A/C	R$ 198.566,00
Total Geral				**R$ 409.745,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadaçãorepassado pelo Fundo Nacional de Saúde	00624001-2	R$ 409.745,00
TOTAL.....		**R$ 409.745,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:61007B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.030/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE AGOSTO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI.
Art. 2º- Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI:
I.Representantes com conhecimento na área de trânsito.
Titular Ronie Von Martins Barros.
Suplente Darby Rodrigues de Lima Pontes
II.Representantes do órgão municipal executivo de trânsito.
Titular Rodrigo Melo Nogueira;
Suplente Gerson Patrocínio Santos Paes.
III.Representantes de entidade da sociedade ligada à área de trânsito.
Titular Edy Melgar Filho;
Suplente Francisco José Bezerra Filho.
Art. 3º- O Presidente da JARI será o representante Rodrigo Melo Nogueira.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:261310B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023 SRP-22 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/CHEF.GAB/2023.
Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Lubrificantes, Baterias e Peças), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.**
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pelo Pregão Eletrônico de n° 26/CPL/2023 SRP-22/2023 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas: **O. OLIVEIRA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ de nº **08.809.412/0001-89,** no valor de **R$ 167.265,70 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**; **PETROLUB COMERCIO DELUBRIFICANTES, PEÇAS E SERVIÇOSAUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **27.943.769/0001-08,** no valor de **R$ 127.768,90 (cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**; **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAOLTDA,** inscrita no CNPJ de nº **44.116.889/0001-42,** no valor de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**; **JAPURA PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **04.214.987/0007-93,** no valor de **R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)**; **CURITIBA COMERCIO DEPNEUMATICOS E TINTAS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **47.270.248/0001-36,** no valor de **R$ 42.811,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos)**; **COMERCIAL NOVA ERA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **49.997.888/0001-78,** no valor de **R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)**; **LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **02.678.428/0001-13,** no valor de **R$ 49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais)** e **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS EPECAS P/ VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ de nº **34.745.729/0001-09,** no valor de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 01 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:ECAB3CEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023 PROCESSO Nº 501/2022 CELEBRAÇÃO: 21 DE AGOSTO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 33.171.322/0001-52

DO OBJETO-O objeto do presente contrato é a aquisição de MÁQUINAS PARA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E EQUIPAMENTO INDUSTRIA, conforme Convênio nº 901957/2020 celebrado entre a União por Intermédio do Ministério da Defesa Programa Calha Norte DPCN e o Município de Guajará-Mirim/RO, conforme as especificações abaixo:

• Empilhadeira elétrica, suave e segura, com capacidade de carga 2.500 kg, altura de elevação medida a partir da base 3 000 mm, direção hidráulica, alarme de sinal sonoro de ré, extintor de combate de incêndio, equipada com pneus pneumáticos. Produto similar a empilhadeira 8FD35N.

DO PRAZO-3.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Edital no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento da Nota de empenho e Ordem de Fornecimento, devendo ser entregue conforme especificações e quantidades estimadas previamente no Memorial Descritivo.
3.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
3.2.1. O término da vigência contratual não desobriga a CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações elencadas no presente contrato, em especial, com relação à garantia do objeto.

DO PREÇO-O preço global do presente contrato é de R$ 218.961,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos e sessenta e um reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Funcional: 04.122.0011.9474.0000
Elemento: 4.4.90.52.00
Órgão: COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 020800-COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Funcional: 04.121.0006.0018.0000
Elemento: 4.4.90.52.00

FOROAs partes elegem o Foro de Guajará-Mirim/RO, para dirimirem as questões desse contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:807AE542

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1714-LOTAÇÃO- ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS

PORTARIA N° 1714/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 23 de Agosto de 2023

A ***SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM****, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS,** para exercer suas funções no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO,** com carga horária de **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **25/08/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3033A065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1744- DIÁRIA- EVERALDO PEREIRA RODRIGUES

Portaria nº 1744/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EVERALDO PEREIRA RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 240,00** (**Duzentos e Quarenta Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (SINSAG).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até as Aldeias Indígenas, nas seguintes localidades: Ricardo Franco; Barranquilha e Deolinda, nos dias **01** e **02/09/2023**, onde irá realizar fiscalização e acompanhar a aplicação do recurso público destinado a obras , nessas referidas aldeias. **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EF2B5338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1745- DIÁRIA- DORIVAL ORO NAO

Portaria nº 1745/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: DORIVAL ORO NÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 240,00** (**Duzentos e Quarenta Reais**) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE (CLSI).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até as Aldeias Indígenas, nas seguintes localidades: Ricardo Franco; Barranquilha e Deolinda, nos dias **01** e **02/09/2023**, onde irá realizar fiscalização e acompanhar a aplicação do recurso público destinado a obras, nessas referidas aldeias. **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:518C0A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1746- DIÁRIA- SANDRA REGINA REIS MERCADO

Portaria nº 1746/GAB/SEMSAU/2023 Em, 28 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: SANDRA REGINA REIS MERCADO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 240,00** (**Duzentos e Quarenta Reais**) na função: CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE (SINDSAÚDE).
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até as Aldeias Indígenas, nas seguintes localidades: Ricardo Franco; Barranquilha e Deolinda, nos dias **01** e **02/09/2023**, onde irá realizar fiscalização e acompanhar a aplicação do recurso público destinado a obras, nessas referidas aldeias. **RECURSO CMS**. Ficha **230**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CD0A060B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº 1791 - LOTAÇÃO - FABÍOLA VARGAS GOMES

PORTARIA N° 1791/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 01 de Setembro de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **FABÍOLA VARGAS GOMES**, para exercer suas funções laborais**,** no **CENTRO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:89A95C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT. Nº 1792 - LOTAÇÃO - GLAUCIANE QUIÚNE RAMOS

PORTARIA N° 1792/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 01 de Setembro de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **GLAUCIANE QUIÚNE RAMOS**, para exercer suas funções laborais**,** no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, na função de ENFERMEIRA, na **ESF** (**Estratégia Saúde da Família**), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Naiely da Silva Alves
Código Identificador:42971E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 652-08/2023.

DADOS DO ÓRGÃO CONCEDENTE:

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CNPJ: 04.394.805/0001-18.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 852/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (04/04/2024)

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 12º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2023. A referida ata tem por objeto a Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota.
O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

FORNECEDOR:C.V MOREIRA LTDA
CNPJ: Nº03. 477.309/0001-65
ENDEREÇO:Rua Norte SUL,5079-CENTRO,Rolim de Moura- RO 76940-000
REPRESENTANTE: C.V. MOREIRA EIRELI

Totalizando aimportância de**R$: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. total
01	Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, com despesas durante 01 (um) ano, com peças, pneus, lavador, borracharia guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagens da Frota de Veículos e maquinas.	SER	01	R$ 260.000,00	R$ 260.000,00
VALOR TOAL R$ 260.000,00					

Totalizando aimportância de**R$: R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal De Trabalho E Assistência Social- SEMTAS. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste, 28 de Agosto de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Portaria N.º 295/GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B0570D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **520-04/2022.**

Objeto: Aquisição de Mini carregadeira. CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N° 917892/2021
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO **R$: 475.333,40.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 04/09/2023	09h00min do dia 19/09/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 19/09/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de setembro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A88D7CD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1022, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº1022, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Disciplina a dação em pagamento de bens imóveis, como forma de extinção da obrigação tributária, prevista no inciso XI, do art. 156 do Código Tributário Nacional, acrescido pela Lei Complementar Federal nº 104, de 10 de janeiro de 2001, e o art. 103, da Lei Complementar nº 133/2017 Código Tributário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Os créditos tributários inscritos ou não na dívida ativa do Município de Itapuã do Oeste poderão ser extintos pelo devedor, pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, a qual só se aperfeiçoará após a aceitação expressa da Fazenda Municipal, observados o interesse público, a conveniência administrativa e os critérios dispostos desta Lei.

Parágrafo Único: Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça dos bens penhorados, ressalvado o interesse da Administração de apreciar o requerimento após essa fase.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, só serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Itapuã do Oeste, e cujo valor, apurado em regular avaliação, seja compatível com o montante do crédito fiscal que se pretenda extinguir.

Art. 3º.O procedimento destinado à formalização da dação em pagamento compreenderá as seguintes etapas, sucessivamente:

IAnálise do interesse e da viabilidade da aceitação do imóvel pelo Município;

IIDeverá ser realizada avaliação financeiro-mercadológica por meio de laudo técnico pericial por profissional vinculado e em situação regular junto ao CRECI/RO e cadastrado no CNAI Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários;

IIILavratura da escritura ou contrato de dação em pagamento, que acarretará a extinção das ações, execuções e embargos relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir.

Art. 4º.O devedor ou terceiro interessado em extinguir crédito tributário municipal, mediante dação em pagamento, deverá formalizar requerimento junto à Secretaria de Fazenda, a qual determinará a abertura de um processo administrativo, devendo conter, necessariamente, a indicação pormenorizada do crédito tributário objeto do pedido, bem como a localização, dimensões e confrontações do imóvel oferecido, juntamente com cópia autenticada do documento de comprovação da propriedade.

Parágrafo Primeiro:O requerimento será também instruído, obrigatoriamente, com as seguintes certidões atualizadas em nome do proprietário:

IPara Imóveis já registrados: Certidão de inteiro teor, contendo todos os ônus e alienações referentes ao imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

IIPara imóveis não registrados, Boletim do cadastro imobiliário expedido pelo departamento responsável na Prefeitura, cópia dos contratos que fazem parte da cadeia dominial do imóvel, certidão de nada consta sobre impedimentos de qualquer natureza acostado na matrícula do imóvel junto à prefeitura, declaração do setor competente da Prefeitura que este imóvel faz parte do processo de regularização imobiliária sob-responsabilidade do município.

IIICertidões do Cartório Distribuidor Cível da Comarca de Porto Velho, onde o devedor e o terceiro interessado, quando for o caso, tenham tido sede ou domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, inclusive relativas a execuções fiscais; e

IVCertidões da Justiça Federal, inclusive relativas a execuções fiscais, e da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo: No caso do devedor ou terceiro interessado tratar-se de pessoa jurídica, poderá ser exigidas as certidões previstas nos incisos I, II e III deste artigo;

Parágrafo Terceiro: Se o crédito tributário que se pretenda extinguir for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este deverá apresentar declaração de ciência de que o deferimento de seu pedido de dação em pagamento importará a final, o reconhecimento da dívida e na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará, de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

Parágrafo Quarto: Se o crédito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, o deferimento do pedido de dação em pagamento igualmente importará o reconhecimento da dívida exequenda e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

Parágrafo Quinto: Os débitos judiciais relativos a custas e despesas processuais, honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor, na Secretaria de Fazenda, na Procuradoria do Município, ou nos autos dos processos judiciais a que se refiram.

Art. 5º.O interesse do Município na aceitação do imóvel oferecido pelo devedor será avaliado pelo Executivo, o qual fará análise da

conveniência e da oportunidade da dação em pagamento e considerará, dentre outros, os seguintes fatores:

IUtilidade do bem imóvel para os órgãos da Administração Direta e Indireta;

IIViabilidade econômica da aceitação do imóvel, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público;

IIICompatibilidade entre o valor do imóvel e o montante do crédito tributário que se pretenda extinguir;

IVUtilidade do bem imóvel, para obras prioritárias do Poder Público, considerando o crescimento do Município, avaliando o avanço territorial que se faz necessário e demais obras de relevante interesse público para o futuro do Município de Itapuã do Oeste.

Parágrafo Único:A equipe técnica da Secretaria de Fazenda do Município fará a avaliação econômica do imóvel através do laudo apresentado pelo profissional e deverá emitir seu parecer no prazo de 10 (dez) dias, seguindo-se despacho do Chefe do Executivo, declarando, em tese, a existência ou não de interesse do Município em receber o imóvel.

Art. 6º. Uma vez concluída a avaliação mencionada no parágrafo único do art. 5º, o devedor será intimado para manifestar sua concordância com o valor apurado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese, o imóvel poderá ser aceito por valor superior ao da avaliação efetuada pela Administração Municipal.

Art. 7º. Se o devedor concordar com o valor apurado na avaliação do imóvel, a Secretaria de Fazenda decidirá, em 05 (cinco) dias, o requerimento de dação em pagamento para extinção do crédito tributário.

Parágrafo Único:A Procuradoria Geral do Município deverá ser prontamente informada da decisão, qualquer que seja o seu teor, para tomar as providências cabíveis no âmbito de sua competência, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 8º. Deferido o requerimento, deverá ser lavrada, em 15 (quinze) dias, a escritura ou contrato de dação em pagamento, com a anuência e participação da Secretaria de Fazenda e da Procuradoria Geral do Município, arcando o devedor com as despesas e tributos incidentes na operação.

Parágrafo único: Por ocasião da lavratura da escritura ou do contrato, deverá o contribuinte apresentar todos os documentos e certidões indispensáveis ao aperfeiçoamento do ato, inclusive os comprovantes de recolhimento dos encargos decorrentes de eventuais execuções fiscais e a prova da extinção de ações porventura movidas contra o Município de Itapuã do Oeste, cujos objetos estejam relacionados ao crédito tributário que se pretenda extinguir, sob pena de invalidação da dação em pagamento.

Art. 9º. Depois de formalizado a escritura ou o contrato de dação em pagamento, será providenciado, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do imóvel dado em pagamento pelo devedor.

Parágrafo Primeiro:A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias, no âmbito de sua competência.

Parágrafo Segundo: Se houver débito remanescente, deverá ser cobrado nos próprios autos da execução fiscal, caso ajuizado; se não houver ação ou execução em curso, esta deverá ser proposta pelo valor do saldo apurado.

Art. 10. Na hipótese de o valor do imóvel ser superior ao valor do débito tributário, o devedor deverá renunciar qualquer valor excedente do imóvel em relação ao débito a ser extinto com a dação.

Art. 11. Na hipótese de o valor do imóvel ser inferior ao valor do débito tributário, deverá ser emitido documento de arrecadação DAM, para complementação do pagamento, com prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 12.O devedor responderá pela evicção, nos termos do arts. 359 e 447 e seguinte, do Código Civil.

Art. 13. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 28 de agosto de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D907AE9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA NO 11/GAB/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/GAB/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de avaliação imobiliário, adiante descritos, em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas em termo de referência. Tipo **Menor Preço por item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 1210/2023. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 13h00minhrs do dia 11/09/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 15.166,67 (quinze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 01 de setembro de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0EFEFDC6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/SEMOSP/2023
Processo Administrativo Nº 2407/SEMOSP/2023 A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através do Presidente da CPL, torna público o Resultado da CONCORRÊNCIA PUBLICA 03/SEMOSP/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA para execução de Obra de REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO DOESTE, Conforme Contrato

de Repasse nº 918369-2021-MDR – CAIXA. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa:
INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ nº 17.471.810/0001-29;
Valor de R$9.755.641,85 (Nove milhões setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Conforme Carta Proposta e Planilha Orçamentária/Cronograma e demais anexos solicitado em edital.

Machadinho D'Oeste – RO 01/09/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B2DF7979

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:2800/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo:2800/2023.

Convênio:01 de 31/08/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Contratada: LIGA INDEPENDENTE DE
MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA
- LIMERO -CNPJ: 22.906.926/0001-83.

Objeto:REPASSE FINANCEIRO ÀLIGA
INDEPENDENTE DE MOTOCROSS
DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO.
Valor Global: 98.000,00 (noventa
e oito mil reais).

Pagamento:PARCELA ÚNICA.

Unidade orçamentária:SECRETARIA
MUNICIPAL DE GABINETE.

Classificação funcional:
4.122.0003.2010.0000-
Repasse Financeiro a Instituições
e Associações;
Elemento de despesa:
3.3.90.45.00-Subvenções Econômicas.
Fonte de recursos: 0.1.500
- Recurso Próprio.
Data de assinatura do contrato:
31/08/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 18:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**433477**e o código verificador**7FCC4A92**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F44FC94D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3028/2023.

PROCESSO Nº:3028/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Neuma Luz Pereira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº3028/2023,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**NEUMA LUZ PEREIRA,**de acordo com o DESPACHO Nº90(ID 433245).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/08/2023 às 18:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**433455**e o código verificador**0E78CA6D**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F9280DCC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2437/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro. Secretaria de Assistência Social fone (69) 3581-2052
Machadinho D'Oeste/Rondônia

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2437 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO N.º xxxx/2023

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE AS PARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E A ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

De um lado, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUMDICA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.392.675/0001-70 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal

de Assistência Social – o Sr. PAULO CESAR DE MELLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº1198553 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida: Castelo Branco, nº 2734, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua: Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONVENENTE,

De outro, a ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE/RO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.127.663/0001-53, com sede na Av. marechal Dutra nº 3784, Bairro: União CEP: 76868-000, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada legalmente pelo Sr. Ernane Rodrigo Alves Silva, Portador do CPF nº. 012.607.266-30 e do RG nº 6.689.158 SSP/MG, residente a Rua: Olavo Pires, nº 3916, Bairro: União, Machadinho D'Oeste/RO, Presidente da Instituição, denominada CONVENIADA, tem entre si ajustado o presente convênio, conforme Lei Municipal n° xxxx/2023, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da lei e das cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A CONVENENTE, por força do presente convênio e em conformidade com a Lei Municipal n° _____/2023, repassará a CONVENIADA, ASPOM - ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MILITAR MIRIM DE MACHADINHO D'OESTE/RO, recursos financeiros para custear despesas com a Contratação de 01(um) colaborador (auxiliar administrativo) a fim de auxiliar no atendimento prestado em prol do Projeto: PM Mirim e Judô Seiryoku Zen'yo, cujo objetivo proporcionar melhores condições de aprendizagem, bem como aproximar a comunidade da Polícia Militar visando combater a evasão escolar, prevenção ao uso de drogas, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Instituição, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 - A Prefeitura através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, efetuará o repasse correspondente ao período de março a dezembro de 2023.

2.2 - O valor total do presente instrumento será de R$ 38.615,20 (trinta e oito mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos), o qual será repassada a CONVENIADA em uma única parcela, conforme artigo primeiro da lei supra citada, através da conta corrente especifica disponibilizada pela
entidade conveniada.

2.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcela única na conta a informar posteriormente, para execução do termo de convenio, recursos no valor descrito no item acima.

2.4 - O prazo de validade deste Termo de Convênio terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de setembro de 2023, e será publicado no portal da transparência do município de Machadinho D'Oeste/RO, http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente do Termo de Convênio correrão por conta da dotação Projeto Atividade:
04.243.0002.2071.0000 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Elemento de Despesa:
3.3.50.43.99 – Ficha 394, Subvenções sociais do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da INSTITUIÇÃO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

3.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Convenio, enquanto não utilizados, em caderneta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto
lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de convenio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.4 - Não serão aditivados e/ou renovados o Termo de Convenio nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidades na aplicação dos recursos recebidos;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Instituição em relação a obrigações estabelecidas no termo de convenio;

III- quando a Instituição deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.1 - O representante legal da CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO, após o recebimento e utilização total dos recursos, o qual será remetido à Controladoria para Análise e Parecer.

4.2 - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o recebimento e utilização total dos repasses, acompanhados no mínimo dos seguintes documentos:

a) Documentos comprobatórios das despesas realizadas em geral e no período: tais como notas fiscais, recibos, etc.... em fotocópias (Scannear todas as comprovações e anexar em um único arquivo em pdf);

b) Relatórios dos quantitativos de atendimentos e das atividades desenvolvidas pela Instituição, em geral e no período correspondente aos atendimentos;

c) Relatório fotográfico dos quantitativos de atendimentos e das atividades desenvolvidas pela Instituição, em geral e no período correspondente aos atendimentos.

d) Somente será celebrado novo Termo de Convenio, após efetuado pela Instituição a devida prestação de contas, e comprovado os objetivos propostos.

4.3 - Havendo saldo de repasse, o mesmo deverá ser informado na prestação de contas, para fins de contabilização das despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Convenio com alteração da natureza do objeto.

5.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O presente Convênio vigorara pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de setembro de 2023, conforme parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº _____2023, podendo ser aditivado por igual período se assim for compreendido entre as partes interessadas.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGALIDADE:

7.1 - O presente Convênio está amparado pela Lei Municipal n° _____/2023, bem como os demais documentos integrantes para o objetivo proposto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:

8.1 - A CONVENIADA se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou seus sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de convenio serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de convenio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convenio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, ___ de agosto de 2023.

Convenente
Município de Machadinho D' Oeste –RO
CNPJ nº 36.392.675/0001-70
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Convenente
Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente/FUMDICA
CNPJ nº 36.392.675/0001-70
PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Conveniada
ASPOM - Associação de Policia Militar Mirim de Machadinho D'oeste/RO
CNPJ/MF sob n° 29.127.663/0001-53
ERNANE RODRIGO ALVES SILVA
Presidente

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FC7AE03F

IMPREV
PORTARIA N.º 023/2023/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Celisia Evangelista dos Santos".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Celisia Evangelista dos Santos** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 197300 SESDEC/RO e do CPF/MF nº.183.245.412-68, efetiva no cargo **Professora**, matrícula nº.4199, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.136/2023/IMPREV, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de Nº 1.766/2018 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:243323D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 517/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 517/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 517/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 19 de SETEMBRO de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O valor estimado: R$: **117.940,72 (Cento dezessete mil novecentos quarenta reais e setenta e dois centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de SETEMBRO de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4A561750

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 60/CPL/2023 PROCESSO GLOBAL Nº 47/SEMF/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 60/CPL/2023
PROCESSO GLOBAL Nº 47/SEMF/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo GLOBAL Nº 47/SEMAS/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 01 de setembro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, O FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100MBPS, FORNECIMENTO DE UM IP/32.**

O valor estimado: R$: 2.820,00 **(Dois mil oitocentos e vinte reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0E4DC8B7

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 511/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 511/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 511/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 15 de SETEMBRO de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTAS À EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO A PERCUSSÃO DO TIPO SPT.**

O valor estimado: R$: 5.000,00 **(Cinco mil reais).**
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de setembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:21CAD5B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, representado pelo EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO JOSE ALVES PEREIRA, CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL para participar presencialmente, ainda com medidas preventivas ou por meio da participação virtual da Audiência Pública para **prestação de contas das ações realizadas no segundo quadrimestre do ano de 2023, no dia 29 do mês de setembro do corrente ano, às 09:00h (nove horas), no auditório da Câmara Municipal,** onde serão apresentadas pelas Secretarias Municipais os informes necessários em obediência a legislação em vigor, atendendo a Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).
Com o objetivo de possuir maior alcance populacional, as apresentações realizadas pelas secretarias municipais serão transmitidas, ao vivo, pela internet, através da página oficial da Prefeitura, no Facebook. O vídeo e todos os dados apresentados por cada secretaria ficarão disponíveis para consulta em qualquer tempo após a transmissão, noPortal Transparência.
O evento será promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, e cumpre o disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças voltadas para a gestão fiscal dos recursos públicos.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:84161235

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6732/2023

PORTARIA DE Nº 6732/2023. EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6313/2022 DE 15 DE JULHO DE 2022 QUE NOMEIA JOÃO FERNANDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria Nº 6313/2022 de 15 de Setembro de 2022 que nomeia João Fernandes da Silva para exercer o cargo de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde e da Outras Providências. DAS – 4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:8123A094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6733/2023.

PORTARIA DE Nº 6733/2023. EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6671 DE 18 DE JULHO DE 2023 QUE NOMEIA DÉBORA DUARTE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria Nº 6671 de 18 de julho de 2023 que nomeia DEBORA DUARTE FERREIRA para exercer o Cargo, Divisão de Programa e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), GEC – 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:17E31706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6734/2023

PORTARIA DE Nº 6734/2023. EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA DÉBORA DUARTE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia DEBORA DUARTE FERREIRA para exercer o Cargo, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Saúde e da Outras Providências. DAS – 4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:D994851E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 6735/2023

PORTARIA DE Nº 6735/2023. EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"NOMEIA JAQUELINE DA SILVA CHARGAS PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ENSINO RURAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JAQUELINE DA SILVA CHARGAS para exercer o Cargo de Seção de Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte GEC – 4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:5A0519FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA CIVIL DE LINDALVA RODRIGUES SOARES

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 40/2023
PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**LINDALVA RODRIGUES SOARES**

Cargo, Função ou Emprego: Sub Coord. do Depart. Orçamento e Convenio: **Matricula:** 213

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**620.462**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Ji-paraná/RO, nos dias 25 a 27 de Setembro de 2023, onde irá participar de Curso de capacitação na operacionalização do Sistema Transferegov – Módulo B – Execução e Prestação de Contas, este curso tem como objetivo abordar as transferências de recursos da União, este curso faz parte do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2020, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia e a União.O curso será realizado no Laboratório de Informática da

Faculdade Estácio UNIJIPA, Campus 1, RO -135, s/n – Bairro Novo Horizonte, Ji-Paraná/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/09/2023**	Chegada em:	**27/09/2023**	Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ-RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM 05 UPFM**	Percentual	**100% 50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**V. UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ-RO	02 diárias com pernoite	R$ 291,76		R$ 291,76
JI-PARANÁ-RO	01 diária sem pernoite	R$ 145,88		R$ 145,88
		TOTAL R$		**R$720,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 01/09/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 6419/2022

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:86A95D48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 056/2023

PORTARIA N.º 056/2023
DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÁS MACENA DE MORAES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOÁS MACENA DE MORAES,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **DIRETOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de setembro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:A12F3778

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 057/2023

PORTARIA N.º 057/2023
DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JOÁS MACENA DE MORAES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÁS MACENA DE MORAES,** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de setembro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:D4B4C88E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o feriado nacional alusivo a Independência do Brasil, comemorada em 7 de setembro de cada ano, conforme Lei Nacional nº 662, de 6 de abril de 1949, e que em 2023 coincide com quinta-feira, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 8 de setembro de 2023, sexta-feira, nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, não havendo expediente na data mencionada.

Art. 2º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante o dia mencionado no artigo anterior, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:DFD49157

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.980/GAB/2023

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA foi aprovada em 5º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocada (Edital n. 058/2023 e Decreto n. 3233/2023) para posse do cargo de provimento efetivo de Assistente Social do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de Assistente Social, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5BD3A5CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 030/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2023, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMIC, SEMDES, SEMUSA, SETUR, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 030/2023.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ CUIDADOR DE CRECHE-CRIANÇA FELIZ			
262	CICERA FELIX DA SILVA (MONTE NEGRO/RO)	24	SEMED
206	ROSILENE BARBOSA FONSECA (MONTE NEGRO/RO)	25	SEMED
93	JANE SUELEN FELICIO COELHO (MONTE NEGRO/RO)	26	SEMED
SEMED - AMIGO VOLUNTÁRIO/ CUIDADOR DE CRECHE – SANTA LUCIA			
204	CLAUDENI KERR (MONTE NEGRO/RO)	05	SEMED

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 01 de setembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro- RO

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:7F61C42A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 023/IPREMON/2023

PORTARIA N. º 023/IPREMON/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARLENE DE OLIVEIRA SILVA NOÉ".

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Marlene de Oliveira Silva Noé**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 5.047.259 SESDS/PB e do CPF/MF nº. 300.210.902-97, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, nível III, matrícula nº. 97, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n° 076/IPREMON/2023, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro - **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 01 de setembro de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:72F191AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/PMNM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1519/SEMUSA/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto n° 7.361 de 06 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma Retificação ao Edital, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM no dia 31/08/2023| Publicação n° 3550| PÁGINA 56| ou seja**:**

Onde se lê:

Pregão Eletrônico n° 023/PMNM/2023**.**

Leia-se:

Pregão Eletrônico n° 009/PMNM/2023**.**

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré-RO, 01 de setembro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1D7CA08D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7682-GP/2023

DECRETO Nº 7.682-GP/2023 Em, 29 de agosto de 2023.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA:
ASSISTENTE SOCIAL- 40 HORAS SEMANAIS:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Inicio do Exercício
	ALANA ELIZA MIRANDA DE MOURA	631217	1º	01/09/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:DF37A07B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7683-GP/2023

DECRETO Nº 7.683-GP/2023 Em, 30 de agosto de 2023.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA:
PSICÓLOGO- 40 HORAS SEMANAIS:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Inicio do Exercício
	HUGO DOMINGOS GOMES	623077	1º	11/09/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E2D0C40B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 992, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"CRIA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA"

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria de Saúde – SEMSAU, o cargo em Comissão/Função Gratificada de Coordenador Técnico do Departamento de Epidemiologia.
§ 1º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo referido no *caput* do presente artigo constam no Anexo da presente Lei.
Art. 2º. O(a) ocupante do cargo de Coordenador do Departamento de Epidemiologia será remunerado(a) em subsídio único no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio Fixo
Coordenador Técnico do Departamento de Epidemiologia	01 (um)	Comissão	R$ 2.000,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO:
Secretário(a) da Saúde
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo em área correlatas à Saúde;
Conhecimento das atividades executadas e experiência na área de atuação.
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
ATRIBUIÇÕES:
Coordenar, monitorar, distribuir e operacionalizar as campanhas de vacinação; Coordenar as ações de Vigilância Epidemiológica; Manter atualizada a situação epidemiológica das doenças e fatores que as condicionam; Elaborar e divulgar informes epidemiológicos; Assumir, quando delegado, o controle operativo de situações epidêmicas; Acompanhar a equipe de trabalho, distribuir tarefas e controlar a sua execução, encaminhando ao secretário da pasta as informações necessárias; Supervisionar os trabalhos técnicos de sua área; Responsabilizar-se pelo trabalho a seu cargo; Executar relatórios e registros; Exercer o controle dos seus subordinados; Outras atividades afins.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1888C193

P M N U - RO
LEI Nº 993, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"CRIA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria de Saúde – SEMSAU, o cargo em Comissão / Função Gratificada de Coordenador Geral do Departamento de Vigilância em Saúde Municipal.
§ 1º As atribuições e os requisitos para provimento do cargo referido no *caput* do presente artigo constam no Anexo da presente Lei.
Art. 2º. O (a) ocupante do cargo de Coordenador Geral do Departamento de Vigilância em Saúde Municipal será remunerado (a) em subsídio único no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, e cumprirá a carga horária semanal de 40h.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO – Do cargo

Cargo	Quantidade	Natureza	Subsídio Fixo
Coordenador Geral do Departamento de Vigilância em Saúde Municipal	01 (um)	Comissão	R$ 2.000,00

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Carga horária semanal de 40 horas;
SUPERIOR IMEDIATO:
Secretário(a) da Saúde
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO
Idade Mínima: 18 anos;
Escolaridade Mínima: Ensino Superior Completo nas áreas de Biomedicina,
Enfermagem, Farmácia ou Gestão em Saúde;
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
Coordenar as atividades de Vigilância em Saúde no Município, incluindo Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:
Compete desenvolver, planejar e promover ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de saúde ou de interesse à saúde; coordenar o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária; articular com
outros órgãos, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização; julgar os autos de processos administrativos instaurados para apuração de infrações sanitárias; coordenar e controlar o registro de antecedentes dos estabelecimentos, relativos à vigilância sanitária; prestar apoio às atividades de fiscalização sanitária, apresentar relatórios das atividades, quando demandados; supervisionar as atividades de campo relacionadas à vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária; analisar o comportamento das doenças de notificação compulsória; investigar surtos; promover educação continuada dos recursos humanos envolvidos em vigilância através de capacitação técnica; coordenar a execução das atividades relativas à prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; colaborar na execução de ações relativas a situações epidemiológicas; coordenar a alimentação de bancos de dados dos programas relacionados à vigilância; exercer atividades correlatas; coordenar a execução das atividades relativas à prevenção e controle do doenças e outros agravos à saúde; elaborar e divulgar informações e análises de situação de saúde que permitam definir prioridades, monitorar o quadro sanitário do Município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos e subsidiar a definição de políticas da Secretaria Municipal de Saúde; coordenar a execução de atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica no âmbito municipal do Sistema Único de Saúde para

subsidiar a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde; coordenar a alimentação dos sistemas de informação epidemiológica; participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do SUS em nível municipal, na área de epidemiologia, prevenção e controle de doenças; coordenar a elaboração e o acompanhamento das ações de vigilância em saúde; coordenar a implementação da política e o acompanhamento das ações de saúde do trabalhador; gerir aspectos de vigilância relacionados com emergências em saúde pública; coordenar e executar trabalhos relacionados a vetores, zoonoses e saneamento básico, acompanhando a interação do indivíduo com o meio ambiente, suas intervenções e resultados, inclusive com a coordenação do trabalho de equipes; coordenar e realizar inspeção, coleta e controle da qualidade da água para consumo humano; executar tarefas afins.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6439FB43

P M N U - RO
LEI Nº 994, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE PSICOPEDAGOGO A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte
Lei:
Art. 1º. Fica instituída a gratificação de "função adicional" de psicopedagogo ao servidor com o cargo efetivo pertencente no quadro da Secretaria de Educação Municipal, que acumular funções ou outros encargos de especial responsabilidade técnica e/ou maior complexidade técnica.
Art. 2º. Poderão exercer a atividade de Psicopedagogia:
I - os portadores de diploma em curso de graduação em Psicopedagogia expedido por escolas ou instituições devidamente autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação pertinente;
II - os portadores de diploma em Psicologia, Pedagogia ou Licenciatura que tenham concluído curso de especialização em Psicopedagogia, com duração mínima de 420 horas e carga horária de 80% na especialidade.
III - os portadores de diploma de curso superior que já venham exercendo ou tenham exercido, comprovadamente, atividades profissionais de Psicopedagogia em entidade pública ou privada, até a data de publicação desta Lei.
Art. 3º. A Gratificação instituída no art. 1º. desta lei será de R$ 917,74 (novecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
§1º. A Gratificação não incidirá sobre as demais gratificações previstas em lei.
§2º. A Gratificação será corrigida pelos mesmos índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6945C720

P M N U - RO
LEI Nº 995, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02 - Poder Executivo
13.08 - SEMAS
122.0001.2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.14 - Diária Civil R$: 20.000,00
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

02 - Poder Executivo
13.08 - SEMAS
122.0001.2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.30 - Material de Consumo R$: 60.000,00
Ficha: 377
2 - Recursos do exercício Anterior

02 - Poder Executivo
13.08 - SEMAS
122.0001.2005 - Administração e Gestão da SEMAS
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$: 60.000,00
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

02 - Poder Executivo
13.08 - SEMAS
122.0001.2005 - Administração e Gestão da SEMAS
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$: 60.000,00
F.R. - 0.2.500
2 - Recursos do exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superávit Apurado no Balanço Contábil de 2022, oriundo de recursos livres, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:451568B1

P M N U - RO
LEI Nº 996, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 285.767,00** (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 285.767,00** (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 285.767,00** (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02. - Poder Executivo
04.20. - SEMOSPAS/Agricultura
608.0003.1075 - Aquisição de Equipamento - Trator de PNEU Conv. nº. 908448/2020
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 149.935,00**
F.R.: 0.1.700
1 - Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-)

02. - Poder Executivo
03.99. - SEMPLACAF
99.999.0001.9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência **R$: 135.832,00**
FICHA: 053

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por tendência de Arrecadação, visando executar o Convênio nº. 908448/2020, no valor da **R$: 149.935,00** (cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco mil reais).

Pela anulação da Reserva de Contingência, no valor da **R$: 135.832,00** (cento e trinta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4D1A0418

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2023.
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de kits

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1053/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 045/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte Ltda, inscrito no **CNPJ Nº 02.475.985/0001-37,** no valor total deR$ 2.722,00(Dois mil setecentos e vinte e dois reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 01 de setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CB5D88E1

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação "CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA MOTORISTAS CONVOCAÇÃO N° 001/2023, 04 DE SETEMBRO DE 2023. ", publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/08/2023. Edição 3550.

Se faz necessária a desconsideração e anulação da publicação, pois a mesma se trata de uma convocação para voluntariado e não havendo termo de compromisso para assinatura.

A publicação da convocação correta que será publicada em breve, não será necessário o comparecimento dos candidatos para a assinatura do termo de compromisso como descrito no **Anexo I** da publicação original.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2E2A216E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 093/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2278/2023. Objeto: Aquisição de material permanente e outros para atender ao Centro de Controle de Zoonoses e TFD, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 7.670,04 (Sete mil, seiscentos e setenta reais e quatro centavos). Data de abertura: 18/09/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 1 de setembro de 2023.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE
Secretário/Equipe de Apoio
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedelegue
Código Identificador:C30E9939

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.63/2023
Processo Administrativo: 2587/2023.
Objeto: PAGAMENTO DE TAXA PARA TRANSFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO P/ CONFECCÇÃO DE PLACAS DE TARJETAS; EMISSÃO CRV; NOTA FISCAL E VISTORIA, REFERENTE A CAMINHONETE MMC/L200 TRITON GLD, PLACA NDQ3C97, ANO 2013/2014.
Adjudicatário: DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Valor Total Adjudicado: 631,65 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de setembro de 2023.

PABLO FERNANDES DA SILVA TELES
Assessor Especial de Comunicação e Imprensa

Publicado por:
Pablo Fernandes da Silva Teles
Código Identificador:3ED40A4F

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.572 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR OSVALDO ISAAC ORELLANA MORENO. "

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 76/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela Regra Transitória de Pontos, com proventos correspondente a 100% da média aritmética e com reajuste anual, na forma do artigo 4º inciso I,II,III, IV e V da EC 103/2019, c/c artigo 245 e parágrafo único da Lei Orgânica nº 30 de 22 de novembro de 2021 e Lei complementar nº 40 de 24 de novembro de 2021, ao servidor **OSVALDO ISAAC ORELLANA MORENO**, RG nº 426495 SSP/RO, CPF nº 472.823.209-34, no Cargo efetivo de Técnico em Administração, cadastro nº 113/9, Referencia NS 35, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 15122 de 05/01/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:375EF8AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 182/2023 SEMTAS.

Assunto: Aquisição de Bens de Consumo e Permanente.

Ao dia 31 de agosto de 2023, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. **VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 182/2023-SEMTAS, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor das empresas:

VENCEDOR:
JAN CHARLES RUECKERT CNPJ n.º 05.011.908/0001-14
VALOR: 11.498,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ n.º 39.800.314/0001-04
VALOR: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)

Pimenteiras do Oeste, 31 de agosto de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4C8D3D24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE ERRATA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 019/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00019002/2023-07-e.**
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO** PARA **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADOS DE APOIO OPERACIONAL (JARDINEIRO, ENCANADOR, PEDREIRO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, ELETRICISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUNCK E ENCARREGADO DE OBRAS) E ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA, MOTORISTA E TELEFONISTA), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 15/09/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:082DECA8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.332, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00036359/2023-41-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO, cadastro nº 291360, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 12/09/2023 a 15/09/2023, para o seu deslocamento a cidade de Curitiba (PR), objetivando participar do evento: "Smart GOV SUL – Avanços Tecnológicos e Transformação Digital na Saúde Pública" que abordará as seguintes temáticas: O uso de TIC nos Sistemas integrados de saúde; IA na gestão, atendimento e tratamento para a Saúde Pública e; Transformação digital para a Saúde Pública, que ocorrerá na cidade de Curitiba – PR.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC4556EE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.331, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidores de Unidades Técnicas Setoriais para compor o Grupo de Trabalho de Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades do software do Sistema Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00034489/2023-40-e.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho em caráter transitório, para Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades do software do Sistema Financeiro, referente aos módulos Planejamento, Orçamento, Patrimônio e Contabilidade, fornecido pela Contratada E&L Produções de Software LTDA, cujas funções visam a certificar a confiabilidade dos dados migrados e a aderência das funcionalidades, em cumprimento ao disposto nos itens 4.4.3.6 e 4.4.4.4 do Projeto Básico constante no Processo 00600-00020598/2023-05-e.

Art. 2º Compõem o Grupo de Trabalho, em conformidade com suas respectivas funções:

I – Coordenadora: Letícia Agnes G. Barros;
II – Flávio Silva Lima;
III – Lucas Fernando Balbinot;
IV – Rosane da Silva Cruz;
V – Luiz Henrique Gonçalves;
VI – Adwillame Geórgeton Fernandes de Lima;
VII – Morys Albert de Oliveira Santos;
VIII – Rita Ferreira Lima.

Parágrafo único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho em caráter transitório poderão executar suas atribuições, individualmente ou em conjunto, por meio de subgrupo em conformidade com as temáticas a serem certificadas.

Art. 3º Os servidores nomeados por este Decreto desempenharão, conforme definido no Art. 1º deste Decreto, as suas funções por meio da:

I – conferência de informações;
II – validação da confiabilidade dos dados migrados, com a realização de método comparativo entre bases de dados, por meio da análise do Relatório de que trata o item 4.4.3.6 do Projeto Básico, visando atestar a integralidade das informações transpostas;
III – homologação das funcionalidades disponibilizadas em ambiente específico, em conformidade com o item 4.4.4.4 e Anexo II do Projeto Básico;
IV – emissão de Relatório de Validação direcionado à Comissão Especial responsável pela Fiscalização da respectiva contratação, para fins de aprovação e respectivo recebimento dos produtos da fase de implantação, conforme Cronograma de Serviço contido no Projeto Básico.

Art. 4º Com a finalidade de subsidiar a validação da migração de dados e de funcionalidades do software do Sistema Financeiro, poderão ser convocados para participar, como assistentes técnicos setoriais do respectivo processo avaliativo, servidores que, por sua área de atuação, tenham conhecimentos necessários à verificação do software em implantação.

Parágrafo único. Fica autorizada a convocação para participação de assistentes técnicos setoriais, que será realizada por ato da coordenadora, quando for o caso.

Art. 5º Fica a cargo do Grupo de Trabalho estabelecer as metas, com ação direta de distribuição dos trabalhos em subcomissões internas do Grupo para debate e deliberação dos demais membros.

Parágrafo único. Compete à Coordenadora do Grupo de Trabalho, dentre outras atribuições próprias da função, as seguintes:

I – coordenar os trabalhos do Grupo de Trabalho;
II – estabelecer o cronograma e atividades para a execução dos trabalhos de forma a assegurar a conclusão das respectivas certificações no prazo estabelecido, conforme Plano de Gerenciamento de Projeto aprovado;
III - coordenar as deliberações realizadas em reunião, registrando-as em ata própria;
IV – consolidação das informações produzidas pelos membros do Grupo de Trabalho, a fim de subsidiar Comissão Especial responsável pela Fiscalização da respectiva contratação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, consignando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação da respectiva pauta.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho apresentará, a cada final de mês, relatório com todas as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

Art. 7º Os servidores designados para integrar a Grupo de Trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme o Art.76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Parágrafo único. A gratificação contida no caput deste artigo será devida mensalmente aos componentes cuja participação seja regularmente ativa nas atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 8º O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste Decreto e disponibilização das informações, relatórios e acesso ao sistema pela contratada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4FE9136

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.330, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Instaura o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e o Controlador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354/2018, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 317/2023/ASTEC/CGM, de 17 de agosto de 2023 (F107F2BF-e).

CONSIDERANDO o Processo 00979/23/TCE-RO, referente a Fiscalização de Atos e Contratos, instaurado pelo Tribunal de Contas de Rondônia para apurar supostas irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 208/2022/PVH (Ata de Registro de Preço n. 092/2022/PVH - Processo Administrativo nº 02.00018/2022);

CONSIDERANDO o Processo 00600-00026743/2023-36-e (e-PMPV), referente ao Acompanhamento do PCe n. 00979/23/TCE-RO de Fiscalização de Atos e Contratos, instaurado pelo Tribunal de Contas de Rondônia, onde resultou na Decisão Monocrática nº 85/2023-GCVCS;

CONSIDERANDO o Relatório n. 014/2023/ASTEC/CGM, que considerou como lesivo à Administração Pública os atos praticados pela empresa OFFICE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI com indícios de "criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo";

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos e responsabilizar pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE Nº 001/2023/CGM que opinou pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) face às empresas OFFICE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI e Renova Serviços Administrativos e Construtora Ltda.

RESOLVEM:

Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA (PAR), visando apurar a responsabilidade das pessoas jurídicas Office Serviços de Sinalização Viária Ltda, CNPJ nº 23.698.288/0001-15 e Renova Serviços Administrativos e Construtora Ltda, CNPJ nº 17.218.134/0001-86, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados no Processo n. 00979/23/TCE-RO de Fiscalização de Atos e Contratos, instaurado pelo Tribunal de Contas de Rondônia e Processo Administrativo nº 00600-00026743/2023-36-e, quanto a possíveis irregularidades no edital de Pregão Eletrônico n. 208/2022/PVH (Ata de Registro de Preço n. 092/2022/PVH – Processo Administrativo n. 02.00018/2022).

Parágrafo único. As pessoas jurídicas que eventualmente venham substituir ou assumir direitos e obrigações contratuais deverão ser notificadas de todos os atos praticados para comporem o rol de empresas processadas e exercerem o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 2º A Comissão Processante será composta pelos Servidores relacionados abaixo, sob a Presidência do primeiro:

I - Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues, Auditora, Cad. 144288;
II - Marcelo da Silva Gomes, Assistente de Controle Interno, Cad. 51011;
III - Manoel Jesus do Nascimento, Assistente de Controle Interno, Cad. 50485.

Parágrafo único. Em consonância ao Ofício nº 182/GAB/PGM/2023, fica designado o servidor Moacir de Souza Magalhães, Procurador Geral do Município, Cad. 203960, para exercer todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório Final contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

Art. 4º Para fins deste Decreto as atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria se dará conforme abaixo:

I - deverão ocorrer preferencialmente no horário extra expediente;
II - não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
III - são consideradas de caráter cumulativo;
IV - deverão ser enquadradas nos termos do Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, regulamentado pelo Art. 41, do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79CD3A25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.333, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Torna público os locais de votação do 3º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00036387/2023-69-e.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 248 de 31 de Agosto de 2023 que Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es).

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os locais de votação do Processo Unificado da Escolha dos Conselheiros Tutelares no dia 1° de outubro de 2023, distribuídos por área zona eleitoral, como abaixo elencados:

I – Zona 2 de Porto Velho – RO:
a) E.E.E.F.M Flora Calheiros Cotrin
Rua: Assis Chateaubriand, 7643 – Esperança da Comunidade;

II – Zona 6 de Porto Velho – RO:
a) Escola Padre Mário Castagna
Av. Campos Sales, 395 - Areal;

III – Zona 20 de Porto Velho – RO
a) E.M.E.F Joaquim Vicente Rondon
Rua: Garopaba, 2615 – Cohab Floresta;

IV – Zona 21 de Porto Velho – RO:
a) E.E.E.F.M Risoleta Neves
Rua: Edite Feitosa, 8158 – Tancredo Neves;

V – Zona 6 no Distrito de Jaci Paraná:
a) Escola Municipal Cora Coralina
Rua: Ilário Maia, s/n.

Art. 2º O horário de início da votação pelos eleitores devidamente habilitados será às 9 h (nove horas) e o encerramento, impreterivelmente, se dará às 17 h (dezessete horas) do domingo, dia 1° de outubro de 2023.

Art. 3º Os locais de votação estarão divididos por Zona Eleitoral e as seções por ordem alfabética.

Art. 4º Os eleitores e pessoal de apoio poderão consultar a Zona Eleitoral de um eleitor pelo aplicativo e-Título, disponível para os sistemas Android e iOS.

Art. 5º Só serão admitidos a votar os eleitores cujos nomes estiverem cadastrados na seção eleitoral.

§ 1º Poderá votar o eleitor cujo nome não figure no Caderno de Votação, desde que os seus dados constem do cadastro de eleitores da urna.

§ 2º Para votar, o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto que comprove sua identidade.

§ 3º Para comprovar a identidade do eleitor perante a mesa receptora de votos, serão aceitos os seguintes documentos:

I – via digital do título de eleitor (e-Título);
II – carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
III – certificado de reservista;
IV – carteira de trabalho;
V – carteira nacional de habilitação.

§ 4º Os documentos relacionados no §3º poderão ser aceitos ainda que expirada a data de validade, desde que seja possível comprovar a identidade do eleitor.

§ 5º Não será admitida certidão de nascimento ou de casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 6º Não poderá votar o eleitor cujos dados não figurem no cadastro de eleitores da seção constante da urna, ainda que apresente título de eleitor correspondente à seção e documento que comprove sua identidade, devendo, nessa hipótese, a mesa receptora de votos registrar a ocorrência em ata e orientar o eleitor a comparecer ao cartório eleitoral a fim de regularizar sua situação.

§ 7º A via digital do título do eleitor (e-Título), a que se refere o inciso I do § 3º deste artigo, somente será admitida como instrumento de identificação quando o eleitor houver realizado o cadastramento eleitoral com coleta da fotografia.

Art. 6º O horário de chegada dos mesários voluntários e demais membros participantes da organização do processo eleitoral será impreterivelmente até as 8 h (oito horas).

Parágrafo único. Os mesários voluntários que, em sendo servidores públicos, estatutários ou comissionados, participarem dos trabalhos do dia da votação como expresso no *caput* deste artigo, terão direito a 02 (dois) dias de folga que quando do gozo, deverá ser previamente ajustado com a sua chefia imediata.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D71272A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.908/I, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FELIPE UESLEI REIS DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 04 de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D52E7AD4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.909/I, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 04 de setembro de 2023.

CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	SECRETÁRIA	CC-1
ANDRÉ PEREIRA DA ROCHA	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A99F024E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.910/I, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 04 de setembro de 2023.

RAIANE MOREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	CHEFE DE APOIO	CC-6
ELISEU DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F512B90D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.911/I, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, a partir de 04 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão		
CARLA CAROLINE SOARES DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
Subsecretaria de Planejamento		
CONCEIÇAO DE MARIA PASSOS DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, ESTATÍSTICA E INDICADORES	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6357BBBB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.912/I, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, a partir de 04 de setembro de 2023.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão		
CONCEIÇAO DE MARIA PASSOS DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
Subsecretaria de Planejamento		
CARLA CAROLINE SOARES DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, ESTATÍSTICA E INDICADORES	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0463F01C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.329, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a adequação, na estrutura orçamentária e financeira do Exercício de 2023, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00033985/2023-86-e.

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da publicidade e da transparência em relação aos atos de gestão da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), criada pela Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do sistema financeiro, orçamentário e contábil da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), instituída como "**autarquia sob regime especial**", na forma do Art. 1º da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apresentação pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV) de prestar contas da gestão ao Prefeito do Município de Porto Velho e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), conforme preconizado no inciso VII do Art. 19 da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022; e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a delegação de competência aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1° Fica classificado como Unidade Gestora e Orçamentária, nos sistemas informatizados de administração (execução) orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Porto Velho, a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), conforme codificação a seguir:

Órgão – 02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Unidade Orçamentária – 02.61 – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV)
Unidade Gestora – 13 – Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV)

Art. 2° A classificação da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV) como Unidade Gestora e Orçamentária visa conferir gestão dos recursos, sejam de natureza vinculada ou próprios, destinados a promover a execução das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022.

Art. 3°O Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV) será o responsável pela gestão e ordenação dos recursos orçamentários e financeiros a ela destinados anualmente pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º Toda movimentação financeira de recursos, derivado das contas vinculadas ao CNPJ específico da Unidade Gestora criada pelo presente Decreto, será de responsabilidade do Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), devendo se efetivar exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 5º Os recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), sejam eles próprios ou vinculados, serão liberados de acordo com os decretos que estabelecem a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal para o respectivo exercício, conforme previsto no Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos financeiros referentes às cotas mensais serão repassados de acordo com a previsão orçamentária, em conformidade com a disponibilidade financeira.

Art. 6º A execução orçamentária e financeira da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), deverá ser processada em estrito cumprimento ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como os demais instrumentos legais que regulamentam a matéria.

Art. 7º Para fins de execução, os créditos orçamentários serão alocados na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), na respectiva unidade orçamentária, sob a supervisão sistêmica e acompanhamento da Secretaria Geral de Governo (SGG), observado o Art. 60 da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022.

Art. 8º Para fins de execução programática, as transferências ficam centralizadas na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV), nas respectivas contas bancárias, permanecendo em aplicações financeiras até sua efetiva utilização, após regular processo de liquidação e pagamento da despesa.

Art. 9º Compete à Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV) instituir seu sistema contábil e de controle interno, devendo se subsidiar das orientações e recomendações da Controladoria Geral do Município (CGM) e da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), especificamente durante a fase inicial de sua efetiva operacionalização enquanto autarquia municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

JONATHAN PACHECO
Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho (ARPV)

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda (SEMAZ)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B032982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1063/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LEILA MUNIZ DA SILVA**, Cadastro nº 85622, ocupante do cargo de Tecnico Em Seguranca Do Trabalho , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme processo nº 00600-00032491/2023.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	27/12/2015 a 24/12/2020	11/09/2023 a 10/10/2023

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:338340E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1064/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
RETIFICAR a Portaria 565/2023 publicada no D.O.M.E.R 3474, de 17.05.2023, referente a concessão da redução de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO**, Cadastro nº 312778, ocupante do cargo efetivo de Médico, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.**
Onde se lê: CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração
Leia-se: CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74EE4DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1065/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RUTH LIMA BARBOSA,** Cadastro nº 863557, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,**conforme processo nº 00600-00030051/2023 .
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C44ACE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1066/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 19/08/2023, do cargo de Gari , ocupado por **LIOMAR DA CONCEICAO SOUZA**, Cadastro nº 168858, lotado na **Secretaria Geral de Governo / SGG**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2023 4 00017 250 0005050 63, do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 20/082023, conforme processo nº 00600-00035722/2023.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA96A840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1067/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **SUEIDE DA SILVA FERREIRA,** Cadastro nº 326711, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/09/2023 a 30/08/2025,** conforme Processo nº 00600-00035851/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DC59734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 086/2023 DEAD/ASTEC/SEMAD PORTO VELHO 01 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, EM EXERCÍCIO - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:
Considerando o disposto na LC 883/2022. RESOLVE:

Atribuir competência ao servidor MEI SOARES REIS, Cadastro nº 39108, para exercer as atribuições no âmbito da Divisão de Serviços Gerais – DISG do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, tais como: Solicitar combustíveis, lubrificantes e manutenção de equipamentos, solicitar materiais de uso diversos, coordenador equipe de campo nos serviços de limpeza e conservação das áreas externas dos imóveis do Patrimônio do Município, tais como poda, capina, retirada de entulho, seguindo o cronograma de atividades a serem executados elaborado pela Gerência de Divisão de Serviços Gerais, realizar serviços de estiva e desempenhar atividades correlatas.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C3DAF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA CONJUNTA Nº 002

PORTARIA CONJUNTA N.º 02, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre designação de servidores para compor a Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor, fundamentada nos termos do Decreto n.º 19.192, de 26 de julho de 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS; A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS; O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO; O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o art. 38 da Lei Complementar n.º 838/2021, que estabelece que "a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor é um fórum de participação direta da sociedade para discussão, avaliação, preposições à implantação da política urbana e territorial".

CONSIDERANDO o Decreto n.º 19.192/2023, que "Convoca a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 01/2023/CONCIDADE/SEMUR de 22 de maio de 2023, do Conselho Municipal da Cidade, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de acordo com o Código Identificador AA8E3B89, em 24 de maio de 2023, que "dispõe sobre a indicação de representantes do Conselho Municipal da Cidade para compor a Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor".

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor:

I - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:
a) Raísa Tavares Thomaz, matrícula nº 104125;
b) José Cantídio Pinto, matrícula nº 1002950;
c) Fabiana de Oliveira, matrícula nº 1003087;
d) Camila Fávero Loss Prestes, matrícula nº 186016;
e) Fábio Kenzo Ono, matrícula nº 1003044;
f) Carlos Alexandre de Souza, matrícula nº 304262;
g) Thamar Vogler de Souza Paraguassú, matrícula nº 1003120;

II - Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ
a) Richardson Peixoto Ribeiro, matrícula nº 116336;

III - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR
a) Fernanda Rocha Pinheiro Rodrigues, matrícula nº 7105;

IV - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB
a) Gabriel Reis Rosa, matrícula nº 1003872;

V - Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC
a) Raymundo José Fraga Júnior, matrícula nº 41822;

VI - Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH
a) Luiz Fernando Coutinho da Rocha, matrícula nº 35;

VII - Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD
a) Wolmer Eliud Neves Júnior, matrícula nº 294687.

Parágrafo Único. A Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor será presidida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, coordenada pelos seguintes servidores:

I - Raísa Tavares Thomaz - Presidente;

II - José Cantídio Pinto - Vice-presidente; III - Fabiana de Oliveira - Coordenadora.

Art. 2º – NOMEAR os membros abaixo relacionados, indicados pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE PVH, conforme Resolução Administrativa nº 01/2023/CONCIDADE/SEMUR, de 22 de maio de 2023, para compor a Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor:
I - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Rondônia – CAU/RO
a) Antonio Lopes Balau Filho;

II - Secretaria Executiva do CONCIDADE;
a) Emanuel Pontes Meirelles;

III - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA/RO
a) George Washington Denny;

IV - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia –
Fecomércio/RO
a) Glaci Kern Hartmann;

V - União Estadual por Moradia Popular de Rondônia – UEMP/RO
a) Hilda Monteiro de Azevedo;

VI - Instituto Madeira Vivo – IMV
a) Jair Melchior Bruxel;

VII - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB
a) Niedja Virginia Felix de Santana;

VII - Universidade Federal de Rondônia – UNIR.
a) Tatiane Emilio Checchia.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A22AB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUSA/2023

Termo de revogação do Edital de Chamamento Público nº. 002/SEMUSA/ 2023, por motivos de conveniência e oportunidade, visando prevalecer o interesse público.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO motivos de conveniência e oportunidade, visando prevalecer o interesse público, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da Administração o Edital de Chamamento Público nº. 002/SEMUSA/2023, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito da rede pública desta municipalidade, através de Credenciamento, fundamentada no art. 6º Inciso XLIII, da Lei n. 14.133/2021.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BC77EA0A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C65F1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 28779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600.00028779/2023-54-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Andréa Cristina de Oliveira Struche** , conforme Prestação de contas localizada no **E-doc nº DC427FEC-E** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D455A40D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 70 SEMA

PORTARIA N° 70/2023/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, o Termo de Homologação de Prestação de Contas de Diárias (Termo 11743), publicado no dia 01 de setembro de 2023, DOM n° 3551, o qual homologou a prestação do presente processo n° 00600-00011743/2023-31-e.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DC3E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 26687/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-26687/2023-30-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores J**oana Aurelia de Oliveira**, **Maycon Vinicius Santos Facuri, Ronaldo Flávio Ramos, Claudomir Ribeiro de Andrade, Delmo Nogueira Cruz, José Maria de Amorim júnior, Camila Pantoja dos Santos, Deive Braz, Kelves Sousa Silva, Marina Barbosa Ferraz, Huslei Zegarra Aguiar, Josenilson Alves Ferreira, Diego Pereira dos Santos, Clibes Passos de Oliveira, ângela Balarez da Silva, Redvilson Duram Pedraza Júnior, Gerlane Rebouças da Silva, Lilian Quele Nascimento Nogueira, Tiago Machado da Silva, Raiame Carolina da Silva Oliveira da Silva, conforme** Prestação de contas localizada no e-**doc n 11B5CF7F, e-doc n 06bb6f2b, e-doc n 5568fe51, e-doc n 89A9E783, e-doc n 163EBCFB, e-doc n 4EACC8E0, e-doc n B24059FD, e-doc n D168A9EO, e-doc n 0F243086, e-doc n EC616D52, e-doc n 974D0F35, e-doc n 67813454, e-doc n 3799D3CB, e-doc n 30 7095DD, e-doc n 30A07480, e-doc n 62B3EF20, e-doc 87820D7F, e-doc n 86346936, e-doc n 35E2D84D,** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73711827

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 144/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00600-00009491/2023-81-e**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE(NO-BREAK), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19**/09/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **55.270,20 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta em reais, vinte centavos).**

Porto Velho-RO 01 de setembro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FF4AA82

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 119/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00017187/2023-15-e**, cujo objeto e Sistema de Registro de Preços para a **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 119/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 480/SPACC/PGM/2023, e-Doc A84B5502 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **•PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,

inscrita no **CNPJ Nº05.340.639/0001-30,** vencedor do Item 1, ofertando o valor total de **R$ 21.048.614,91** (vinte e um milhões, quarenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais, e noventa e um Centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5885AE5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00009486/2023-78-e**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual **Aquisição de Medicamentos (FRASCOS E BISNAGAS I)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 098/2023/SML, **UASG: 925172;**

Considerando o Parecer Jurídico Nº 141/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA(eDOC 29414C55), no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Informando que este ajuste se deu pela desistência da empresa: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA na assinatura da Ata referente ao item 12, o qual encontra-se cancelado pelo fato de ter fracassado, não sendo possível negociar os valores apresentados pelas empresas.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 42.946.717/0001-70, vencedora do **ITEM 01** ofertando o valor total de R$ 38.160,00 (Trinta e oito mil, cento e sessenta reais);

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49, vencedora dos **ITENS** 2 e 6 ofertando o valor total de R$ 41.535,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais);

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora dos **ITENS** 3 e 5 ofertando o valor total de R$ 164.130,00 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta reais);

TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.493.969/0001-03, vencedora dos **ITENS** 4 e 13 ofertando o valor total de R$ 97.240,00 (Noventa e sete mil e duzentos e quarenta reais);

UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora dos **ITENS** 7 e 9 ofertando o valor total de R$ 356.858,15 (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos);

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora do **ITEM** 11 ofertando o valor total de R$ 29.233,00 (Vinte e nove mil, duzentos e trinta e três reais);

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos **ITENS** 14, 15 e 18 ofertando o valor total de R$ 62.763,00 (Sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CE51A47

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE 136/2023/SML/PVH

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023/SML/PVH
SRPP N. 060/2023/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 136/2023/SML/PVH,** deflagrado no Processo n. **00600-00007471/2023-75-e**, tendo como objeto **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO (CLOREXIDINA, SOLUÇÃO REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DETERGENTE SANEANTE…),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em razão da necessidade de alterações que serão promovidas no instrumento convocatório.
Informa também que, ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 01 de setembro de 2023.

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A94F8AC9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA 005/2023/SML

PORTARIA Nº 005/2023/SML

Porto Velho, 1º de setembro de 2023.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

Considerando a Portaria 002/2018/SML, de 18 de janeiro de 2018;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação de Obras, denominada **CPL Obras**, designando os servidores infra nominados para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores de lotação, operacionalizar e finalizar as licitações referentes a obras da Administração Direta do Município de Porto Velho sob a égide da Lei 8.666/93.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	PRESIDENTE
ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	111196	1º MEMBRO
FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING	1004551	2º MEMBRO

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 002/2018/SML.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º/09/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F0EA73A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE EXONERAÇÃO – 052/CMPR/2023 DE 01.09.2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por resolução nº003/CMPR/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Senhor **CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF. 033.222.692-13, no Cargo de Secretário (a) Geral de Administração, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da resolução nº 003/CMPR/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:5686DBA1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 053/CMPR/2023 DE 01.09.2023

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por resolução nº003/CMPR/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **ROSANGELA MACHADO ALVES**, portadora do CPF. 946.961.792-49, no Cargo de Secretário (a) Geral da Administração, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da resolução nº 003/CMPR/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:FE54ABC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 424/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1459/SEMEC-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios a pedido do servidor o Senhor **JURACY BARBOSA MOREIRA, MAT 172,** Portadora do **CPF: 513.323.701-44**, do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40 horas,** vinculado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura SEMEC, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F8EA6689

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 425/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **NEUZA GERMINE DA SILVA, portadora do CPF n° 283.695.992-49** do Cargo Comissionado da **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data sua publicação. Com efeitos a 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1BE3A5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 426/GP/2023

V**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **IDELMA LUCIANA DA SILVA, portadora do CPF n° 390.226.682-15**, do Cargo Comissionado de **Diretora da Creche Municipal Pingo de Gente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, nos termos do Decreto Municipal nº 2.831/GP/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data sua publicação. Com efeitos retroagindo à 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de setembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CF7E0AE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 105/2023

DE 21 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para a Servidora **EDILAINE PEREIRA RODRIGUES**, **matrícula nº 1782, CPF nº ***.530.682-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 181/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, E, 10, "Caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:9ACB4A26

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 106/2023

DE 21 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS**

DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para a Servidora **EDNA MARIA PEREIRA**, **matrícula nº 4001, CPF nº ***.574.822-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 182/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, e, 10, "Caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:B89BD5FA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 107/2023

DE 21 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para a Servidora **MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES**, **matrícula nº 3401, CPF nº ***.235.112-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 184/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:DC843AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 108/2023

DE 23 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para as Vereadoras abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 187/2023.

ELISAMA BARROS DE SOUZA, CPF nº *.541.244-**, e**
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº ***917.902-**.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital

(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:47D5ECDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465/2023.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1999/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **CARLOS DONIZETE DE BRITO**, Matrícula – **4617,** cargo de **VIGIA 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX455 SSP/RO e do CPF nº. XXX.997.622-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **27.08.2001 a 26.08.2006** convertida em usufruto no período de **01.09.2023 a 29.11.2023.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Rolim de Moura, 31 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0CC1DF8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Processo: 3896/2023
Dispensa: 26/2023

Objeto: Contratação de empresa autorizada TOYOTA para prestação de serviços de revisão preventiva do veículo modelo HILUX, placa RSX9B34, ano/modelo 2023/2023, pertencente à Secretaria Municipal de governo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição de genuínos, lubrificantes e mão de obra.

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total: R$ 7.000,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos XVII, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.000,00

ROLIM DE MOURA,01 de setembro de 2023.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:911D903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO Nº 55 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONCELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA - CMDPI

CONCELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA /RM
Sandra Miranda dos Santos, convidada.
ATA DA REUNIÃO Nº 55 – SESSÃO ORDINÁRIA DO CONCELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA - CMDPI

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se as nove horas na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Salvador, n° 4710, Bairro Olímpico, reuniram-se o Presidente do Concelho Municipal de Pessoa Idosa, Mauro Moreira Silva: 'Adolfina Maria Rodrigues, **representante do grupo dos Idoso**, Irandi Lima representante da **UMAM,** Ozenir tomas do Amaral Schaubeur Representantes do Executivo; Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS,** João pereira dos Santos- **UMAM** Titular, Sandra Miranda dos Santos, convidada.
PAUTA – PISCINA. Conforme o relato da Secretaria Sandra a respeito do andamento que foi parado por falta de pagamento do recurso Federal.
PAUTA – ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONCELHO DO IDOSO
Presidente do Concelho do Idoso falou a respeito da eleição do novo presidente do concelho que seria para o mês vindouro, sendo que foi escolhido entre os conselheiros, um membro titular não governamental para dá início aos trabalhos que venha beneficiar a pessoa do **IDOSO.** Sendo assim foi discutido e relatado que o presidente do concelho não poderá ser governamental. Relacionado a vencida a pauta da reunião que foi encerrada ás 10:40 min, e nada mais havendo a relatar, Edinaldo Bispo, encerro a presente ATA que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

MAURO MOREIRA DA SILVA -
Presidente do Concelho Municipal da Pessoa Idosa.

ADOLFINA MARIA RODRIGUES-
Representante do Grupo do Idoso.

JOÃO PEREIRA DOS SANTOS –
UMAM –Titular

IRANDIR LIMA –
Pensionista e a Aposentado - Titular

Publicado por:
Elinaldo Bispo
Código Identificador:EDB6D409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 165 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONCELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOUR- CMAS/RM.

Aos dezessete dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se as dezesseis horas na Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Salvador, n° 4710, Bairro Olímpico, em reunião ordinária. A representante do Centro Educacional - Roseli Molina de Oliveira. O representante da instituição Pequeno Dragão – Silvio Roberto Rodrigues. O representante da Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura – Maxsuel dos Santos Almeida. A representante do Poder Executivo - Fabíola dos Santos Ávila Caetano. O representante da Secretaria Municipal de Saúde - Reinaldo Macedo da Silva. A Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: Angélica Vital Henrique. O secretário executivo dos conselhos Elinaldo Bispo. O representante da sociedade civil Agnaldo Pereira da Silva. A presidente Angélica deu abertura a reunião, iniciando o discurso com a primeira pauta: Alteração do demonstrativo físico financeiro de 2022 no valor de R$660,00. A presidente explicou aos conselheiros que foi erro manual da técnica Fabíola ao preencher os dados no sistema, passou a palavra para a técnica supracitada e a mesma explicou como se deu tal fato. A presidente colocou em votação para deliberação e aprovação da alteração a ser feita. Todos aprovaram unanimemte. Dando sequência na reunião, a presidente apresentou a segunda pauta: solicitação de amparo financeiro para a estruturação e ampliação da sede da PREPARARTE. Colocado em discussão, o senhor Silvio pediu a palavra e mencionou que este conselho vigente não possui fundos para custear despesas de projetos. Logo, o representante da instituição e executor do projeto PREPARARTE, questionou o porque não poderá receber o recurso solicitado, sendo que presta serviço de socioassistencialismo no município, especificamente com crianças e adolescente. A presidente explicou que este conselho segue orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, onde explicita que o mesmo é subordinado à secretaria de origem, além de que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é um conselho ativamente deliberativo. Contudo, a presidente não colocou para votação a pauta e após explicar o embasamento das leis que regem o conselho a todos os presentes, sugeriu os seguintes pontos ao senhor representante Amós Eler: alterar o projeto supracitado e apresentar no CMDCA; alterar o projeto e apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social para inclusão de projetos no Plano Plurianual – PPA. Os membros discutiram o assunto e compreenderam tal situação, discorreram sobre o assunto por alguns minutos. Após isso, fora solicitado duas pautas para próxima reunião: a eleição de um vice-presidente e o calendário de visitações as entidades. Não tendo mais pauta, a presidente Angélica encerrou a reunião, agradeceu a presença de todos. Eu Elinaldo Bispo lavro e assino esta Ata.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

FABÍOLA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MAXSUEL DOS SANTOS ALMEIDA
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura - AGEPROM

REINALDO MACEDO DA SILVA
Representante Municipal da Secretaria de Saúde - SEMUSA

ROSELI MOLINA DE OLIVEIRA VIEIRA
Representante do Centro Educacional – CER Representante de Trabalhadores do SUAS.

SILVIO ROBERTO RODRIGUES
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão

ELINALDO BISPO
Secretário Executivo dos Conselhos

AGNALDO PEREIRA DA SILVA
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Elinaldo Bispo
Código Identificador:F97DF55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4196/2023

Através do presente, ratifica ***a Inexigibilidade nº 021/2023****, do processo licitatório* ***nº 4196/2023*** *de Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip, com taxa de gerenciamento de - 6,13%, com despesas durante 01 (um) ano, com peças, pneus, lavador, borracharia guincho e serviços mecânicos, elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagens da frota de veículos e maquinas" para suprir as necessidades da Secretaria.*

Empresa vencedora:

C.V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: *03.477.309/0001-65*
Valor: *R$* 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais)

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ACC29C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3665/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 88/2023****, do processo licitatório* ***nº 3665/2023*** *de Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização com fornecimento de som elétrico, iluminação, palco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e*
Cultura, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas

Empresas vencedoras:

WEST EVENTOS LTDA
CNPJ: *00.813.247/0001-27*
Valor: *R$* 20.907,00 (vinte mil novecentos e sete reais)

LEO EVENTOS EIRELI
CNPJ: *27.976.111/0001-94*
Valor: *R$* 9.095,00 (nove mil e noventa e cinco reais)

Rolim de Moura, 01 de Setembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DE74271E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 70 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 70/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão 70/2023. Aquisição de insumos odontológicos e equipamentos/material permanente. Advindo do Processo N.º 421-1/2023. Em favor das

Empresas: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09, R$ 22.139,30 (vinte e dois mil cento e trinta e nove reais e trinta centavos), JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54, R$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais), COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37, R$ 3.716,32 (três mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dos centavos), FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 48.778.881/0001-00, R$ 4.989,70 (quatro mil novecentos oitenta e nove reais e setenta centavos), BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - 09.560.267/0001-08, R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 48.036.918/0001-17, R$ 6.422,28 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172 - 48.191.392/0001-40, R$ 1.715,64 (um mil setecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11, R$ 1.042,00 (um mil e quarenta e dois reais), PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI - 28.877.319/0001-19, R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04, R$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais), J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - 84.972.926/0001-39, R$ 16.268,52 (dezesseis mil duzentos e sessenta e oito reais cinquenta e dois centavos).. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de setembro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:05DA709A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: Nº 737.01.12-2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 67/2023
EDITAL: Nº 89/2023

Objeto:Aquisição de equipamento permanente (relógio) para o registro eletrônico de ponto, com leitor biométrico.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN°737.01.12-2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide porHOMOLOGARo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,em favordas empresas seguintes:

EMPRESA:CLC – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº11.680.906/0001-10
VALOR R$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:89979439

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
10º	ALAIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	PSICOPEDAGOGO
10º	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 31 de agosto de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7AF00B77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 15 de agosto de 2023.

PROCESSO: Nº 302.9.1-2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 58/2023
EDITAL: Nº 78/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços elétricos, para instalação e manutenção corretiva e preventiva da rede elétrica das escolas Municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoN°302.9.1-2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide porHOMOLOGARo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,em favorda empresa seguinte:

EMPRESA:COSTA & DALLA COSTA LTDA
CNPJ Nº21.785.461/0001-97
VALOR R$40.995,98 (Quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

Publique-se;
Empenhe-se;

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4BA0728D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2477/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto nº 2477/2022 de 31 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre os novos valores de Terra Nua no Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições legais, especificamente a Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 153 § 4º Inciso III, art. 158, Incisos I e II da Constituição Federal, Art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, e, considerando a participação dos setores ligados à área rural:

DECRETA

Art. 1º Fica definido na forma do Anexo I, os valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha) no município de São Felipe d'Oeste para o exercício de 2023, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no município de São Felipe d'Oeste.

Art. 3º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (31/08/2023)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Anexo – Valor Médio do VTN por Aptidão Agrícola das Terras Nuas do Município de São Felipe d'Oeste – Estado de Rondônia.

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	R$ 10.465,00
II – Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	R$ 8.050,00
III – lavoura – aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	R$ 6.440,00
IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	R$ 6.361,67
V – Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	R$ 4.427,50
VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	R$ 4.200,00

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EE982C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2478 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO nº 2478 de 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 para acompanhamento de Chamamento Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento, os seguintes servidores:
PRESIDENTE: Marciomar Jesus dos Santos – Mat. 362.
MEMBROS: Luciede Lourenço dos Santos – Mat. 6130
Mariane Ferreira Barbosa – Mat. 6143.
Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:
I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de

contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.
Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1393/2023

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe d'Oeste, ao Primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (01/09/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4303C29C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2255/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.255/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.1016		OBRAS E INSTALAÇÕES – SEMECELT.	
4.4.90.51	FICHA: **260**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 10.000,00
Total do Crédito			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 10.000,00
Total do Crédito			**R$ 10.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de agosto de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A7448ED9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2256/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.256/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.306.		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	
02.05.03.12.306.0019.		GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.12.306.0019.2064		COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR.	
3.3.90.30	FICHA: **570**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 300.000,00
Total do Crédito			**R$ 300.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha 570.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de agosto de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2CB17CEF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2257/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.257/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE	
02.03.04.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.04.10.302.0010.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE – MAC.	
02.03.04.10.302.0010.1200		**AQUISIÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA**	
3.3.90.39	FICHA: **569**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	R$ 300.000,00
Total do Crédito			**R$ 300.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global
de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 569.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 24 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:75A07AB1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2258/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.258/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE	
02.03.04.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.1199		**AQUISIÇÃO CADEIRA ODONTOLOGICA**	
4.4.90.52	FICHA: **568**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 50.000,00
Total do Crédito R$ 50.000,00			

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 568.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 24 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:74A71172

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2259/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.259/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R$ 113.397,65 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R$ 113.397,65 (Cento e**

Treze Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.606		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.00.20.606.0029.		GESTAO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.606.0029.1197		**DEVOL. CONV Nº 915224/2021 - AQUIS. DE EQUIP. AGRICOLAS**	
4.4.32.93	FICHA: **564**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 113.397,65
Total do Crédito			**R$ 113.397,65**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 113.397,65 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superavit Financeiro e** será Creditado na Ficha **564.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de agosto de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D63ED83A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 216/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.251/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais),** para devolução de saldo de convênios
conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAUDE	
02.03.04.10.301		ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.1195		**DEVOL. CONV. Nº 437/PGE-2021 - CIRUR. CATARATA E PTERIGIO**	
3.3.32.93	FICHA: **560**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 23.000,00
Total do Crédito			**R$ 23.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 23.000,00
Total do Crédito			**R$ 23.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de agosto de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5F1A7E28

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 223/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 223/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação E Superavit Financeiro até o montante de R$ 162.365,83 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.254/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação E Superavit Financeiro até o montante de R$ 162.365,83 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos**) na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.361.0016.1196		**CONV. Nº 188/SEDUC/PGE/2023-AQUIS. DE 02 PLAYGROUNDS.**	
4.4.90.52	FICHA: **561**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 162.365,83
Total do Crédito			**R$ 162.365,83**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$ 162.365,83 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos**) e se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de**

Arrecadação e Superavit Financeiro, conforme programação abaixo.
§ 1º - O valor R$ 120.365,00 (Cento e Vinte Mil, Trezentos e sessenta e cinco reais) **se Trata de Excesso de Arrecadação do CONV. Nº 188/SEDUC/PGE/2023-AQUIS. DE 02 PLAYGROUNDS.**
§ 2º - O valor de R$ 42.000,83 (Quarenta e Dois Mil e Oitenta e Três Centavos), se Trata de Contrapartida **CONV. Nº 188/SEDUC/PGE/2023-AQUIS. DE 02 PLAYGROUNDS.** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **561,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e** por **Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de agosto de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E476F2FC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 224/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.255/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.1016		OBRAS E INSTALAÇÕES – SEMECELT.	
4.4.90.51	FICHA: **260**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 10.000,00
Total do Crédito			**R$ 10.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 10.000,00
Total do Crédito			**R$ 10.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de agosto de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:53DEADAF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 226/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.257/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE	
02.03.04.10.302.		ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.04.10.302.0010.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE – MAC.	
02.03.04.10.302.0010.1200		**AQUISIÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA**	
3.3.90.39	FICHA: **569**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	R$ 300.000,00
Total do Crédito			**R$ 300.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 569.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 24 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CB76A063

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 2.259/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R$ 113.397,65 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos), em favor da unidade da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.259/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R$ 113.397,65 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.606		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.00.20.606.0029.		GESTAO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.606.0029.1197		**DEVOL. CONV Nº 915224/2021 - AQUIS. DE EQUIP. AGRICOLAS**	
4.4.32.93	FICHA: **564**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 113.397,65
Total do Crédito			**R$ 113.397,65**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 113.397,65 (Cento e Treze Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Superavit Financeiro e** será Creditado na Ficha **564.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de agosto de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DBEFA247

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0229, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

"dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** Ponto Facultativo no dia 08 de setembro/2023, exceto os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam sofrer interrupção de sua continuidade, tais como: Saúde; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Departamento de Contabilidade e Tesouraria; Coordenadoria de Receitas e Cadastro; Comissão de Contratação; Serviços de Protocolo e Advocacia Geral do Município, **devendo os servidores cumprir o sistema de escala de cada Secretaria conforme determinação de seus superiores.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos **dias 25 de agosto de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FC7C4486

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 398/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1239-1/SEMECELT/2023.
Contrato N. 398/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: SPORTCENTER LTDA**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da SEMECELT..
Valor: é de R$ 47.088,09 (Quarenta Sete Mil Oitenta Oito Reais e Nove Centavos).
Fonte de Recurso: Convênio nº 138/SEJUCEL/PGE/2023.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega dos materiais esportivos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 30/01/2024.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 096/CPLM/2023**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Agosto de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:04CCB2D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO TERMO DE DOAÇÃO N. 001/2023 COOPERADOS: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO N. 001/2023
COOPERADOS: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Objeto: O presente Termo tem como objetivo a doação de uma sucata de um ônibus, onde fora retirado todas as peças passiveis de utilização, sobrando apenas uma carcaça sem condições de uso.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:7EF8F9DE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N. º 048/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. SIRLENE DE SOUZA LIMA"

O Presidente do **IPMSMG** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra**. **Sirlene de Souza Lima,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 399.xxx SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 349.xxx.xxx-xx, efetiva no cargo de **Zelador (a)**, matrícula nº.2642, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição, **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº 085/IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004. art. art. 12, inciso I, alínea "a" art. 14 da Lei Municipal de nº. 2048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 8º do art. 40 da constituição federal de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO,01 de setembro de 2023

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:31032B90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.022/IPMS/2023

PORTARIA N.º 022/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 01 de setembro de 2023.

"A Senhora Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras/RO – IPMS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal n° 741/2011 Art. 84 parágrafo 2º".

RESOLVE:

Art. 1º - NONERAR, a Senhora **ANDRESSA POVODENIAK GUAITOLINI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 959446 - SESDEC/RO e Inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF n° 927.269.682-87, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gerente Financeira e Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO – IPMS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 01 de setembro de 2023.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 254/GAB/IPMS/2023

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:46EF3440

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 551/SEMAD/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 20.550,09 (VINTE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TAIS COMO CABO DE ENGATE, BATERIAS, MEMÓRIAS, HD, PROPORCIONANDO MELHOR CONDIÇÕES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 05/09/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 18/09/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 01 de Setembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:4FCC5FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2023. PROCESSO Nº. 1245/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: EMPRESA MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: N°. 12.753.213/0001-73.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.
PRAZO; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO. A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAR-SE-Á A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO.
VALOR; O PRESENTE CONTRATO É DE R$ 795.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
EMPRESA MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1217A843

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2022. PROCESSO Nº. 1060/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: N°. 01.396.138/0001-14.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 081/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE AGOSTO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:039D2DA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/GAB/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ALMIRO SOARES EM CARGO EM COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **ALMIRO SOARES**, portador do CPF/MF n.º ***.946.656-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-8 de Procurador Jurídico ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 01 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:2C3D094B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/GAB/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FALECIMENTO."

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, em exercício com base no Decreto nº 050/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento a Servidora **EDNA ROJAS FREIRE**, CPF: ***.125.922-**, na função de pedagoga supervisão, Matricula: 381, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento da mãe, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 29 de agosto de 2023.

Teixeirópolis, 31 de agosto de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:1CD14ABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 036/PMT/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 685/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 04.650.260/0001-63

O Objeto: Contratação de empresa especializada **Elaboração de estudo de Sondagem de solo SPT e serviços de Batimetria**, conforme a NBR 13133, para atender as necessidades do município de Theobroma.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura.
Valor: R$ 33.300,00 (Trinta e Três mil e trezentos reais).

THEOBROMA-RO, 01 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DB6F7528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N° 014

A Prefeitura Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, autoriza a empresa RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ n. 04.650.260/0001-63, situada na AV. Capitão Silvio nº 1409, complemento salas C,D,8,9, 10 e 10, Edifício Black One A setor 01 na cidade de Ariquemes/Rondônia, através do contrato nº 036/PMT/SEMOSP/2023, celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão Eletrônico nº 039/2023, processo administrativo n° 685/SEMOSP/2023 a dar início aos serviços de Elaboração de estudo de Sondagem de solo SPT e serviços de Batimetria, conforme a NBR 13133, para atender as necessidades do município de Theobroma. Através da secretaria municipal de Obras e serviços públicos do município de Theobroma-RO. A PARTIR DA CIENCIA DESTE DOCUMENTO.

Theobroma-RO, 01 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ N. 04.650.260/0001-63
Contratada

Ciente em: _____/_____/_____

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:12CD4BD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3536, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 3629/2023 e Convoca os servidores público municipais para atuarem no processo de escolha em data unificada para os membros do conselho tutelar para quadriênio 2024/2027 do Município de Theobroma/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, IV, da Lei orgânica do Município de Theobroma, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os servidores listados abaixo para atuarem no processo de escolha em data unificada para os membros do conselho tutelar, para quadriênio 2024/2027, que se realizará no dia 01 de outubro de 2023 (**domingo**), na Creche Municipal Jeremias Antero Dias, situada na Rua Ulisses Guimaraes, n° 2302, Setor 02, Theobroma/RO, no horário de votação: das 08:00 horas até as 17:00 horas, horário oficial de Rondônia.

ITEM	SERVIDORES
01	JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
02	IOLANDA LEMES ALVES
03	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
04	HUMBERTO DA SILVA TEODORO
05	DENISE VENTURA DIAS
06	JHENIFFER KARINY DE OLIVEIRA SILVA
07	JULLYANA ALEXANDRE BARBOSA
08	KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
09	EDINA MARIA VIEIRA PROENÇA
10	ANILTON DE LIMA FERREIRA
11	ALTAMIRO CÉSAR SCHULTZ
12	KEZIA MORENO DOS SANTOS
13	FABIANA CARVALHO RUFINO
14	JULYAN DOS SANTOS GAVA
15	DARLENE MARIA DE OLIVEIRA
16	SILMARA FONSECA
17	SILVANO RAFAEL PEREIRA
18	SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO
19	MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
20	RICARDO LUIZ RIFFEL
21	WIGNA AVANCINI DE SOUZA
22	LUCAS DOS SANTOS SIMON
23	VANDERLEI VIUDES PERES
24	FRANCILINA DE FREITAS COELHO
25	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER
26	MICHELLE OLIVEIRA RAMOS
27	ALEX PINHEIRO DOS REIS
28	JULIANO DA SILVA EBERHARD
29	SENIRA ALBINO DIAS

Art. 2º - Fica estabelecido que os servidores que trabalhar no processo de escolha em data unificada para os membros do conselho tutelar, que ocorrerá no 1º Domingo do mês de outubro (01/10/2023), terá direito ao gozo de dois (2) dias de folga (s);

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deverá certificar o comparecimento do servidor na data estabelecida no Art. 1º, para garantir a liberação das folgas conforme menciona o Art. 2º.
Art. 4º - O Servidor deverá entrar em acordo com sua chefia imediata, para usufruir do gozo da folga compensatória.

Art. 5º - Fica revogado o Decerto nº. 3629, de 18 de agosto de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Theobroma – RO, 01 de setembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:DA8B3104

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	472/2023
b) Licitação Nº	025/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	01/09/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS POR HORA TRABALHADA, INCLUINDO OPERADORES PARA AS MÁQUINAS E MOTORISTAS PARA OS CAMINHÕES, PARA TRANSPORTE DE CARGA PESADA E PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ: 24.112.329/0001-02
Valor Total Homologado-R$ 1.087.120,00 (um milhão oitenta e sete mil e cento e vinte reais).

Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 42.818.845/0001-39

Valor Total Homologado-R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais).

Theobroma, 01 de Setembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:240FBCD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/GP/PMT/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ROGÉRIO MOZA BARBOSA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 839/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Rogério Moza Barbosa, matrícula nº 1140, auxiliar operacional de serviços gerais 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/09/2023 até o dia 29/11/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (31/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:63933F65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando os autos do Processo Administrativo n° 976/2022.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Luciana Pandolfi Bernardes de Andrade do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde 40h, Matrícula nº 711, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (29/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:12A6901C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº007/2023

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 49/2023,** Programação 01.031.0001.2.025 Elementos ***3.3.90.33.00.00*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I -**********

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 31/08/2023

TAIANE LOPES PEREIRAADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Secretária Geral Presidente
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:EA4BC9E5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: N. 49/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n. 49/2023

Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para Serviços referente á contratação de empresa F. JEAN SILVA EIRILI, CNPJ N 05.203.855/0001-33 especializada em prestação de serviços para fornecimento de Link de Internet de 15 MB100 % FULL. Essa ratificação se fundamenta no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666/93.
O valor global é de R$ 2.529,00 (Dois mil e quinhentos e vinte e nove reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 31 de agosto de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:70308719

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após Parecer Jurídico n 49, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO**, Adjudica/Homologa**, a Dispensa Licitação nº **007/2023**, referente ao Processo Administrativo nº **49/2023**, que tem por **objetivo:** Contratação de empresa especializada, em prestação de serviços para fornecimento de Link de Internet de 15 MB100 % FULL. Fundamento Legal: art. 24, Inciso II da Lei n.8.666/93. **Homologo em favor da Licitante.**

Fornecedor: F. JEAN SILVA EIRILI
CNPJ: 05.203.855/0001-33

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3 meses (outubro, novembro e dezembro de 2023)	Fornecimento de Link de Internet 15 MB 100%Full	843,00	2.529,00

TOTAL GERAL: 2.529,00 (Dois mil e quinhentos e vinte e nove reais)

Urupá-RO, 31/08/2023

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR

ADEMILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:F8F127C6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 262 - 01.09.2023 - CEDÊNCIA. RECEBENDO. FREDSON GOMES DA SILVA

DECRETO N. 262/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a cedência para receber o Sr. FREDSON GOMES DA SILVA, servidor efetivo do Município de Itapuã do Oeste/RO e disponibilizá-lo para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Urupá/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1060/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência com desígnio de receber o servidor **Sr. FREDSON GOMES DA SILVA,** Fiscal Municipal no Município de Itapuã do Oeste/RO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula originária n. 4039, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência do referido servidor será de 1º de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
Art. 2º Aplica-se ao servidor recepcionado, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2CEFCC50

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 263 - 01.09.2023 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. MÁRCIA VIEIRA DAVILA

DECRETO N. 263/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. MÁRCIA VIEIRA DÁVILA, AGENTE EDUCADOR - AGENTE EDUCACIONAL, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1059/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **2ª (segunda) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **MÁRCIA VIEIRA DÁVILA, matrícula n. 6211**, investido no cargo de **AGENTE EDUCADOR - AGENTE EDUCACIONAL,** com carga horária de 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de setembro de 2023 até 30 de setembro de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 05/02/2012 a 03/02/2017.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:33EA0AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de convocação de assembleia geralordinária

O Diretor Presidente da Cooperativa de Trabalho Agroambiental de Rondônia – COOTRARON em conformidade com os artigos 17, 18, 19, 22 e 28 do Estatuto Social, convoca todos os seus cooperados e cooperadas quites com suas obrigações estatutárias a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na sede do Núcleo Operacional da Cootraron, localizado na Av. Vereador Acir José Damasceno, N° 4222, Bairro: Centro,no dia 17 de Setembro de 2023. Em primeira convocação às 08 horas com presença de 2/3 (dois terço), em segunda convocação às 09 horas com presença de metade mais 1 e, em terceira convocação, às 10 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) de seus cooperados e cooperadas, para deliberarem os seguintes assuntos: 01- Avaliação das Atividades do ano de 2022; 02 – Inclusão e Exclusão de Cooperados 03 – Pagamento da Dividia Junto a Empresa CrediCampo 08 – Assuntos Gerais;

Vale do Anari-RO, 01 de Setembro de 2023;

ANÉLIO CARLOS DA MOTTA;
Diretor Presidente.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1BAF9243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO DISTRATO Nº 7/2023

RESUMO DO DISTRATO Nº 7/2023

DISTRATO AO CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO:1-348/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:A J DA SILVA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS

DATA DA CELEBRAÇÃO:31/08/2023

OBJETO:Rescindir e suprimir R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais) do contrato de nº 40/2022 que teve por objetoaaquisição aquisição de material de construção sendo Brita n° 2 e Brita meia, conforme Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2021/SRP, Ata de Registro de Preço nº 056/2021/ARP, constante no processo administrativo nº 1-348/2022, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente distrato.

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 31 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7CAA99D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO DISTRATO Nº 4/2023

RESUMO DO DISTRATO Nº 4/2023

DISTRATOAO CONTRATONº03/2022

PROCESSO:1-3/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:MARCILIO DE SOUZA LIMA-MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:31/08/2023

OBJETO:Rescindir e suprimirR$ 11.481,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta e um reais) do contrato de nº03/2022 que teve por objeto a contratação de serviços de Lavagem de Veículos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,conforme Pregão Presencial nº007/CPL/2021/SRP, Ata de Registro de Preçonº 026/2021/ARP, constante no processo administrativo nº1-190/2021, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente distrato.

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 31 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:88A4BE7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO DISTRATO Nº 3/2023

RESUMO DO DISTRATO Nº 3/2023

DISTRATOAO CONTRATONº02/2022

PROCESSO:1-1/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:CELI NEIMOG KIIL

DATA DA CELEBRAÇÃO:31/08/2023

OBJETO:Rescindir e suprimir R$ 4.825,50 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) do contrato de nº02/2022 que teve por objeto a Aquisição de Pão Francês 50 g,para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme Pregão Presencial nº 004/2020/CGSRP,Ata de Registro de Preçonº 028/2020, constante no processo administrativo nº1-371/2020, com fulcro no art. 79, II, ambos da Lei 8.666/1993.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente distrato.

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 31 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:97C66127

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7160

PORTARIA Nº 7160 DE 31 AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR ALEX FRANCISCO CHAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 1-774/SEMPLAD/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Alex Francisco Chagas, contratado para exercer o cargo de Professor Nível Superior 25 Horas, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:068CE01E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 78/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº78/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº153/2022

PROCESSO: 2-958/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:WSA ENGENHARIA LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:31/08/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o prazo de execução do serviço de que trata o Contrato n° 153/2022, por mais 90 (noventa) dias.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 31 de Agosto de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E4E51C56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 2-739/2023

AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 739/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **Aquisição de Uniformes** conforme **Ata de Registro de Preço** nº 35/2022/ARP **Pregão Eletrônico** nº 22/CPL/2022.desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, empresa EMPRESA: BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDAC.N.P.J:09.381.459/0001-57, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em ações da Atenção Básica.

FORNECEDOR:BRITO COMERCIO DE CONFECCOES E UNIFORMES LTDA

C.N.P.J:09.381.459/0001-57

ITEN DA ATA. 33

VALOR: R$ 1.859,70

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO**.**

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ,
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4C06C751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CAPITULO I

DA CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado permanente de deliberação coletiva, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, e instância privilegiada na proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, criado pela Lei nº 016 de 04 de Fevereiro de 1993 em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de 1.993 e as Leis Federal de Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90 e Resolução 453/2012/CNS.

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde compete:

Definir as prioridades do setor saúde;
Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde e aprova-lo;
Formular e deliberar sobre a Política de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos, financeiros e administrativos em nível municipal;
Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos Planos de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços;
Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestados a população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do SUS no Município;
Aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;
Aprovar critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde, no que se refere à prestação de saúde;
Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;
Examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes as ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos de deliberação do Colegiado;
Elaborar seu Regimento Interno;
Outras atribuições estabelecidas em normas complementares;
Estabelecer estratégicas e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
Convocar a Conferência Municipal de Saúde de acordo com as deliberações do CNS – Conselho Nacional de Saúde, em conjunto com o Prefeito Municipal, a Conferência Municipal de Saúde terá como objetivo avaliar a situação da Saúde Municipal, e estabelecer diretrizes da Política Municipal de Saúde;
Promover as alterações de entidades faltosas em sessão plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde;
Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os

transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União;
Analisar, discutir e aprovar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇAO

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 08 Instituições no mínimo e no máximo 12 instituições, conforme a Lei n.º 8.142/90, Resolução 453 de 10/05/2012, devendo estas instituições estar legalmente constituídas, com sede no Município, sendo o número de Conselheiros Titulares iguais ao de Conselheiros Suplentes.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde será paritário, conforme determina a Lei Nº. 8.142 de 27 de Setembro de 1990, Lei Nº. 062 de 25 de Março de 1994 e a Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.
§ 2º Os Conselheiros terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida sua recondução de acordo com o interesse do órgão ou entidade a qual representa.
§ 3º É Proibido Participar como Conselheiro, Funcionários com cargo de confiança no Governo, Salvo quando representarem o gestor público, Conforme Resolução 453 de 10/05/2012.
§ 4º Na falta ou impedimento do Conselheiro Titular, assumirá o respectivo suplente com plenos poderes.
§ 5º A entidade que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 06(seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano terá vago o seu cargo sem a justificativa requerida e aprovada pelo plenário.
§ 6 º Nas condições do parágrafo anterior, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, informará a entidade para que indique outro membro para substituir ao faltoso; e caso a entidade não se interesse em participar do Conselho, será convocada outra entidade do mesmo seguimento escolhida pelo plenário, precedido de ampla divulgação para o cadastramento de entidades interessadas.

CAPITULO IV

DA ESTUTURA E FUNCIONAMENTO

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte estrutura:

Plenário
Presidente
Vice Presidente
Secretaria Geral
Secretaria Executiva
Comissões Técnicas

Parágrafo Primeiro - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral, comporão a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, com a duração do mandato no período de 03 (três) anos, sendo permitida sua recondução de acordo com o interesse, votação e aprovação da plenária.

Parágrafo Segundo - As eleições deverão ser realizadas na sessão extraordinária.

SEÇÃO I

DO PLENARIO

Artigo 5º - Ao Plenário, órgão deliberativo do Conselho Municipal de Saúde, que compreende a reunião ordinária e extraordinária dos Conselheiros em sessão regularmente convocada compete:
Discutir e estabelecer critérios sobre a utilização do Orçamento ao CMS.
Conhecer, discutir e deliberar sobre matéria constante da pauta das reuniões.
Aprovar ou alterar o Regimento Interno.

Artigo 6º - Composição do Plenário:

O Plenário será composto com representantes das entidades civis organizadas existentes no Município, órgãos da administração pública e do trabalhador.

Artigo 7º - O Plenário reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo por convocação do Presidente, ou por solicitação da maioria simples de seus membros e também pela mesa diretora.

Artigo 8º - As Reuniões Plenárias instalar-se-ão com o mínimo de 51 % de membros.

§ 1º - As Convocações e Pautas das Reuniões Extraordinárias serão comunicadas aos conselheiros com antecedência mínima de 48 horas, (sendo dias úteis). Via redes sociais – Whatsapp e outros meios de comunicação.

§ 2º - As Reuniões serão abertas ao público.

Artigo 9º As Reuniões Ordinárias consistem em Fase de Expediente e Ordem do Dia.

§ 1º - O Expediente abrange:

Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
Avisos, Comunicações, registros de fatos, apresentações de proposições, correspondência e documentos de interesse do Plenário;
Consultas ou pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente e membros do Conselho.

§ 2º - A Ordem do Dia compreende a exposição, a descrição e a votação da matéria nela incluída.

§ 3 º - Dependendo da relevância da matéria o Plenário decidirá pela abertura do processo.

§ 4 º - Os componentes deverão respeitar o tempo estipulado para fazer uso da palavra durante as reuniões que será no máximo 05 (cinco) minutos, dependendo do assunto poderá se estender por mais tempo.

§ 5 º - As matérias aprovadas e deliberadas pelo Plenário não caberá discussão.

Artigo 10 - Os Processos serão previamente distribuídos aos Conselheiros, para analise e relatos.

§ 1º - Caso haja convocação de Sessão Plenária por solicitação da maioria simples dos Conselheiros, e na ausência do Presidente e Vice Presidente será eleito (a) o Presidente para conduzir a Sessão Plenária.

§ 2º - As Sessões Plenárias Ordinárias serão realizadas todo dia 20 de cada mês.

§ 3º - Caso ocorra no feriado, ou seja, final de semana neste dia, deverá a Sessão Plenária ser convocada no dia útil posterior.

§ 4º - As reuniões deverão ser realizadas no horário das 15 horas às 16:30 horas, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da plenária, com tolerância de 10 minutos para iniciar a Sessão Plenária.

Parágrafo Primeiro – O relator terá o prazo de 15(quinze) dias para relatar o processo e fará sua devolução ao Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do inicio da reunião em que mesmo será apreciado.

Parágrafo Segundo – Nos casos de Reunião Extraordinária o prazo concedido ao relator será de 07(sete) dias para relatar o Processo e fará sua devolução ao Presidente do Conselho com antecedência mínima de 48 (quarenta oito) horas.

Artigo 11 - O Parecer do Relator, cuja exposição far-se-á em Plenário, será apresentado por escrito.

Artigo 12 - Para efeito de apreciação, obedecida à ordem estabelecida na pauta da reunião o processo será apresentado ao Plenário pelo Relator que, após posição da matéria, formulará o seu parecer.

Parágrafo Único - Nenhum processo será apresentado ao Plenário sem a exposição do seu relator, salvo este autorizar por escrito.

Artigo 13 - Em seguida a exposição do relator o Presidente permitirá o uso da palavra aos membros do Plenário para discussão da matéria de acordo com o Artigo 9º e **§ 4º.**

Artigo 14 - Durante a discussão da matéria será facultado o Pedido de Vista que poderá ser individual ou em conjunto.

§ 1º - Somente será concedida uma única vista, por processo.

§ 2º - O processo sob vista retornará no Plenário, para apreciação, de 4 a 8 dias na primeira reunião subseqüente, acompanhado do parecer do Conselheiro que pediu vista.

Artigo 15 - Cumprida as disposições dos artigos 10 e 11 deste Regimento, o Presidente colocara a matéria em votação.

§ 1º - O voto será nominal e aberto.

§ 2º - Ao Presidente cabe o voto comum e de qualidade em caso de empate na votação.

Artigo 16 - As decisões do Plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes e consubstanciadas em Resolução assinada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 17 - As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão publicadas no Mural da Prefeitura, Câmara Municipal e Site do Município.

Artigo 18 - Aos Conselheiros compete:

Comparecer as Reuniões Plenárias do Conselho;
Relatar os Processos que lhes forem distribuídos;
Propor normas e sugestões necessárias à instrução dos Processos;
Pedir vistas do Processo em apreciação individualmente ou em conjunto, para exame e apresentação do parecer na reunião subseqüente;
Votar em todos os Processos e outros assuntos submetidos à apreciação do Plenário;
Sugerir medidas de interesse do Conselho;
Praticar os demais atos inerentes a sua condição de Conselheiro;

Parágrafo Único - Ao Conselheiro Suplente são atribuídos os mesmo deveres e competência do Membro Titular. Quando da ausência do mesmo.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Artigo 19 - A Presidência, órgão Diretor do Conselho Municipal de Saúde, será eleito pela maioria simples dos membros em Sessão Extraordinária convocada para este fim, através de voto aberto.

Artigo 20 - Compete ao Presidente:

Representar o Conselho em atividades formal e informal, inclusive judicialmente;
Abrir, Presidir, Suspender encerrar as reuniões do Conselho;
Empossar os Conselheiros;
Aprovar a ordem do dia das reuniões;
Convocar reunião extraordinária sempre com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
Assinar o termo de abertura e encerramentos das reuniões;
Submeter o exame e votação a matéria e proclamar o resultado
Assinar as Atas e deliberações e resoluções.
Determinar a publicação dos atos e resoluções nos murais da Câmara e Prefeitura Municipal;
Solicitar às autoridades competentes providências relativas à Implantação de medidas deliberadas pelo Conselho;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, submetendo os compromissos à apreciação do Plenário;
Ao Presidente do Conselho, com a mesa diretora, cabe a prerrogativa de deliberar 'Ad Representar do Plenário, em ocasiões excepcionais devendo as deliberações, serem encaminhadas ao Plenário para apreciação na primeira reunião subseqüente ou reunião extraordinária, perdendo a validade caso seja rejeitada ou não apresentada para apreciação".

SEÇÃO III

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Artigo 21 - O Vice Presidente assumirá em exercício com plenos poderes na falta do Presidente e permanentes poderes em caso de vacância do Titular.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA GERAL

Artigo 22 - À Secretaria Geral compete:

I - Secretariar as reuniões Plenárias e executar as tarefas exigidas para essa função, lavrando Atas das mesmas;
I - O livro Ata e o livro de registro de presença ficará sob a responsabilidade da Secretaria Geral do CMS a qual responderá solidariamente sob qualquer ocorrência que acontecer aos mesmos;
III - Orientar a Secretaria Executiva nas ações pertinentes a realização dos trabalhos.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 23 - A Secretária Executiva, diretamente submetida à Presidência do Conselho, tem por finalidade prover ao Conselho apoio administrativo necessário a execução de suas atividades.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde escolhida pelo Plenário e homologada.

Artigo 24 - A Secretaria Executiva compete:

I - Programar as atividades relativas a divulgação, serviços gerais, comunicação, material, arquivo, a expedição de documentos;
II - Coordenar e controlar os serviços da Secretaria Executiva;
III - Assessorar o Presidente em assuntos pertinentes a Secretaria Executiva;
IV - Organizar juntamente com o presidente a pauta das reuniões;
V - Encaminhar para publicação os atos e resoluções do Conselho;
VI - Manter atualizada e ordenada à documentação do Conselho;
VII - Executar as outras tarefas inerentes ao cargo;
VIII - Manter-se articulado com a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde e do Conselho Nacional de Saúde;
IX - Controlar juntamente com o presidente o orçamento do CMS;
X - Informar a Secretaria Municipal de Saúde as diárias dos Conselheiros Municipais de Saúde quando sua ida para representar o CMS;
XI - Providenciar a confecção de documento de identificação (Crachás) para os Conselheiros de Saúde, para visitas aos órgãos e instituições.

SEÇÃO VI

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Artigo 25 - As Comissões Técnicas são instância de natureza técnica, provisória, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, para atender as suas finalidades de funcionamentos, sendo também regidas por este Regimento Interno.

Artigo 26 - A Constituição de cada Comissão Técnica será estabelecida em Resolução própria e deverá estar embasada na explicitação de suas finalidades, objetivo, componentes, atribuição e demais regras que indique claramente sua natureza.

Artigo 27 - O Conselho Municipal de Saúde Poderá convidar a entidades, cientistas e técnicas nacionais ou estrangeiros, para colaborarem em estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 28 - As Comissões Técnicas que trata este Regimento serão constituídas por membros indicados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e designados pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Único – As Comissões Técnicas serão dirigidas por Coordenadores Conselheiros designados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 29 - As conclusões das Comissões Técnicas serão consubstanciada sem Recomendações.

Artigo 30 - As Comissões Técnicas encaminharão suas recomendações à apreciação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde para subsidio as suas resoluções.

SEÇÃO VII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 31 - O Processo de Eleição dos cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral se darão através da inscrição de nomes, sendo eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos, em Reunião Extraordinária convocada para este fim.

Artigo 32 - Em caso de vacância de qualquer dos cargos será realizada eleição para preenchimento da vaga.

§ 1º - Para essa eleição poderá concorrer qualquer Conselheiro, sendo eleito por maioria simples do Plenário do Conselho.
§ 2º - A autoridade máxima da direção do SUS em sua esfera de competência não deve e nem pode acumular o exercício de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da Administração Pública, de acordo com a resolução 554 de 15 de setembro de 2017 na sexta diretriz do plenário do CNS

Artigo 33 - Se qualquer Conselheiro manifestar dúvidas quanto ao resultado da votação, será procedida sua verificação.

Artigo 34 - Pratica-se o processo de votação nominal, a requerimento verbal de qualquer conselheiro, aprovado pelo Plenário.

§ 1º – Aprovada a votação nominal, o Secretário Geral fará a chamada dos conselheiros pelo livro de presença, contando os votos sim e os não, em seguida comunicará o resultado ao Presidente, que o proclamará.

§ 2º – É vedado o voto por procuração.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇOES GERAIS E FINAIS

Artigo 35 - As Atas serão lavradas em livro próprio, aberto, rubricado e numerado pelo Presidente, onde se resumirá com clareza todas as ocorrências devendo constar:
Data (dia, mês e ano) da realização da reunião, bem como as horas de abertura e encerramentos.
Nome do Presidente e dos demais Conselheiros presentes na reunião.
Relação dos expedientes lidos;
Indicações e propostas feitas pelos Conselheiros;
Relações dos processos com pauta marcada para respectiva reunião;
Natureza, número, nome das partes e resultado da apreciação dos processos apreciados.
Será concedido aos visitantes o direito a voz, de acordo com o parágrafo 4º deste regimento, e votar ssomente os Conselheiros presentes na plenária.

§ 1º - A Transcrição integral de qualquer peça na Ata dependerá de aprovação da maioria dos Conselheiros presentes na reunião.

§ 2º A Ata será lida na reunião subseqüente e encerrada e aprovada com as observações que as fizerem necessária, devendo ser assinada, ser assinada necessaria açoes ente na reuniao ente na reuniao omissos io ho Municipal de Saude. pelo Presidente e pelos Conselheiros;

Artigo 36 - O Conselheiro quando no exercício de suas funções, será dispensado do ponto e serão abonadas as suas faltas, quando o mesmo for trabalhador do setor privado ou publico, conforme Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e as Leis 8080/90 e 8142/90.

Artigo 37 Ao Conselheiro que tiver que se afastar da sede do serviço, no exercício da função será concedida verba indenizadora referente à diária no valor equivalente a concedida aos ocupantes de outras funções de confiança e categorias funcionais do quadro geral do Município. E para prestação de contas, deverá apresentar documentos que comprovem sua participação no evento, tais como: Certificados, Declarações, Notas Fiscais de Alimentação/hospedagem, transportes particular ou rodoviário e Aéreo; ou outro documento que considerar relevante.

Artigo 38 - O presente Regimento Interno pode ser alterado no todo ou em parte, por proposição de qualquer membro do Conselho Municipal de Saúde, em primeira convocação, da maioria simples dos conselheiros.

Artigo 39 - As dúvidas e casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário.

Artigo 40 - O presente Regimento Interno entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vale do Paraíso, e para divulgação será publicado no Mural da Prefeitura, da Câmara Municipal e no site do Município.

Vale do Paraíso, 15 de agosto de 2023.

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Presidente - CMS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2FDC12A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-1268/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos itens 78 e 79, através da Ata de Registro de Preços n° 046/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 33/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 1268/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:M. N. LOPES - ME.
CNPJ:06.944.380/0001-07.
Valor:9.855,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:668D9248

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-1267/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos itens 68, 69 e 70 através da Ata de Registro de Preços n° 046/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 33/CPL/2022, Processo Gerenciador n° 1267/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:FERREIRA INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS.
CNPJ:28.517.413/001-67
Valor: 4.566,50(quatro mil quinhentos e sesssenta e seis reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:717AD27F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECISÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

DECISÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE LINEAR PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE CONFOME CONVÊNIO 296/PGE-2021 PROCESSO SEI 0069.214379/2021-8. Valor estimado de R$ 3.090.724,50,
Trata de decisão sobre a habilitação das empresas participantes do processo acima epigrafado.
Conforme consta nos autos, houve a abertura do certame no dia 08/10/2023, onde a Comissão Permanente de Licitações recebeu os envelopes 01 e 02 e iniciou o julgamento abrindo os envelopes de habilitação.

Após a analise e conferencia da documentação, proferiu-se a seguinte decisão:

EMPRESAS;	Situação
Construtora Storch Ltda	Inabilitada
Gallo & Marques Pré-moldados e Engenharia Ltda	Habilitada
Netuno Comercio Construções e Serviços Ltda	Habilitada

Foi procedida a intimação dos licitantes, e da decisão, houve a interposição de recuso por parte das três empresas Construtora Storch Ltda e Netuno Comercio Construções e Serviços Ltda.

Após intimar os licitantes sobre os recursos apresentados, apenas a empresa Gallo & Marques Pré-moldados e Engenharia Ltda apresentou as contrarrazões (artigo 109, § 3º da Lei 8666/93).
Processo foi julgado pela CPL onde restou decidido:

EMPRESAS;	Situação
Construtora Storch Ltda	Habilitada
Gallo & Marques Pré-moldados e Engenharia Ltda	Inabilitada
Netuno Comercio Construções e Serviços Ltda	Habilitada

Essa decisão, foi ratificada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal (109, § 4º da Lei 8666/93).

Houve a devida intimação aos licitantes e designado o dia 28/08/2023 para prosseguimento da disputa.

Em 25/08/2023 a licitante Gallo & Marques Pré-moldados e Engenharia Ltda protocolou um pedido de prazo para apresentação de novo recurso contra a decisão proferida (habilitação) e a licitante Netuno Comercio Construções e Serviços Ltda em 28/08/2023 apresentou também recurso da mesma decisão.
Em 30/08/2023 a licitante Gallo & Marques Pré-moldados e Engenharia Ltda apresentou suas razoes recursais.
Em 31/08/2023 a Construtora Storch Ltda apresentou suas contrarrazões.
Pois bem, em breve síntese os autos estão aptos para serem julgados no que tange ao encerramento da fase de habilitação.
Segundo decisão anterior, restou devidamente decido que Construtora Storch Ltda e Netuno Comercio Construções e Serviços Ltda estariam HABILITADAS e Gallo & Marques Pré-moldados e Engenharia Ltda INABILITADA.
As razões/motivação/fundamentação da INABILITAÇÃO da empresa Gallo & Marques Pré-moldados e Engenharia Ltda foi em decorrência de que a mesma apresentou Balanço Patrimonial sem o devido registro ou autenticação na junta comercial, faltando DHP do contador em descumprimento ao item 7.4.8 do Edital e também apresentou a certidão do CREA vencida em descumprimento ao item 7.32.

Em sede de recurso a empresa Gallo & Marques Pré-moldados e Engenharia Ltda arguiu que a decisão e o parecer da contadora que subsidiou a decisão da CPL e Autoridade Superior não fora fundamentada, e que por não estar expresso no Edital a exigência de autenticidade ou reconhecimento do balanço na junta comercial, o documento apresentado preencheria os requisitos legais.
Segundo o edital, resta expresso que:

7.4.8 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Segundo expresso e claro no edital, o balanço e demonstrações contábeis, deveriam ser apresentados "na forma da lei", ou seja, para que este documento tenha validade, ele deve estar devidamente registrado ou reconhecido pela Junta Comercial conforme dispositivos abaixo:
Passos que devem ser seguidos pelas empresas licitantes no cumprimento da formalidade contida no art. 31, inciso 1, da Lei 8.666/1993:
* Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);
* Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE – §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
* Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.

No segundo ponto levantado pela empresa Gallo & Marques Pré-moldados e Engenharia Ltda onde a ausência de Certidão do CREA não ensejaria sua INABILITAÇÃO, essa assertiva também não deve prosperar, vez que tal dispositivo está expresso no Edital

7.32 Registro ou inscrição da empresa, bem como, de seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia ou no Conselho Regional de Arquitetura, ou outro conselho equivalente.

Assim, de acordo com as próprias razões apresentadas pela Recorrente Gallo & Marques Pré-moldados e Engenharia Ltda, no qual chamamos também para corroborar nossa decisão, senão vejamos:

Assim, pelo Princípio do Vínculo ao Instrumento Convocatório, é certo que a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no Edital.

Neste sentido, o Princípio do Vínculo ao Instrumento Convocatório materializa o Princípio da Legalidade no Processo Licitatório, de modo que a inobservância e o descumprimento ao devido processo legal e ao Princípio da Legalidade refletem em inequívoca nulidade do ato administrativo praticado.

Como resta expresso no edital tal exigência, não resta outra, de acordo com o artigo 40 da Lei 8666/93 e pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não temos como dispensa-lo sem descumprir a lei e o Edital.

Dessa forma, para por fim a discussão no que tange a decisão sobre HABILITAÇÃO da empresa Gallo & Marques Pré-moldados e Engenharia Ltda, de acordo com os dispositivos legais e editalícios acima narrada, resta a empresa INABILITADA.

Também resta pendente de julgamento o recurso da licitante Netuno Comercio Construções e Serviços Ltda em face da Habilitação da licitante Construtora Storch.

Em suas razões, a recorrente alega que a Construtora Storch não atende o item 7.3.3 do Edital, vez que o referido documento não foi emitido por pela Administração Publica e foi emitida por empresa privada.

Porém junto a folha 165 resta evidente que quem emitiu o Atestado de Capacidade foi emitido pela Município de São Miguel do Guaporé o que cai por terra tal afirmação.

Com relação ao atestado de fl. 171, no qual a recorrente também alega que não tem autenticidade, porem nas páginas seguintes, constam as devidas ART que comprovam que a obra foi executada pela empresa Recorrida (Construtora Storch), assim também não consideramos tal assertiva.

Com relação ao argumento de que o profissional responsável pela obra não apresentou nenhuma CAT, Certidão de Acervo Técnico que comprove a habilidade, destacamos que a matéria já encontra-se superada, vez que neste quesito os autos forma encaminhados ao Setor de Engenharia Municipal onde foi proferido a DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA que atesta a licitante Construtora Storch atende as exigências dos itens solicitados sobre a maior relevância na licitação, de maneira integral.

Assim, não há que se falar em sua inabilitação.

DISPOSITIVO

Ante ao exposto, após os devidos recurso, contra razões e outros documentos apresentados, entendemos como forma de julgamento final da fase HABILITAÇÃO, resta assim decidido:

EMPRESAS;	Situação
Construtora Storch Ltda	Habilitada
Gallo & Marques Pré-moldados e Engenharia Ltda	Inabilitada
Netuno Comercio Construções e Serviços Ltda	Habilitada

Assim, para fins de evitar nulidades, encaminhamos os autos ao Chefe do Poder Executivo para deliberação.

Alta Floresta D´Oeste, 01 de setembro de 2023.

CELIA FERRARI
Membro

DIONA DARC MICHELLI DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B60C7029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 24/2023 - REGULAMENTO GERAL

3 º ETAPA FUNCET DE FUTEVOLEI 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, a 3°etapa Funcet de futevolei 2023 , que será realizado nas categorias: "A+B", Master +40, Aberto/Municipal (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do 3ª etapa Funcet de futevolei 2023, residentes na Cidade de Ariquemes e convidados de outras cidades do Brasil.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e da região .
Art. 3º - A 3ª etapa Funcet de futevolei 2023 visa:
a) incentivar a pratica esportiva na modalidade ;
b) dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
c) valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
d) promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e) dar visibilidade à modalidade de Futevolei em nosso município;
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;
Art. 4º - A 3ª etapa Funcet de futevolei 2023, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes e convidados de outras cidades.
Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes participantes.
Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com uma cesta básica no valor: R$ 80,00, que será entregue para uma entidade beneficiente da cidade de Ariquemes - RO.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º- A inscrições para 3ª etapa Funcet de futevolei 2023 ocorrerão no período de 07 de Setembro à 29 de Setembro 2023 , até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
b) comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartório se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico
c) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;
d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;
e) não serão aceitas inscrições após o prazo;
f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - A 3ª etapa Funcet de futevolei 2023 será disputado pelas agremiações denominadas duplas inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) equipes.
Art. 10º - Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo Diretoria de Esportes da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 13º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
-Camisas iguais.
-Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts
jeans, leging (dobrada).
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 14º - As decisões da Diretoria de Esportes - FUNCET serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 3ª etapa Funcet de futevolei 2023, ao segundo colocado o título de vice-campeão.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA A+ B
a) CAMPEAO 1° colocado R$ 700,00
b) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 400,00
c) 3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00

CATEGORIA MASTER + 40
d) CAMPEAO 1° colocado R$ 600,00
e) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 350,00
f) 3º LUGAR 3º colocado R$ 200,00

CATEGORIA ABERTO/MUNICIPAL
g) CAMPEAO 1° colocado R$ 1000,00
h) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 500,00
i) 3º LUGAR 3º colocado R$ 300,00

CATEGORIA INICIANTE “C”
j) CAMPEAO 1° colocado R$ 350,00
k) VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 250,00
l) 3º LUGAR 3º colocado R$ 150,00

PARAGRAFO TERCEIRO: as equipes participantes serão responsáveis para efetivar a sua inscrição deverão contribuir com uma cesta básica no valor: R$ 80,00, que será entregue para uma entidade beneficiente da cidade de Ariquemes - RO.
PARAGRAFO QUART O: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 724;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - 3°etapa funcet de futevolei 2023 será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
-Elaborar a programação dos jogos;
-Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
-Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
-Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
-Dar ou não condições de jogo aos atletas;
Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 05, 06 e 07 de Outubro de 2023.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a) Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Três (3) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO ÚNICO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, há organização não fará a alteração da tabela, referente a horários, tendo em vista o bom andamento da competição.
Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 1kg de alimento não pereciveis.
- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a) Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.
Art. 23º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a) 02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.
b) 01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.
Art. 26º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar e organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email: funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAGO SEGUNDO: A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:
I – Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II – Convocar as partes envolvidas através de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III - Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV – encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;
Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma será considerada perdedora daquela partida, e continuando a competição seguindo os criterios da eliminatória dupla.
Art. 29º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 01 um) suplentes, 01(um) técnico, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a) Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 02 (dois) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela
Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 33º- A disputa será da seguinte forma de Eliminatória Dupla a equipe que sofre uma derrota vai formar uma outra chave de jogos com as outras equipes derrotadas. Essa chava é chamada de Chave de Perdedores ou Repescagem.
Art. 34º- A pontuação será definida assim:
-Vitória: 02(dois) pontos.
-Derrota: 01(um) ponto.
Art. 35º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma: 1º) Confronto Direto;
2º)Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos)
3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos) 4º)Sorteio;
Art. 36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, as partidas serão de (01) um Sets de (18) dezoito pontos.
Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. A partida da final será de (1) um set de (18) vinte e um pontos.
PARAGRAGO ÚNICO - O terceiro colocado será definido na colocação do 1ª colocado, sendo o 1º colocado puxando o 3º colocado na classificação final.
Art. 37º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.
Art. 38º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 05, 06 e 07 de Outubro de 2023.
Art. 39º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 40º Divulgação do edital: 04/09/2023
Art. 42º Periodo de Impugnação: 05/09/2023 e 06/09/2023
Art. 43º Início das inscrições: de 07 de Setembro de 2023, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º Encerramento das inscrições: 29 de Setembro de 2023, às 13:30 h.
Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 29 de Setembro de 2022, às 19h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 05/10/2023 - Quinta-feira - a partir das 19h

06/10/2023 - Sexta-feira - a partir das 19h.
07/10/2023 - Sábado - a partir das 14h

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria "A+B", Master +40, Aberto/Municipal (Acima de 18 anos);
Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização".

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.
Art. 50º- No decorrer do processo de pagamento, atleta que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu,_____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor , e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____, com _____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____(relação de parentesco) a participar do evento denominado da 3°etapa funcet de futevolei 2023.

Local: _____ Data___ /_____ / (data da assinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II

3° ETAPA FUNCET DE FUTEVOLEI 2023 RELAÇÃODEATLETASINSCRITOSANO-2023			
NOMEDAEQUIPE:			
MUNICIPIO			
MODALIDADE:FUTVOLEI		**Naipe:MASCULINO**	
CATEGORIA: ( ) A+B ( ) MASTER + 40 ( ) ABERTO/ MUNICIPAL ( ) INICIANTE C			
RELAÇÃODEATLETASECOMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
COMISSÃOTÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux.Técnico			
RESPONSÁVELPELAEQUIPE			
DADOSBANCARIOS DORESPONSÁVEL PELAEQUIPE NOMEDOBANCO:_____AGÊNCIA:_____CONTA:			
ANEXARCOPIAS: RGOUCNH,CPF; COMPROVANTEDERESIDÊNCIADECADAATLETA; COPIADOSDADOSBANCARIOSDORESPONSÁVELPELAEQUIPE			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____, portador da carteira de identidade nº_____e do CPF nº _____residente e domiciliado à _____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 3°etapa funcet de futevolei 2023, nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à 3°etapa funcet de futevolei 2023 , o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.
2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.
3.A obra poderá ser distribuída pela 3°etapa funcet de futevolei 2023 de forma gratuita quando se tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.
4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.
5.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura dapresente autorização.
6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 3°etapa funcet de futevolei 2023 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, _____de_____ de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados do Responsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva:
Categoria : ( ) A+B( ) Master + 40 ( ) Aberto/Municipal ( ) Iniciante C
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura Doresponsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:628434B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2023/14.133-21. PROCESSO N.º 9450/SEMSAU/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SML/2023/14.133-21.
PROCESSO N.º 9450/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 154/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição De Medicamentos Antimicrobianos de uso Hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por até 12 (doze) meses.

TABELA I

1.EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
TEL: (19) 3522-5800 E-MAIL: RAFAEL.CASTANHEIRA@RIOCLARENSE.COM.BR/ LISANDRA.SILVA@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO Nº 1000, GALPÃO 22 NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA/SP. CEP: 13.916-074.
NOME DO REPRESENTANTE: LISANDRA PEREIRA DA SILVA MARCELINO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.362.018-XX RG SOB O Nº. XX.348.36XX SSP/SP.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 15, 16 E 21.

2. EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
TEL: (81) 8855-0000 E-MAIL: : LICITACAO@UNIHOSPITALAR.COM.BR
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 253 - CASA - IPSEP CEP: 51.350-560 CIDADE: RECIFE / PERNAMBUCO.
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.318.984-XX. RG SOB O Nº. X0590XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 14, 24, 25.

3. EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 76.386.283/0001-13
TEL: (46) 3224-3767 E-MAIL:JULIOPAESE@DIMEVA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA JOSE FRARON, 155 SALA 01, PATO BRANCO, PARANÁ CEP:

NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ AUGUSTO VARNIER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. XXX.067.919-XX RG sob o nº. XX4854XX SSP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 5 E 28.

4. EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001 -75
TEL: (62) 4012 -1199 E-MAIL:LICITACAO@HOSPDROGAS.COM.BR
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO LOURENÇO RIBEIRO QD. 199 LT. 14 CEP. 74959-297 BAIRRO IND. MANSÕES AP. DE GOIÂNIA-GO.
NOME DO REPRESENTANTE: HERMILTON ARAUJO DE JESUS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. : XXX.218.101-XX. RG SOB O Nº. XX503XX SPTC/GO.
DETENTORA DO ITEM (S): 10 E 20.

5. EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
TEL: (27) 3077-7525 E-MAIL: EMPENHO@UNIQUEMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA OTAVIO BORIN, 18 - COBILANDIA - CEP 29111-205, VILA VELHA/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: FELIPPE DAVID FONTANA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.712.507-XX. RG SOB O Nº. XX285125XXX DETRAN/ES.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

6. EMPRESA: MCW PRODUTOS MED. E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84.
TEL:(51) 3740-1450 E-MAIL: EQUIPELICITAMCWDISTRIBUIDORA.COM.BR
ENDEREÇO: ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº., BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS. CEP: 96880-000.
NOME DO REPRESENTANTE:LOURDES LAMBERT, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.956.370-XX RG SOB O Nº.XX4908XXX SSP/PC-RS.
DETENTORA DO ITEM (S): 27.

7. EMPRESA: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001 -76.
TEL: (62) 3310-2037
E-MAIL: LICITA1@TEUTO.COM.BR.
ENDEREÇO: VP 7D MÓDULO 11 QD. 13, DAIA, ANÁPOLIS-GO CEP:75.132-140
NOME DO REPRESENTANTE: YCALITA JULIANA MOURA RODRIGUES PEREIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.220.171-XX. RG SOB O Nº. XX700XX SSP/GO.
DENTORA DO ITEM (S): 13.

8. FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00.
TEL: (43) 3771-0291 E-MAIL: FASTMED2022@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA ROBERT KOCH, 1440- ARAGUAÇA CEP: 86.037-010 CIDADE: LONDRINA PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE: YAGO BIENIEK MENDES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.279.469XX RG SOB O Nº.XX8245835XXDETRAN/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR.UNIT. EM (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G + 200MG INJETÁVEL Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio Concentração: 1g + 200mg Apresentação: Injetável CATMAT 271100	300	F/A	EUROFARMA / GENÉRICO	R$ 10,96	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000ui Uso: Injetável CATMAT 270612	12.000	F/A	TEUTO	R$ 7,99	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 76.386.283/0001-13
8	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Cefalotina Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável CATMAT 460699	11.400	F/A	CEFARISTON 1000MG INJ BLAU	R$ 4,14	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
9	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Cefazolina Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável CATMAT 442693	3.140	F/A	ABL	R$ 4,16	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00.
10	CEFEPIMA CLORIDRATO 1 G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Cefepima Cloridrato Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável CATMAT 339846	4.800	F/A	AURONINDO PHARMA	R$ 9,43	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001 -75
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável CATMAT 442701	36.000	F/A	MARCA PROPRIA / GENÉRICO	R$ 3,53	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001 -76.
14	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR Ceftriaxona Sódica Concentração: 500 MG Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável *Uso Intramuscular* CATMAT 442703	150	F/A	TRIAXIN/ EUROFARMA	R$ 7,59	UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
15	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Cetoprofeno Concentraçao: 100 MG	12.000	F/A	CETOPROFENO 100MG CRISTALIA	R$ 3,72	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91

	Forma Farmaceutica: Pó Liófilo P/ Injetável CATMAT 448844					
16	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML Clindamicina Dosagem: 150 MG/ML Apresentação: Solução Injetável Ampola 4 Ml CATMAT 292419	5.400	AMPOL	CLINDAMICINA 600MG HIPOLABOR	R$ 3,44	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
20	FLUCONAZOL 2 MG/ML INJETÁVEL BOLSA 100 ML Fluconazol Dosagem: 2 MG/ML Uso: Injetável Bolsa 100 Ml CATMAT 271116	360	BOLSA	HALEX ISTAR	R$ 11,31	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001 -75
21	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML Gentamicina Dosagem: 40 MG/ML Aplicação: Solução Injetável Ampola 2 Ml CATMAT 268256	6.000	AMPOL	HYTAMICINA 80MG HYPOFARMA	R$ 1,25	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
24	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA 4G + 500MG INJETÁVEL Piperacilina Composição: Associada Com Tazobactama Concentração: 4g + 500mg Aplicação: Injetável CATMAT 271725	3.150	F/A	GENÉRICO/ EUROFARMA	R$ 13,88	UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
25	POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL Polimixina B Concentração: 500.000 UI Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável CATMAT 436885	250	F/A	GENÉRICO/ EUROFARMA	R$ 11,00	UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
27	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400 GRAMA Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata Dosagem: 1% Indicação: Creme Pote 400 Grama CATMAT 272089	250	POTE	PRATI	R$ 34,82	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84.
28	TROMETAMOL FOSFOMICINA 5,631 G GRANULADO Trometamol Composição: Fosfomicina Concentração: *5,631* G Forma Farmacêutica: Granulado Envelope 8 Grama CATMAT 449187	600	ENV	APSEN	R$ 25,58	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA- CNPJ: 76.386.283/0001-13

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 7º da Lei 520/2002.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:
1. Multamoratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a) Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 049/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 9450/SEMSAU/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 049/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1294DB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20117/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 821.398,81 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID

1438440) publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9795/2023- Memorando 520 de 30/08/2023 (ID 1813798), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 821.398,81 (oitocentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	592	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	55.800,00
SUPLEMENTAR	595	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.398,81
ANULAÇÃO	599	02.12.04.122.0038.2650	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-187.998,81
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2651-CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE CEMITÉRIOS				
ANULAÇÃO	601	02.12.04.122.0038.2651	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
ANULAÇÃO	602	02.12.04.122.0038.2651	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-500.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2653-PAV CONS E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS				
SUPLEMENTAR	616	02.12.15.451.0012.2653	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	745.200,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
ANULAÇÃO	620	02.12.15.451.0012.2654	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-21.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
Projeto/Atividade: 2655-MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA				
ANULAÇÃO	624	02.12.15.451.0012.2655	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.400,00
ANULAÇÃO	625	02.12.15.451.0012.2655	4.4.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-2.000,00
Fonte: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recurso não vinculado de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMOSP				**821.398,81**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMOSP				**-821.398,81**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:92D1A50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20121/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 569.128,93 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-20703/2023- Memorando 838 de 30/08/2023 (ID 1813408) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 569.128,93 (quinhentos e sessenta e nove mil e cento e vinte e oito reais e noventa e três centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	128	02.07.12.306.0029.3005	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	358.411,40
Fonte de recurso: 1.552- Recurso do exercício corrente-Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.				
Projeto/Atividade: 3006-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
SUPLEMENTAR	135	02.07.12.306.0030.3006	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	59.767,53
Fonte de recurso: 1.552- Recurso do exercício corrente-Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.				

Projeto/Atividade: 3007-ALIMENTAÇÃO ECOLAR PRE ESCOLA				
SUPLEMENTAR	137	02.07.12.306.0030.3007	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	133.338,00
Fonte de recurso: 1.552- Recurso do exercício corrente-Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.				
Projeto/Atividade: 3009-ALIMENTAÇÃO ECOLAR AEE				
SUPLEMENTAR	133	02.07.12.306.0029.3009	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.612,00
Fonte de recurso: 1.552- Recurso do exercício corrente-Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**569.128,93**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação e tendência do exercício proveniente da Transferência de recurso do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme demonstrado no ANEXO TC-04 Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada de 30/08/2023 (ID 1815260) e Memória de Cálculo Excesso de Arrecadação de 01/09/2023 (ID 1818480)e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**569.128,93**
Fonte de Recurso	
1.552-Recurso do exercício corrente-Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.	569.128,93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:4D4C9C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 642/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 109 de 30/08/2023 (ID 1812581), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	316	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
REDUÇÃO	315		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-30.000,00
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 01 de setembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1A2A49FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 39/PMB/2023

Processo nº 1474-2022 - SEMAGRI
Pregão Eletrônico nº 83/2023/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.576.389/0001-00, com sede na Av. Transcontinental, nº 2558, Bairro Primavera, Cep.: 76914-690, município de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. EDSON LIMA NASCIMENTO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 29375657 SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 002.173.822-07, residente e domiciliado na Rua S, n° 277, Bairro Mario Andreazza, CEP.: 76913-004, Cidade de Ji-Paraná-RO, conforme cópia da 4ª alteração contratual acostada em ID (40° 1.089.985), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1474.10.1-2022 - SEMAGRI, Pregão Eletrônico nº 83/2023-CPLMS, cuja celebração foi homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em ID (46° 1.0C7.DA0), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 suas alterações e demais normas vigentes. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº. 1474/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **Aquisição de equipamentos Agrícolas (colhedora de forragem) CONV. 185/PGE-2021,** acolhendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura**, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº **83/2023-CPLMS** e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR
01	**Colhedora de forragem de uma linha** para diversas culturas com as seguintes especificações mínimas: acionamento por trator, equipado com transmissão caixa e cardan, 04 rolos recolhedores com 12 facas, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos picado (2 a 36mm) com produção de 30 T/h até 35 T/h, rotação requerida de 540 RPM na TPD, potência para acionamento de 50 a 90 CV, rotação do motor 1500 RPM, comando de giro de bica e quebra do jato, longa distância mecânico ou hidráulico, perfeitamente adequado as normas de segurança. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação, com manual impresso em português, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no estado de Rondônia sendo uma na capital e outra no interior.	01	R$ 41.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 41.500,00** (quarenta e um mil e quinhentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO

Os itens constantes desta aquisição deverão possuir garantia de fábrica de acordo com o exigido para cada item, ou de, no mínimo, 01 (um) ano, quando não especificado;
Havendo a necessidade de revisão periódica, esta será de total responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo adicional ao Município com deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia.

A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia (RO), autorizada pelo fabricante do objeto licitado. Caso não possua assistência técnica neste estado a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado a interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os equipamentos deverão ser de entrega imediata, mediante recebimento de Ordem de Faturamento pelo adjudicatário vencedor, posterior emissão de Nota de Empenho conforme a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O recebimento será efetuado após homologação e adjudicação pelo responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, juntamente com o responsável pela pasta do Almoxarifado, que terão o prazo de 15 (quinze) dias para atestar as perfeitas condições do material permanente, para proceder à aceitação, mediante elaboração de termo circunstanciado de recebimento conforme § 1 do Artigo 73 da Lei 8666/93 aposições de Atestado de entrega e conformidade no verso da Nota Fiscal/Fatura;

O item constante desta aquisição deverá ser entregue no prédio da Secretaria Municipal de Agricultura de Buritis/RO, sito à Rua Barretos, Nº, 1651 Setor 03, em horário de expediente: de 07h30min às 13h30min. após a emissão da nota de empenho, tendo o vencedor do certame licitatório o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o produto solicitado em conformidade com o presente termo;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, mediante ordem bancária em moeda corrente, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, mediante análise da Controladoria Geral.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.605.1007.1208.0000 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas CV 185/PGE-2021.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 704 – R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
20.605.1007.1208.0000 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas CV 185/PGE-2021.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 705 – (contrapartida) – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
c) Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
d) Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
e) Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
f) Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
g) Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
h) As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento dos implementos;
c) Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório dos implementos;
d) Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
e) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
f.1) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

II- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

III- Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos Equipamentos, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

IV- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos Equipamentos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

V- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

VI- Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados nos Equipamentos, além dos prazos previstos. Neste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritis RO, nos casos de:

Apresentação de documentação falsa;
Retardamento na execução do objeto;
Não manutenção do lance, após a adjudicação;
Comportamento inidôneo;
Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§3º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

§4º Fica nomeado pela Secretaria Municipal de Agricultura o **Fiscal deste Contrato**, Edson Batista de Oliveira – matricula 08946 e Nathalia Cristiane de Oliveira Abegg – matricula 010819, conforme Portaria n° 1 em ID (48° 1.1E1.9F6), para Gestor **deste Contrato** Eliana Abreu da Silva, de acordo com Portaria n° 004/2023, ID (51° 1.203.F54).
Por força do artigo 67, da Lei Federal 8.666/93 a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeada através de decreto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados pelo técnico capacitado para tal.
Para tal ato o recebimento do bem ficará sob responsabilidade do servidor chefe do Setor de Almoxarifado juntamente com um mecânico que compõe o quadro de funcionários deste município com capacidades técnicas para indicar possíveis irregularidades dos equipamentos e atestar Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

I – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado nos Veículos de Comunicação de acordo com o prazo estabelecimento no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

PARÁGRAFO ÚNICO. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

.
Buritis/RO, 23 de agosto de 2023

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 35.576.389/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/PMB/2023

PROCESSO Nº 1474-2022 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM) CONV. 185/PGE-2021.

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007.1208.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 185/PGE-2021.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 704 – R$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007.1208.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 185/PGE-2021.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 705 – (CONTRAPARTIDA) – R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

PRAZO PARA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4F003E0F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os

candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 04 e 05/09/2023 das 07h 30min às 13h 30min.
Cargo: Professor (a) Carga Horária 30h - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
24	208	Dianderson Jesus de Oliveira (Buritis/RO)	***.789.942-**	A convocada Delma da Silva Pulqueri (Buritis/RO) na Ordem de Classificação nº 23, não compareceu.
25	314	Natalia de Souza Goncalves (Buritis/RO)	***.858.662-**	Devido à ação de pagamento de horas extras magistério professor 30h, aplicação de 2/3 em sala de aula.
26	25	Nercilene Javarini Iraiore Carvalho (Buritis/RO)	***.186.822-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de setembro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:B1A82AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 461/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 461/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ouro Preto			15/05/2023	15/05/2023
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, considerando a necessidade que houve de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de conduzir paciente menor H.H.A.B a UTI para tratamento Especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3607/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem. nº 359/HMMI/2023 Saída: 15/05/2023 as 17h45min Retorno: 15/05/2023 as 22h00min Meio de transporte: veículo oficial AMBUÂNCIA MASTER PLACA RSZ-OE80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC448907

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 462/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 462/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES		MOTORISTA - Matr.:9353		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/05/2023	20/05/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, considerando a necessidade que houve de se deslocar até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem tratamentos especializados na POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, COSME E DAMIAO e HOSPITAL DE BASE. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3608/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem. nº 294/SEMUSA/Transporte/2023 Saída: 18/05/2023 as 10h30min Retorno: 20/05/2023 as 01h40min Meio de transporte: veículo oficial MICRO ONIBUS MERCEDES PLACA QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66C758A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 459/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 459/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Vilhena	06/05/2023		07/05/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor MarcoAlessandro Monteiro Guedes, considerando a necessidade que houve de se deslocar até a cidade de de VILHENA/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem tratamentos especializados na CLÍNICA MEGA IMAGEM. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3605/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem. nº 283/SEMUSA/Transporte/2023 Saída: 06/05/2023 as 08h20min Retorno: 07/05/2023 as 04h20min Meio de transporte: veículo oficial ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA OHM-7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9180289E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 460/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 460/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			09/05/2023	11/05/2023
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, considerando a necessidade que houve de se deslocar até a cidade de PORTO VELHO/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem tratamentos especializados na POLICLINICA OSWALDO CRUZ, CASA DE APOIO ¬ CIMCERO E UNACON. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3606/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem. nº 282/SEMUSA/Transporte/2023 Saída: 09/05/2023 as 10h10min Retorno: 11/05/2023 as 01h40min Meio de transporte: veículo oficial ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA QTJ-4E79				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D7DE9D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 204/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 103/2022.**
PROCESSO Nº **3791/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS HOSPITALARES..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação EMPRESA DETENTORA: **C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – CNPJ *35.335.996/0001-70*** ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	122000	PIJAMA INFANTIL UNISSEX– Tamanho PP ao EXG - Short e camisa em Tecido misto 50% algodão e 50% poliéster, com elástico com bainha reforçada, na cor azul bebe com SERIGRAFIA da logomarca/ identificação do hospital.O tamanho será definido no momento da elaboração dos empenhos podendo variar do PP ao EXG de acordo com a necessidade.	UND	100	R$ 121,98	12.198,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
4	122001	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – Tamanho 0,50X0,50, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	132	R$ 61,00	8.052,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MISTO
5	122002	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – Tamanho 0,70X0,70, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 81,00	8.910,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
6	122003	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – Tamanho 0,80X0,80, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 82,00	9.020,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
7	122004	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES – Tamanho 1,20 X 1,00, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 90,00	9.900,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
8	122005	CAMPO FENESTRADO – Tamanho 1,50 X 2,30CM, com abertura central 0,18 x 0,22 acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 104,00	11.440,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
9	122006	CAMPO FENESTRADO – Tamanho 0,80X0,85CM, com circunferência no centro, com 10cm de diâmetro, acabamento bainha simples, em tecido brim sarja pesado azul royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	32	R$ 99,69	3.190,08	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
10	122007	CAMPO FENESTRADO - Tamanho 1,20X1,20CM, com circunferência no centro, com 10 cm de diâmetro, acabamento bainha simples, em tecido brim sarja pesado azul royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	10	R$ 105,00	1.050,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
11	122008	CAMPO DUPLO – No tamanho 0,50 X 0,50 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 45,01	4.951,10	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
12	122009	CAMPO DUPLO – No tamanho 0,70 X 0,70 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 84,00	9.240,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
13	122010	CAMPO DUPLO – No tamanho0,80 X 0,80 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 89,00	9.790,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
14	122011	CAMPO DUPLO – No tamanho 1,20 X 1,20 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 127,00	13.970,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
15	122012	CAMPO DUPLO – No tamanho 1,50 X 1,20 cm, acabamento bainha simples, em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível.	UND	110	R$ 140,00	15.400,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
16	122013	CUEIRO; confeccionado em flanela; medindo 100 x 80cm; com motivos infantil cueiro confeccionado em tecido flanela, com estampas claras e delicadas e fundo em tons pasteis (amarelo bebe e/ou verde água), acabamento bainha simples. Com SERIGRAFIA da logomarca/identificação do hospital.	UND	50	R$ 48,00	2.400,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / BRIM SARJA
17	122014	LENÇOL SEM ELÁSTICO - lençol em tecido percal 180 fios - 60% algodão e 40% poliéster, azul bebe, personalizado em toda extensão com o nome e logotipo do hospital – medidas: 2,50 x 1,60.	UND	370	R$ 84,00	31.080,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / FLANELA
18	122015	LENÇOL COM ELÁSTICO - lençol com elástico em tecido percal 180 fios - 60% algodão e 40% poliéster, 180 fios, na cor branco, tamanho 1,90 x 0,88. Personalizado em toda extensão com o nome e logotipo do hospital.	UND	350	R$ 84,00	29.400,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / SEM ELÁSTICO
19	122016	LENÇOL PARA MACA; medindo 1,90m C x 0,60cm L x 0,15 cm A; na cor branca; 50% algodão e 50% poliéster, 180 fios. Personalizado em toda extensão com o nome e logotipo do hospital.	UND	260	R$ 65,00	16.900,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / COM ELÁSTICO
20	122017	TRAVESSEIRO: uso hospitalar, material espuma, revestimento napa impermeável, comprimento aproximado 65, largura 45, cor azul, altura 10, antideformavel, resistente a compressão (com no mínimo 3,6 kpa/m2), característica adicional com zíper, com superfície lavável em material que permita troca de	UND	70	R$ 108,50	7.595,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MACA

		ar (prevenção de ulcera de pressão.					
21	122018	TOALHA DE BANHO: 100% algodão medidas mínimas: 70 x 140cm gramatura mínima: 400 g/m².	UND	70	R$ 64,80	4.536,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / NAPA
22	122019	TOALHA DE ROSTO: 100% algodão medidas mínimas: 50 x 70 cm gramatura mínimas: 400 g/m²	UND	70	R$ 60,50	4.235,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / 100% ALGODÃO
23	122020	CAPA PARA COLCHÃO hospitalar com a seguintes características mínimas: confeccionada em pvc, material resistente, com reforço interno em malha, com ziper, totalmente impermeável, antialérgica, antiácaro, antifungo, lavável. Medidas 90 lag x 1,90 alt x 15 de espessura.	UND	70	R$ 198,20	13.874,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / 100% ALGODÃO
24	122021	SACO DE HAMPER: Brim Profissional Pesado 100% Algodão / Misto Algodão e Poliéster Algodão Crú 100% Algodão Dimensões aproximadas: 1m X 0,80m em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível. Contém um elástico que veda a boca para evitar a perda do conteúdo durante o manuseio.	UND	52	R$ 79,60	4.139,20	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / PVC
25	122022	TECIDO PARA BIOMBO: Brim Profissional Pesado 100% Algodão / Misto Algodão e Poliéster Algodão Crú 100% Algodão Dimensões aproximadas: 1,5 m X 1,5 m em tecido Tecido Brim Sarja Pesado Azul Royal 100% algodão - gramatura 260gr/m². Personalização: logotipo serigrafado na região superior direita, tendo como critério do bordado delicado e visível. Contendo ponteiras para amarrar no biombo na parte superior e inferior.	UND	42	R$ 71,70	3.011,40	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MISTO
					TOTAL:	234.281,78	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121998	CONJUNTO CIRÚRGICO (UNIFORME) : Calça com elástico e cordão na cintura, (02) dois bolsos frontais.+ camisa manga curta, sem gola, decote em v,com (02) dois bolsos frontais na parte inferior externa. em tecido brim leve 100% algodão, na cor azul celeste, com serigrafia da logomarca/identificação do hospital solicitante em duas cores resistentes ao processo de lavanderia hospitalar. deverá conter etiqueta com identificação do tamanho e composição do tecido. O tamanho será definido no momento da elaboração dos empenhos podendo variar do PP ao EXG de acordo com a necessidade.	UND	150	R$ 165,00	24.750,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA / MISTO
					TOTAL:	24.750,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **204/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de setembro de 2023

ANDREIA OLIVEIRA DA SILVA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D111182C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 01157/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMOSP.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEMAS E SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 30 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de refeição pronta tipo marmitex, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 024/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:KARLA STHEPHANY DOS SANTOS ALMEIDA, **CNPJ** 50.487.091/0001-00. **TEL**: (69) 3239-2067 / (69) 9-8421-6897. **END.:** AV. Costa e Silva, nº 1618, Campo Novo de Rondônia, Rondônia, CEP: 76887-000. **E-MAIL:** souzakarla0321@gmail.com . **Representante:** KARLA STHEPHANY DOS SANTOS ALMEIDA. CPF: ***.999.83***, RG: **095**/SSP/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	2.408,00	Unid.	Refeição Pronta tipo Marmitex, NA SEDE DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir peso mínimo de alimento de 850g; Conter no mínimo: Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades; Um tipo de Guarnição podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: 160g; Um tipo de Carne podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: 150g.	Própria	Próprio	R$ 17,90	R$43.103,20
Valor Total R$						**43.103,20**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 251048)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.º Adriana Silva de Siqueira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL** e **de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por CADA Secretaria, onde a secretaria requisitante irá retirar os marmitex, os quais serão retirados por servidor autorizado na sede da contratada, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsApp, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 024/PMCNR-CPL/2023.(ID**251048)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 024/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 024/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 024/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 024/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **024/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.
Campo Novo de Rondônia, 29 de Agosto de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *KARLA STHEPHANY DOS SANTOS ALMEIDA - 50.487.091/0001-00.*

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:75B561A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1191/2023
No dia 04 de Setembro de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**ANTONIO ONOFRE DE SOUZA**, portador do CPF n°**20650116100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDACNPJ: 48.610.641/0001-94
Representante:ESDRA MARTINS LEANDRO
Telefone:(62) 3519-2462
Email:lesteoestetendas@gmail.com
Endereço:RUA LISIEUX, 497 - BRO GOIA, Goiânia - GO - 74485-335

Item:1	**Quantidade:**2,00	**Unidade:**UND	**Marca:**LESTE OESTE TENDAS	**Modelo:**TENDA PIR 10X10 (PE DUPLO)	**Preço Unitário:**R$ 18.850,00	**Valor Total:**R$37.700,00
Descrição:TENDA PIRAMIDAL TETO DUPLO 10 x 10 NA COR AZUL - Contendo aproximadamente as especificações: estrutura fabricada em chapa de ferro tubular com medidas de 13" a 18", soldada por sistema MIGcom galvanização de alta resistência, montada em sistema de encaixe e com parafusos e conexões em aço inoxidável. As emendas devem ser unidas com solda eletrônica e rádio frequência e reforçadas com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura. A lona deve ser de cobertura em PVC calambrado, reforço em poliéster impermeável, black out solar, antichamas, antimofo, anti fungos e anti raios U.V e I.V e são vulcanizadas em alta temperatura. Deve garantir maior durabilidade do produto. Sistema eficiente de calhas para captação e escoamento de água. Alturas aproximadas (pé direito) de 3m a 5m. Comprimento x largura (10m x 10m). Deve incluir kit fixação (ancorados com cordas de nylon, com estacas de aço, sapatas, cintas-catracas ou cabos de aço). Cor azul na área externa e branca na área interna da tenda. Certificação de flamabilidade IPEI – Centro de Pesquisas Têxteis.					
Total: R$ 37.700,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**04/09/2024**, a contar do dia**04/09/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito Municipal

GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA
48.610.641/0001-94

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:618A4C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2023 PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2023
PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, através dos seus representantes legais e na forma do **Edital nº 005/2023, publica** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas das Escolas Públicas Municipais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Itapuã do Oeste/RO, com resultado das Notas de todas as Etapas e Classificação.

RESULTADO FINAL

Nº inscrição	CANDIDATO (A)	NOTA				RESULTADO FINAL DAS ETAPAS	CLASSIFICAÇÃO
		Etapa I Inscrições e Títulos	Etapa II Prova Objetiva e Dissertativa	Etapa III Defesa Estudo de Caso	Etapa IV Entrevista		
001	Thaís Moura Costa do Nascimento	**6,5**	**7,6**	**9,1**	**8,2**	**31,4**	**1º**
005	Tissiana Salles da Silva	**3,75**	**8,4**	**9,3**	**9,1**	**30,55**	**2º**
004	Graciete Rodrigues de Souza	**4,75**	**7,8**	**8,4**	**8,9**	**29,85**	**3º**
002	Keila Cristina Machado de Oliveira Lima	**3,75**	**7,9**	**6,4**	**8,2**	**26,25**	**4º**
003	Edelson Batista Delfino	**4,75**	**7,7**	**5,4**	**8,1**	**25,95**	**5º**
006	Zilma de Lima Martins	**3,75**	**5,0**	**6,2**	**6,8**	**21,75**	**6º**
008	Eliane Silva Cardoso	**1,75**	**5,0**	**6,7**	**5,0**	**18,45**	**7º**
007	Rosimeire Rodrigues da Silva	**2,75**	**5,0**	**Desclassificada**	-	-	**Desclassificada**

Itapuã do Oeste, 04 de setembro de 2023.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária - SEMECE
Port. 006/GAB-PMIO/17

SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES
Presidente da Comissão
Port. 333/GAB-PMIO/23

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E8BCA532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/05/2023	Nº DIARIAS	03 (100%)
	CHEGADA: 26/05/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 1.141,47

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jean do Nascimento Oliveira CADASTRO: 1136
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Porto Velho - RO, com saída no dia 23 e retorno no dia 26 de Maiodo ano corrente, onde o mesmo acompanhará a Secretária de Educação Lucinei Gomes Ferreira para participar da Reunião com a Secretária deEstado daEducação, Ana Lúcia Pacini e para participar também do Fórum "**O Papel Indutor e Cooperativo dos Tribunais de Contas no Aperfeiçoamento das Políticas Públicas**"a ser realizado no Município de Porto Velho - RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.141,47(Mil cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/05/2023

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:05/06/2023	Nº DIARIAS	03 (100%)
	CHEGADA: 08/06/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Rolim de Moura - RO	V. TOTAL	R$ 1.141,47

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Jean do Nascimento Oliveira CADASTRO: 1136
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Rolim de Moura - RO, no dia05 ,06, 07 e 08 de Junho do ano corrente, onde o mesmo acompanhar a servidora Silvana Fogaça de Vargas Campos p

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/06/2023	**Nº DIARIAS**	01 (UMA)30%
	CHEGADA:15/06/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji Paraná- RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/06/2023	**Nº DIARIAS**	01 (UMA)30%
	CHEGADA:16/06/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji Paraná- RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Leticia da Silva Sodré CADASTRO: 1477/1
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Seção
CPF: 055.039.462-19 RG: 1605221 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:23.160-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União/RO, nos dias 15 e 16 de Junho para comparecer ao munícipio de Ji-Paraná/RO para participar do Curso " Principais Aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos "

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/06/2023

Letica da Silva Sodré
RG: 1605221 SSP/RO

araparticipar do Treinamento do Censo Escolar 2023 referente a Matrícula Inicial, a ser realizado no Município de Rolim de Moura- RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.141,47(Mil cento e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04/05/2023

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/06/2023	**Nº DIARIAS**	01(UMA) 30%
	CHEGADA:15/06/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/06/2023	**Nº DIARIAS**	01(UMA) 30%
	CHEGADA:16/06/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Samia Miranda Oliveira CADASTRO: 1011
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Executivo
CPF: 027.763.712-09 RG: 1112334 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23543-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, nos dias 15 e 16 de Junho para comparecer ao munícipio de Ji-Paraná/RO para participar do Curso " Principais Aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos "

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30(**Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2023

Samia Miranda Oliveira
RG: 1112334 SSP/RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/06/2023	**Nº DIARIAS**	01 (UMA)30%
	CHEGADA:15/06/2023	**V. UNT.**	R$ 124,52
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 124,52

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**16/06/2023	**Nº DIARIAS**	01 (UMA)30%
	CHEGADA:16/06/2023	**V. UNT.**	R$ 124,52
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	R$ 124,52

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 17388-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, nos dias 15 e 16 de Junho para comparecer ao munícipio de Ji-Paraná/RO para participar do Curso " Principais Aspectos da Nova Lei de Licitações e Contratos ".

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 249,04(**Duzentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2023

Lucinei Gomes Ferreira
RG: 729260 SSP/ RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/06/2023	**Nº DIARIAS**	01(Uma) 30%
	CHEGADA:15/06/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji Paraná- RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 630.905.032-04 RG: 647921 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Ji Paraná, no dia 15 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Capacitação do PAIC- Programa Alfabetização na Idade Certa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15(**Cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2023

Edeliane de Oliveira Dias Couman
RG:RG: 647921 SSP/RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/06/2023	**Nº DIARIAS**	01(Uma) 30%
	CHEGADA:15/06/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji Paraná- RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:*José Nilson Rodrigues Silva* CADASTRO: 152
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR
CPF: 409.665.772-727 RG: 488.389 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10029-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Ji Paraná, no dia 15 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Capacitação do PAIC- Programa Alfabetização na Idade Certa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(Cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2023

José Nilson Rodrigues Silva
RG:488.389 SSP/RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/06/2023	**Nº DIARIAS**	01(Uma) 30%
	CHEGADA:15/06/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji Paraná- RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Edleuza Marçal de Jesus CADASTRO: 1486
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 589.396.792-53 RG: 000900058 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 36986-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Ji Paraná, no dia 15 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Capacitação do PAIC- Programa Alfabetização na Idade Certa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(Cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2023

Edleuza Marçal de Jesus
RG:000900058 SSP/RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/06/2023	**Nº DIARIAS**	01(Uma) 30%
	CHEGADA:15/06/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji Paraná- RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Fernanda Dias Souza CADASTRO: 114
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF:665.296.032-04 RG: 1496330 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10039-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Ji Paraná, no dia 15 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Capacitação do PAIC- Programa Alfabetização na Idade Certa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(Cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2023

Fernanda Dias Souza
RG:1496330 SSP/RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**15/06/2023	**Nº DIARIAS**	01(Uma) 30%
	CHEGADA:15/06/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Ji Paraná- RO	**V. TOTAL**	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Edinaide Rita Santos de Araújo Martins Serra CADASTRO: 708
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 113.518.838-60 RG: 21955072-4SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 37.205-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Ji Paraná, no dia 15 de Junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Capacitação do PAIC- Programa Alfabetização na Idade Certa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 114,15**(Cento e quatorze reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/06/2023

Edinaide Rita Santos de Araújo Martins Serra
RG: 21955072-4SSP/RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**26/06/2023	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 100%
	CHEGADA:27/06/2023	**V. UNT.**	R$ 380,49
CIDADE/UF:		**V. TOTAL**	R$ 380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Jean do Nascimento Oliveira CADASTRO: 1136
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: XXXXXXXXXXXX TELEFONE: XXXX-XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Porto Velho- RO, com saída no dia26 de Junho do ano corrente, onde o mesmo irá acompanhar a servidora Márcia Santana Martins para participar no dia 27 do**Encontro " Acolher e proteger: como promover espaços de escutas de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência"** no Município de Porto Velho-RO, com retorno no dia 27 de Junho.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$380,49**(Trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2023

Jean do Nascimento Oliveira
1496955 SSP/RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**28/06/2023	**Nº DIARIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA:30/06/2023	**V. UNT.**	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Pimenta Bueno -RO	**V. TOTAL**	R$ 760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Supervisora
CPF: 470.410.212-20 RG: 000522505 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX

CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Pimenta Bueno -RO, onde a mesma irá participar do "Forúm Estadual Extraordinário da Undime Rondônia", nos dias 29 e 30 de Junho do ano corrente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 760,98**(Setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/06/2023

Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: 000522505 SSP/RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**28/06/2023	**Nº DIARIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA:30/06/2023	**V. UNT.**	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Pimenta Bueno -RO	**V. TOTAL**	R$ 760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1283
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Pimenta Bueno -RO, onde a mesma irá participar do "Forúm Estadual Extraordinário da Undime Rondônia", nos dias 29 e 30 de Junho do ano corrente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 760,98**(Setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/06/2023

Daiane Pereira da Silva Santos
RG: 1021025 SESDEC/RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA**: 28/06/2023	**Nº DIARIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA:30/06/2023	**V. UNT.**	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Pimenta Bueno - RO	**V. TOTAL**	R$ 760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Jean do Nascimento Oliveira CADASTRO: 1550
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx-xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União-RO, para a Cidade de Pimenta Bueno -RO, para acompanhar a Secretaria de Educação Lucinei Gomes Ferreira e as ServidorasMirlene Vicente de Oliveira Silva, Daiane Pereira da Silva dos Santos, Cláudia Cardoso de Souza Silva, para participarem do "Forúm Estadual Extraordinário da Undime Rondônia", nos dias 29 e 30 de Junho do ano corrente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 760,98**(Setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/06/2023

Jean do Nascimento Oliveira
RG: 1496955 SSP/RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**28/06/2023	**Nº DIARIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA:30/06/2023	**V. UNT.**	R$ 415,08
CIDADE/UF:	Pimenta Bueno -RO	**V. TOTAL**	R$ 830,16

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941
CARGO/FUNÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CPF: 827.365.702-78 RG: 729260 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxx-xxxx
BANCO: Sicoob AGÊNCIA: 3273 CONTA: 17388-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do município de Nova União, para a cidade de Pimenta Bueno -RO, onde a mesma irá participar do "Forúm Estadual Extraordinário da Undime Rondônia", nos dias 29 e 30 de Junho do ano corrente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$830,16 (Oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos)**referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/06/2023

Lucinei Gomes Ferreira
RG: 729260 SSP/ RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA**:08/08/2023	**Nº DIARIAS**	02 (Duas) 100%
	CHEGADA:10/08/2023	**V. UNT.**	R$ 380,49
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Jean do Nascimento Oliveira CADASTRO: 1550
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Sessão
CPF: 050.056.362-42 RG: 1496955 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 993320117
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União-RO, para a Cidade de Porto Velho-RO, para acompanhar e a servidora, Daiane Pereira da Silva Santos, para participar do "Encontro do Programa Mulher Protegida com Profissionais da Educação", nos dias 09 e 10 de Agosto do ano corrente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 760,98**(Setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/08/2023

Jean do Nascimento Oliveira
RG: 1496955 SSP/RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**08/08/2023	**Nº DIARIAS**	02 (Duas)30%
	CHEGADA:10/08/2023	**V. UNT.**	R$ 114,15
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	**V. TOTAL**	R$ 228,30

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1283
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União-RO, para a Cidade de Porto Velho-RO, paraparticipar do "Encontro do Programa Mulher Protegida com Profissionais da Educação", nos dias 09 e 10 de Agosto do ano corrente.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 228,30**(Duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:04/08/2023

Daiane Pereira da Silva Santos
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B6676C50

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:06/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira participar do encontro de MATRICIAMENTO DA FICHA DE ESTRATIFICAÇAO DE RISCO DA GESTANTE E CRIANÇA CONFORME O MINISTERIO DA SAUDE, no centro universitário São Lucas no município de Ji- Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/07/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA:06/07/2023	V. UNT.	R$ 380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO	V. TOTAL	R$760,98
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ISABELLA ARRABAL MEDEIRO CADASTRO: 1557
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 025,583,732-18 RG: 1689814 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 993615394
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23765-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município onde vaiparticipar das reuniões regimentais da 6ª câmera técnica, reunião do COSEMS/RO e CIB DE 2023 que serão realizadas no município de Porto Velho / RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:04/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIASEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado no hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/06/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:29/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 8116-9350
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 734-0 CONTA:0540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes ao hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/05/2023	Nº DIARIAS	03 (TRÊS) DE 30%
	CHEGADA: 31/05/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 342,45

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ALTAIR NUNES VIEIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 656.691.342-49 RG: 675237 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992910099
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 54941

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde participará da 10º Conferência Estadual de Saúde de Rondônia em de Porto Velho/RO. Segue Oficio e demais documentações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 342,45 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/05/2023

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria Nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:30/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado no hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:30/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO, onde conduzirá pacientes para o Centro de especialidade no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 01/07/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA. CADASTRO: 1236
CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM
CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FOI EXECUTADOS

Deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde fez o acompanhamento da paciente juntamente como médico Drª Lauro Sobreira para internação em Porto Velho/RO, motorista André Aragão.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/07/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) DE 100%
	CHEGADA:06/07/2023	V. UNT.	R$415,08
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$830,16

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município onde vaiparticipar das reuniões regimentais da 6ª câmera técnica, reunião do COSEMS/RO e CIB DE 2023 que serão realizadas no município de Porto Velho / RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 830,16 (oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/07/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 50%
	CHEGADA: 15/07/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JOAB NASCIMENTO DE OLIVEIRA CADASTRO: 1495
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 704.883.502-80 RG: 1554510/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9278-2582
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21680-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para o Hospital do Amor e Hospital de Base no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E0A93BAE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA:01/07/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAURO SOBREIRA NETO
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO. LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF Nº: 921.424.942-34 RG: 091.644 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO/RO TELEFONE: 3466-1111
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20425-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FOI EXECUTADOS

Deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde fez o acompanhamento da paciente em emergência juntamente com a técnica de enfermagem Gilmara G. Oliveira e o motorista Andre G. Aragão para internação em Porto Velho/RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 29/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O Servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu paciente para atendimento especializado no Hospital municipal de Ji-Paraná/RO, acompanhado por tec. enfermagem Joao A. Barros.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 29/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O Servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde acompanhou paciente para atendimento especializado no Hospital municipal deJi-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:16/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI- PARANA /RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O servidor deslocou-se deste município, onde conduziu a paciente baleado com urgência para o município de Ji-Paraná /RO, para avaliação cirúrgica. Conforme comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6B1E0473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 24.584.199/0001-00
TELEFONE: (69) 3227-1515 (69) 99224-0583
EMAIL: miguelnazif@gmail.com
END: Avenida sete de setembro, n° 1991- Porto Velho/ Rondônia
REPRESENTANTE: Cynthia Dettmann de Mello Rasul

FORNECEDOR: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.525.161/0001-67
TELEFONE: (69) 3223-8615 (69) 99303-6488
EMAIL: acronet.store@gmail.com
END: Rua Abunã, n° 1957 - Porto Velho/Rondônia
REPRESENTANTE: Arionildo Assis de Queiroga

FORNECEDOR: GRAFICA DO PRETO LTDA
CNPJ: 03.750.414/0001-26
TELEFONE: (65) 3028-4200
EMAIL: priscila@meplicitacoes.com.br
END: Avenida Balneario Dr. Meirelles, nº 09 - Cuiabá/Mato Grosso
REPRESENTANTE: Waldemir Ferreira de Souza Filho

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 017/2023/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00033/2023** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS ORIENTATIVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS ORIENTATIVAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/EMDUR/2023.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 39018603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **7 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Conforme descrito no **item 6 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens 12 do Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/EMDUR/2023 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 24.584.199/0001-00

Fornecedor:
EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.525.161/0001-67

Fornecedor:
GRAFICA DO PRETO LTDA
CNPJ: 03.750.414/0001-26

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

FORNECEDOR: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 24.584.199/0001-00
TELEFONE: (69) 3227-1515 (69) 99224-0583
EMAIL: miguelnazif@gmail.com
END: Avenida sete de setembro, n° 1991 - Porto Velho/ Rondônia
REPRESENTANTE: Cynthia Dettmann de Mello Rasul

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	12	Confecção de Placa 1,00x0,60 (Modelo 1/A) fixada sobre estrutura em metalon tubular de 1 polegada, com altura máxima de 2,10m (conforme detalhamento em anexo) e pintura automotiva cinza. A placa deverá conter a seguinte frase: "Mantenha o ambiente de lazer coletivo limpo! A natureza e a comunidade agradecem", bem como os logos do Parque da Cidade, da SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Prefeitura Municipal de Porto Velho e da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano.	PRÓPRIA	R$ 400,00	R$ 4.800,00
2	UNID	1	Confecção de Placa 1,00x0,60 (Modelo 1/B) fixada sobre estrutura em metalon tubular de 1 polegada, com altura máxima de 2,10m (conforme detalhamento em anexo) e pintura automotiva cinza. A placa deverá conter a seguinte frase: "Mantenha o ambiente de lazer coletivo limpo! A natureza e a comunidade agradecem!", bem como a logo do Parque da Cidade, Mapa de Localização e número de telefone, para "Dúvidas, denúncias e sugestões" (0800 642 6331).	PRÓPRIA	R$ 520,00	R$ 520,00
4	UNID	1	Confecção de Placa 1,00x0,60 (Modelo 3) fixada sobre estrutura em metalon tubular de 1 polegada, com altura máxima de 2,10m (conforme detalhamento em anexo) e pintura automotiva cinza. A placa deverá conter o logo do Parque da Cidade, Setas de Localização e o seguinte texto: "PLAYGROUND – Normas para utilização – Permitido o uso por crianças de até 12 anos (ou até 40kg); obrigatória a supervisão de um adulto responsável; não use com os brinquedos molhados; proibido: animais; fumar; comidas/bebidas e recipientes de vidro; proibido bicicleta; patinete; patins; skate, etc. ". Deverá conter ainda número de telefone para "Dúvidas, denúncias e reclamações" (0800 642 6331).	PRÓPRIA	R$ 390,00	R$ 390,00
11	UNID	1	Confecção e Instalação Totem em ACM, com altura na parte maior de 3,05m e altura na parte menor de 2,65m, conforme especificações detalhadas em anexo, fixado sobre base de concreto com 0,70m de comprimento, 0,20m de largura e 0,20m de altura. (Construção inclusa) contendo logos do Parque da Cidade de 0,44m de largura e 0,30m de altura, impressa em lona translúcida, conforme detalhamento em anexo. Contendo logo EMDUR e brasão da Prefeitura de Porto Velho fabricadas em material PVC de 4mm adesivada, conforme anexo. Totem com 14 a 20 LETRAS CAIXA fabricadas em material acrílico leitoso e estilizadas na	PRÓPRIA	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00

			fonte League Spartan na frase "PARQUE DA CIDADE" com as letras na cor cinza escuro			
12	UNID	8	Confecção e Instalação de Totem em ACM, com altura na parte maior de 3,05m e altura na parte menor de 2,65m, conforme especificações detalhadas em anexo fixada sobre base de concreto com 0,70m de comprimento, 0,20m de largura e 0,20m de altura. (Construção da base inclusa), conforme especificações da empresa. Contendo logo EMDUR e brasão da Prefeitura de Porto Velho, além de nome do espaço público variando de 14 a 20 LETRAS CAIXA. Todas as fontes fabricadas em material acrílico leitoso e estilizadas na fonte League Spartan com as letras na cor solicitada pela empresa.	PRÓPRIA	R$ 6.100,00	R$ 48.800,00
13	UNID	1	Confecção e Instalação de LETRA CAIXA de chão, iluminada, galvanizada com pintura automotiva brilho para garantir a longevidade das letras, com sustentação, estrutura em metalon, Tam. 22,0 x 1,45 (LxA), espessura oca de 0,40 cm dupla face, chapa de alta resistência. Nome: #PARQUE DA CIDADE.	PRÓPRIA	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
14	UNID	8	Confecção e Instalação de LETRA CAIXA de chão, iluminada, galvanizada com pintura automotiva brilho para garantir a longevidade das letras, com sustentação, estrutura em metalon, Tam. 3,20x1,70 (LxA), espessura oca de 0,40 cm dupla face, chapa de alta resistência. Nome: #PORTOVELHO.	PRÓPRIA	R$ 14.000,00	R$ 112.000,00
15	UNID	8	Confecção e Instalação de ARARA AMAZÔNICA da ponta da calda até a cabeça fixada sobre a hashtag (jogo da velha), iluminada, galvanizada com pintura automotiva brilho para garantir a longevidade das letras, com sustentação, estrutura em metalon, Tam. 0,81 x 1,20 (LxA), espessura oca de 0,25 cm dupla face, chapa de alta resistência.	PRÓPRIA	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
16	M²	6,15	Confecção e Instalação de fachada no edifício sede – em ACM 4mm em acabamento aço inox, com placas de 1,41m x 0,47m; 0,15m x 2,10m;0,15mx4,00m (LxA); e com juntas abertas e fechamento nos dois lados parafusados sobre estrutura em alumínio. Contendo brasão da EMDUR (0,64m x 0,33m), 05 letras caixas formando a palavra "EMDUR" além do nome "EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO". Todas as fontes fabricadas em material acrílico leitoso (RETRO ILUMINADA) e estilizadas na fonte League Spartan com as letras na cor solicitada pela empresa. todos os custos direto e indireto, incluindo alimentação e instalação da iluminação em LED por trás das letras e logos e letras.	PRÓPRIA	R$ 800,00	R$ 4.920,00
17	UNID	1	Confecção de BACKDROP com imagem do Município de Porto Velho impressa e fixada em quadro de metalon- instalado no local • Medindo L 3,95 X A 2,55 • Impressão em tinta solvente com alta definição e resolução 2400DPI • Digital colorida em lona fosca de 280g 500/500 • Colada em quadro de metalon galvanizado em chapa #18 • Contoneiras em chapa #24 galvanizada, com pintura automotiva. COM INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00

VALOR TOTAL	R$ 203.930,00

FORNECEDOR: EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.525.161/0001-67
TELEFONE: (69) 3223-8615 (69) 99303-6488
EMAIL: acronet.store@gmail.com
END: Rua Abunã, n° 1957 - Porto Velho/Rondônia
REPRESENTANTE: Arionildo Assis de Queiroga

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	UNID	9	Confecção de Placa 1,00x0,60 (Modelo 2) fixada sobre estrutura em metalon tubular de 1 polegada, com altura máxima de 2,10m (conforme detalhamento em anexo) e pintura automotiva cinza. A placa deverá contar a logo do Parque da cidade, Setas de Localização e o seguinte texto: "CUIDADOS COM O PARQUE DA CIDADE: PRESERVE A NATUREZA, RESPEITE OS ANIMAIS E PLANTAS, PRATIQUE ATIVIDADES RECREATIVAS, PARTICIPE DE EVENTOS CULTURAIS E MANTENHA A PISTA E OS GRAMADOS LIMPOS" e "O VISITANTE NÃO DEVE: ALIMENTAR OS ANIMAIS, ENTRAR NO LAGO, UTILIZAR OBJETOS SONOROS, JOGAR FILTROS DE CIGARRO NO CHÃO OU NO GRAMADO DESRESPEITAR AS REGRAS DO PARQUE " e Número de telefone para "Dúvidas, denúncias e reclamações" (0800 642 6331).	PRINT	R$ 560,00	R$ 5.040,00
5	UNID	1	Confecção de Placa 1,00x0,60 (Modelo 4) fixada sobre estrutura em metalon tubular de 1 polegada, com altura máxima de 2,10m (conforme detalhamento em anexo) e pintura automotiva cinza. A placa deverá conter a logo do Parque da Cidade, Setas de Localização e o seguinte texto: "Pet Place – Normas para utilização – É PERMITIDA A ENTRADA DE CÃES E GATOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE; CONDUZIDO NA COLEIRA OU NO COLO; É PERMITIDA A ENTRADA DE CÃES GUIAS, CONFORME A LEI FEDERAL N°11.126/05; É PROIBIDO DEIXAR O ANIMAL SOZINHO NO ESPAÇO; OS BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PRESENTES SÃO DE USO EXCLUSIVO DOS ANIMAIS; O TUTOR DEVE RECOLHER AS FEZES DE SEU ANIMAL IMEDIATAMENTE E DESCARTAR NOS LOCAIS INDICADOS; É PROIBIDO JOGAR LIXO NO ESPAÇO; MANTENHA O PORTÃO SEMPRE FECHADO; MANTENHA O ESPAÇO SEMPRE LIMPO e ABANDONO DE ANIMAIS É CRIME" e Número de telefone para "Dúvidas, denúncias e reclamações" (0800 642 6331).	PRINT	R$ 580,00	R$ 580,00
6	UNID	2	Confecção de Placa 0,25x 0,10 (Modelo B/1) Banheiro Unissex com Acessibilidade - para fixação em alvenaria. Contendo Imagens de indicação de gênero e acessibilidade, informações em texto "Banheiro", informação de texto em braile "Banheiro" e logo do Parque da Cidade.	PRINT	R$ 50,62	R$ 101,24
7	UNID	4	Confecção de Placa 0,15x 0,20 (Modelo B/2) Banheiro Individual - para fixação em alvenaria. Contendo Imagens de indicação de gênero, informações em texto "Masculino", informação de texto em braile "Masculino" e logo do Parque da Cidade.	PRINT	R$ 50,00	R$ 200,00
8	UNID	4	Confecção de Placa 0,15x 0,20 (Modelo B/2) Banheiro Individual - para fixação em alvenaria. Contendo Imagens de indicação de gênero, informações em texto ou "Feminino", informação de texto em braile "Feminino" e Logo do parque da cidade.	PRINT	R$ 48,59	R$ 194,36
9	UNID	6	Confecção de Placa 0,25x 0,10 (Modelo C/1) para fixação em alvenaria (conforme detalhamento em anexo), contendo informações em texto correspondente ao devido setor onde será aplicada (Ex. "Setor Administrativo"), informação de texto em braile correspondente a informação de texto anterior e logo do Parque da Cidade.	PRINT	R$ 52,00	R$ 312,00

VALOR TOTAL	R$ 6.427,60

FORNECEDOR: GRAFICA DO PRETO LTDA
CNPJ: 03.750.414/0001-26
TELEFONE: (65) 3028-4200
EMAIL: priscila@meplicitacoes.com.br
END: Avenida Balneário Dr. Meirelles, n° 09 - Cuiabá/Mato Grosso
REPRESENTANTE: Waldemir Ferreira de Souza Filho

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	UNID	6	Confecção de Placa 0,20x 0,20 – Modelo C/2 - para fixação em estruturas lúdicas (conforme detalhamento em anexo), contendo informações em texto correspondente a informação de exclusividade para deficientes e referidos infográficos acessíveis, informação de texto em braile correspondente a informação de texto anterior e logo do Parque da Cidade.	PRÓPRIA	R$ 60,00	R$ 360,00
TOTAL GERAL DA ATA						**R$ 210.717,60**

Porto Velho, 30 de agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:697494B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/20212

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/20212

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.33.08.244.324.2.838 – Capacitação e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário
300	Unidade por pessoa	COFFEE PARA PORTO VELHO – Coffee-break "servido no local do evento indicado pela contratante", devendo constar no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola e outras), leite, café; 4 opções de salgados (coxinha, pastéis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mousse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço.	R$ 26,06
TOTAL			**R$ 7.818,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Considerando a Lei Complementar N° 882, de 25 de Fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho.

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, tem por finalidade planejar, executar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social – PNAS.

Considerando a função da educação permanente o dever de constituir uma Política de Capacitação Continuada, de acordo com a NOB-RH/SUAS, com recursos da União, estados, Distrito Federal e municípios, voltada para os trabalhadores gestores, conselheiros, entidades da rede socioassistencial, orientando-se pelo princípio da profissionalização, da ética e pelo atendimento aos usuários como sujeitos de direitos.

Desta forma, vimos que os percursos formativos e as ações de formação e capacitação, compreendidas no âmbito desta Política destinam-se aos trabalhadores do SUAS com Ensino Fundamental, Médio e Superior que atuam na rede socioassistencial governamental e não governamental, assim como aos gestores e agentes de controle social no exercício de suas competências e responsabilidades.

Tendo como iniciativa desenvolvida com a finalidade acima referida, para se cumprir o importante papel no fortalecimento da Assistência Social e do SUAS e, principalmente, permitir o desenvolvimento institucional de importantes saberes e capacidades na área do planejamento de ações de capacitação de pessoas, vimos a necessidade de realizar a formação e capacitação que emergem dos processos de trabalho estruturantes da gestão descentralizada e participativa do SUAS, se fazendo necessário a realização da **II Encontro de Capacitação e Apoio Técnico a Rede Socioassistencial do SUAS.**

A execução deste projeto se faz necessário, pois as Organizações da Sociedade Civil- OSC fazem parte da Rede do Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, levando serviços, programas, projetos e benefícios a população, bem como fortalecendo movimentos sociais e organizações de usuários, defendendo e assegurando os direitos socioassistenciais. A fim de dar suporte para o crescimento dos serviços ofertados pelas OSC's e a sua integração com a rede socioassistencial, a Secretaria de Assistência Social e da Familia – SEMASF, abordara os principais aspectos da relação entre as OSC's e o SUAS além dos parâmetros nacionais, as principais normativas e detalhar os níveis de reconhecimento junto a politica de assistência social.

A respectiva adesão à Ata de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade, comprovada pela Secretaria Municipal de Licitações – SML, conforme Quadro de Cotação peça 27, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Acrescentamos a agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, vide Pregão Presencial, observando que esta SEMASF necessita do serviço para realizar a capacitação à rede socioassistencial do SUAS.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire produtos de qualidades e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança quanto na presente aquisição.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO Nº1301/2023/SUPEL-CRP PEÇA 09
ATA: Nº282/2022 – VALIDADE: 27/09/2022 A 26/09/2023
PREGÃO: Nº 427/ELETRÔNICO/2022 PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – DIOF, EDIÇÃO 185, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ROCEL COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO DE NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ: 05.307.646/0001-30
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO Nº007/2023, PEÇA 21.
DATA: 23 DE MAIO DE 2023

PARECER JURÍDICO

A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESTÁ CONTIDA NO PARECER JURÍDICO Nº 476/SPACC/PGM/2023, ELABORADO PELA DOUTA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ACOSTADO À PEÇA 41, DATADO EM 30/08/2023.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal De Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26C36A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 71/2023

PORTARIA Nº. 71/2023
Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00036295/2023.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3,5 (três e meia) diárias para os servidores se deslocarem no período de 19/10/2023 a 21/10/2023 em transporte aéreo para com o objetivo de participar do Curso Auditoria Fiscal Digital do ISS com o Contágil Lite que será realizado nos dias 19 e 20/10/2023 na cidade de Salvador-BA. Conforme solicitação e autorização via Ofício Interno nº 043/2023/DEF/SUREM/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
CLÁUDIA MARIA KLACZIK	249103	Auditora do Tesouro Municipal	Salvador-BA	3 1/2	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Auxílio Deslocamento				1/2	R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 4.800,00**
PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI	312843	Auditora Fiscal de Rendas Pleno	Salvador-BA	3 1/2	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Auxílio Deslocamento				1/2	R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 4.800,00**
Total Geral						**R$ 9.600,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0A33E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.328, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

Considerando o Ofício n° 160/2023/DA/GAB/SEMASF, de 28 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com obras e manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.088.882,00 (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.32	1.500	9.808,85	-
			3.3.90.39	1.500	6.000,00	-
			3.3.50.43	1.709	-	428.882,00
12.01.08.244.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher	SEG	3.3.90.30	1.500	24.765,15	-
			3.3.90.39	1.500	67.639,00	-
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude	SEG	3.3.90.30	1.500	22.000,00	-
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial	SEG	3.3.90.30	1.500	26.762,00	-
			3.3.90.39	1.500	40.000,00	-
SUBTOTAL					**196.975,00**	**428.882,00**
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.34 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.34.08.306.325.2.847	Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição	SEG	3.3.90.39	1.500	74.072,00	-
12.34.08.306.325.2.848	Ações de educação alimentar e nutrição	SEG	3.3.90.30	1.500	15.000,00	-
			3.3.90.32	1.709	14.862,00	-
12.34.08.306.325.2.950	Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	SEG	3.3.90.30	1.500	15.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	15.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	25.458,00	-
12.34.08.306.325.2.965	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	SEG	3.3.90.14	1.500	5.000,00	-

			3.3.90.30	1.709	19.000,00	-
			3.3.90.32	1.709	30.000,00	-
			3.3.90.36	1.709	4.000,00	-
			3.3.90.39	1.709	4.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	50.000,00	-
SUBTOTAL					**271.392,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.35 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.35.08.244.146.2.463	Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas	SEG	3.3.90.30	1.500	10.000,00	-
			3.3.90.32	1.500	15.000,00	-
12.35.08.244.146.1.464	Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de drogas e aos seus familiares	SEG	3.3.50.43	1.500	223.439,00	-
			3.3.50.43	1.709	277.020,00	-
12.35.08.244.146.2.849	Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas	SEG	3.3.90.14	1.500	20.000,00	-
			3.3.90.30	1.500	20.000,00	-
			4.4.90.52	1.500	25.056,00	-
			3.3.90.36	1.709	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.709	20.000,00	-
SUBTOTAL					**620.515,00**	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.32 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.32.08.241.327.1.967	Construção do Instituto de Longa Permanência	SEG	4.4.90.51	1.500	-	230.000,00
SUBTOTAL					-	**230.000,00**
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.160.2.852	Manutenção das Unidades da Proteção Social Básica	SEG	4.4.90.51	1.500	-	430.000,00
SUBTOTAL					-	**430.000,00**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS				**1.500**	**660.000,00**	**660.000,00**
				1.709	**428.882,00**	**428.882,00**
TOTAL					**1.088.882,00**	**1.088.882,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9135352C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.334, DE 1° DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n° 160/2023/DA/GAB/SEMASF, de 28 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, solicita a suplementação de recursos para cobertura de despesas com obras e manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 590.912,13 (quinhentos e noventa mil, novecentos e doze reais e treze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1.500	40.000,00	-

			3.3.90.14	1.500	-	40.000,00
			3.3.90.30	1.709	406.107,89	-
			3.3.90.32	1.709	134.427,00	-
			3.3.90.39	1.709	10.377,24	-
			3.3.50.43	1.709	-	550.512,13
SUBTOTAL					**590.912,13**	**590.912,13**
TOTAL					**590.912,13**	**590.912,13**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9034F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.335, DE 1° DE SETEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n° 160/2023/DA/GAB/SEMASF, de 28 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com obras e manutenção das atividades administrativas;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 270.205,87 (duzentos e setenta mil, duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.32	1.500	100.000,00	
			3.3.50.43	1.709	-	80.205,87
			3.3.90.40	1.709	-	40.000,00
			3.3.90.93	1.709	-	50.000,00
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais	SEG	3.3.90.14	1.500	-	100.000,00
12.01.08.244.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher	SEG	3.3.90.30	1.709	25.000,00	-
			3.3.90.32	1.709	65.205,87	-
			3.3.90.39	1.709	60.000,00	-
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude	SEG	3.3.90.39	1.709	20.000,00	-
SUBTOTAL					**270.205,87**	**270.205,87**
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS				**1.500**	**100.000,00**	**100.000,00**
				1.709	**170.205,87**	**170.205,87**
TOTAL					**270.205,87**	**270.205,87**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7297D3F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 005/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 005/2023** – **Pregão Eletrônico nº 011/2023, PROCESSO Nº 00600-00009540/2022-02-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA**, publicada em 22 de maio de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação da Troca de Marca e Verificação de Preços – Processo nº **00600-00032987/2023-58-e, para os subitens 03 – ARROZ AGULHINHA, 05 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 06 – PASTA DENTAL EM CREME, 09 – FEIJÃO CARIOQUINHA e 17 – SAL REFINADO:**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, COMPOSTA DOS ITENS DESCRITOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS E DETALHADOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS ANEXA A PRESENTE PROPOSTA.	491	UNIDADE	R$ 139,59	R$ 68.538,69	**EMPRESA**: DELICIA DO NORTE COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, **CNPJ**: 05.082.751/0001-18 **ENDEREÇO**: AV. AGENOR DE CARVALHO, 999 – BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO PORTO VELHO – RO, CEP: 716.820 – 351 **RESPONSÁVEL**: JOÃO BATISTA DE ASSIS; CPF: 289.749.302-00

Relação dos itens						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL DOS ITENS**
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG;	PACOTE	1	DOCE DIA	R$ 4,14	R$ 4,14
02	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO;	FRASCO	1	ALVEXAX	R$ 4,12	R$ 4,12
03	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG;	PACOTE	1	BONATO	R$ 16,14	R$ 16,14
04	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 400 G;	PACOTE	1	NAGA	R$ 5,33	R$ 5,33
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS;	PACOTE	1	ITAMARATY	R$ 16.75	R$ 16.75
06	PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO;	TUBO	1	SORRISO	R$ 5,20	R$ 5,20
07	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE; BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML;	FRASCO	1	BRISA	R$ 3,79	R$ 3,79
08	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	TIO CHICO	R$ 6,44	R$ 6,44
09	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	MESTRE CUCA	R$ 8,20	R$ 8,20
10	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURA), EMBALAGEM TETRA PAK OU SIG DE 01 LITRO, DEVENDO CONTER EM SUA EMBALAGEM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE;	LITRO	1	TOYA	R$ 7,75	R$ 7,75
11	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500G;	PACOTE	1	Q-DELICIA	R$ 6,12	R$ 6,12
12	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE COM 500G;	PACOTE	1	BONIMI LHO	R$ 4,12	R$ 4,12
13	ÓLEO DE SOJA REFINADO, GARRAFA PET COM 900 ML;	PACOTE	1	SOYA	R$ 11,73	R$ 11,73
14	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID;	PACOTE	1	MCPAPEIS	R$ 3,57	R$ 3,57
15	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, COM PERFUME;	UNIDADE	1	MOTIVUS	R$ 2,40	R$ 2,40

16	SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND.	PACOTE	1	JAMARY	R$ 14,20	R$ 14,20
17	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	BEIJA FLOR	R$ 1,90	R$ 1,90
18	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA 130G 135G;	LATA	1	GOMES DA COSTA	R$ 5,74	R$ 5,74
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG;	PACOTE	1	TRIGOLAR	R$ 7,47	R$ 7,47
20	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA, PACOTE COM 100 UNIDADES;	PACOTE	1	ACREPL AST	R$ 1,94	R$ 1,94
21	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1	ACREPL AST	R$ 2,54	R$ 2,54

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 31 de agosto de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA616EE8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA 004/2023/SML

PORTARIA Nº 004/2023/SML
Porto Velho, 1º de setembro de 2023.

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023 e arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os termos da PORTARIA Nº 003/2023/SML, publicada no DOM Nº 3531 de 04.08.2023, DESIGNANDO os servidores infra nominados para, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

EQUIPE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)	MATRÍCULA
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	36840
02	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	70830
03	LIDIANE SALES GAMA	76233
04	TAIANE DO CARMO SOUZA	274613
05	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	111196
06	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	199803
07	MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	248931

Parágrafo primeiro. Cabe ao Superintendente Municipal de Licitações a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.
Parágrafo segundo. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do art. 35 do DECRETO Nº 18.892, de 30 de março de 2023, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação, de acordo com o objeto a ser contratado:

EQUIPE	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
01	LUCIETE PIMENTA DA SILVA	JÉSSICA CAROLINE PAIVA DIAS	FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING
02	LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	JÉSSICA CAROLINE PAIVA DIAS
03	LIDIANE SALES GAMA	BEATRIZ DA COSTA FILGUEIRAS	SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA

04	TAIANE DO CARMO SOUZA	FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING	BEATRIZ DA COSTA FILGUEIRAS
05	ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHOA	SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
06	VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE	MARLON GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS
07	MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	LUIZ FELIPE MARQUES FIGUEIREDO	LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE

Parágrafo único. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, dois servidores(as) lotados(as) na Superintendência Municipal de Licitações, conforme distribuição nas respectivas equipes acima.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º No impedimento temporário de um dos servidores da Equipe, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá convocar outro servidor(a) de outras equipes sem necessidade de dedicação exclusiva para atuar nos trabalhos, com autorização do Superintendente.

Art. 6º Os membros das equipes de licitação poderão ser remanejados, no âmbito da SML, provisoriamente, objetivando a otimização e celeridade de processos prioritários para a Administração Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º/08/2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51FD8FA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 69/2022**

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 69/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1079/SEMAD/2022
VALIDA ATÉ:24 DE OUTUBRO DE 2023

Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa**INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº**08.117.381/0001-03**, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº69/2022.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercadoCotação 332/23 Média para Reequilibrio de 28/06/2023 (ID 361152)

ConsiderandoCálculo de Reequilíbrio Financeiro 019 de 29/08/2023 (ID 362316), no qual a Contadora Geral emitiuseuparecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa**INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.**

ConsiderandoParecer 245 de 01/09/2023 (ID 363779)no qual aAssessora Jurídica, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário na ata	Valor após o 5º reajuste	Diferença por litro no 5º reajuste
1	RELÓGIO DE PONTO Em conformidade com as exigências da Portaria 1510/2009, sendo certificado pelo Inmetro, o Relógio de Ponto deverá ser equipado com os mais modernos recursos de identificação, incluindo a prática e segura tecnologia de leitura de impressão digital (biometria), além de leitor de cartão de proximidade e de código de barras. Seu display touch screen possibilita uma interface amigável e intuitiva com o usuário. Identificação biométrica, cartão de proximidade, impressora térmico de alta velocidade e robustez com guilhotina com capacidade para bobina de até 400m (10.000+ tickets por bobina). Comunicação TCP/IP, Web Server embarcado e duas portas USB e GPRS opcionais. Mínimo Display colorido touch screen de 2.4". Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813. Homologado Portaria 1.510/2009 Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Quantidade de Funcionários Capacidade para 15.000 usuários cadastrados Quantidade de Digitais Capacidade para 15.000 digitais (1:1) e 5.000 (1:N) Formas de Identificação Leitor biométrico Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI Cartões de Proximidade Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK Cartões de Barra Leitura de cartões de barras (Código 39, 2 de 5 e 2 de 5 entrelaçado) Impressora e Bobina Compartimento de Bobina Capacidade para bobinas de até 400mt (10.000+ tickets por bobina) Mecanismo Impressor Mecanismo impressor de alta qualidade Corte Automático do Ticket Impressora com guilhotina de alta velocidade Velocidade de Impressão Velocidade de impressão de 100 mm/s Detecção de Quantidade de Papel Restante Permite o monitoramento do nível de papel remotamente. Comunicação USB1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD Ethernet1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa. Interface de usuário Tela LCD Touchscreen Display LCD TFT colorido de 2.4 320x240 com tela resistiva sensível ao toque. 2 BOBINA COM TOTAL DE 400MTS COM SUPORTE DE PAREDE	UND	R$ 1.729,50	R$1.817,66	+88,16

	*Possuir bateria interna ou externa (sendo que esta deve ser parte integrante do relógio), que permita o pleno funcionamento do equipamento (relógio), com autonomia de, pelo menos, 2 horas de funcionamento.				

Presidente Médici/RO, 01 de novembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:53FD2B72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 PROCESSO 404/2023

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
PROCESSO 404/2023
OBJETO: O objeto deste certame é a Contratação de empresa especializada em serviços via Web com finalidade de cotação de preços on-line, para atender as necessidades desta Administração, conforme as especificações deste Termo.

DA EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços via Web com finalidade de cotação de preços online. Com o fornecimento de uma base de preços públicos com no mínimo 800 fontes. Que a plataforma apresente preços de comparação em no mínimo 1.200 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado; Ferramenta de apresentação de preços de base de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021; Apresenta. preço de tabelas complementares, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referencias de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará (SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP). Possuir módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública; Apresentar não apenas o menor preço da licitação, mas também os preços iniciais e finais de todos os licitantes; Possuir módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização; Ter registro da base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos; Apresentar justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021; Aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M entre outros; Apresentar histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores; Possui módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários; Permitir a consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes; com filtro detalhamneto por região do pais e estado. Emitir relatórios com comparativo de preços em atendimento as instruções normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apresentar Motor inteligente de busca; Apresentar relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela curva abc, onde analisa o estoque de compras e categoriza os itens, informando qual é o mais importante, desde o MAIOR VALOR, VALOR MÉDIO E MENOR VALOR dos orçamentos na pesquisa; Permitir inclusão de assinatura digital nos relatórios de preços; Possuir diversos filtros, como por fornecedores por porte (ME, EPP, Médio e Grande porte), adesão saldo da Ata, unidade de fornecimento, modelo, licitações homologadas e filtro avançado pelo nome do órgão;	SERV.	01	10.865,00	10.865,00
VALOR GLOBAL					**R$** 10.865,00

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$** 10.865,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 01 de setembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:DC083D23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 PROCESSO 384/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO 384/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 17/2023
Proc. Administrativo nº:384 /2023
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: O presente Termo tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR O EVENTO DE DIAS DAS CRIANÇAS A SER REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, NO DIA 11/10/2023. Com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

TABELA DE ITENS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE: BRINQUEDO INFLÁVEL TIPO - 01 TOBOGÃ INSTALADO, COM 01 MONITOR PARA EVENTO DE 04 HORAS: COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5,50 METROS DE ALTURA E 4,20 METROS DE LARGURA E 7,50 METROS DE COMPRIMENTO; 03 CAMA ELÁSTICA INSTALADA, COM 01 MONITOR, PARA EVENTO DE 04 HORAS: COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,00 METROS DE ALTURA E 3,60 METROS DE DIÂMETRO ACOMPANHADO DE ESCADA E REDE DE PROTEÇÃO; MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA; CARRINHO DE PIPOCA E DE ALGODÃO DOCE PARA FORNECIMENTO PARA ATENDER 600 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE, MATERIAIS E MONITORES MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA. SERVIÇO DE ANIMAÇÃO ANIMADORES NO MÍNIMO 02 ANIMADORES FANTASIADOS, CARACTERIZADOS COM PERSONAGENS INFANTIS PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS BRINCADEIRAS COM CRIANÇAS MENORES EX. PALHAÇOS E/OU MÁGICOS. CARRINHO DE CACHORRO QUENTE PARA FORNECIMENTO DE CACHORRO QUENTE PARA ATENDER 600 CRIANÇAS APROXIMADAMENTE, MATERIAIS E MONITORES POR CONTA DA CONTRATADA. FORNECIMENTO DE 600 PICOLÉS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA AS CRIANÇAS, SABORES SORTIDOS.	SERV.	01	17.490,00	17.490,00
VALOR GLOBAL					**R$ 17.490,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS possui unidades socioassistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam ofertar os recursos mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, destacam-se: O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania. O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS que articula com a rede de Serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e demais instituições que compõem o Sistema de Garantias de Direitos e movimentos sociais, tendo como principal ação realizar atividades recreativas, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos por meio de oficinas motivacionais, geracionais e socioeducativas dos atendimentos a criança de 0 (zero) a 17(dezessete) anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social. O Serviço de Fortalecimento de Vínculos - Projeto Base tem por objetivo assistir crianças e adolescentes com idade de 06 a 17 anos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, bem como busca fortalecer o vínculo familiar e escolar por meio de desenvolvimento de capacidade e melhoria da qualidade de vida desse público e suas famílias. Por fim, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS como gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei. Partindo dessa pressuposição e buscando a qualidade no atendimento dos beneficiários desses serviços, faz-se necessário a contratação acima citada para que aja participação dos usuários de forma integrada nos eventos referentes às Campanhas Socioeducativas das famílias a serem realizadas em todas as unidades socioassistenciais vinculadas a SEMAS, com o intuito de promover a interação das famílias, das crianças e adolescentes, visando à confraternização e socialização dessas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 01 de setembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:2BAAABD9

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADENDO ESCLARECEDOR

ADENDO ESCLARECEDOR

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Tomada de Peços nº 01/2023 do Processo Administrativo nº. 379/2023.

ASSUNTO: Correções no Edital.

Depacho:

A Agente de Contração através deste instrumento, realiza a supressão no Edital da Tomada de Preços nº 01/2023 do Processo Administrativo nº. 379/2023, considerando a exigencia da apresentação do credenciamento no SISPAR, considerando a deliberação na ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023, pelos membros da Comissão de Litação na data de 24 de agosto de 2023, tornam alterados atraves deste instrumentos os termos abaixo descritos.

1. ONDE SE LÊ:
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 4693/2023, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2023,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares tem por objetivo selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de **01 (um) grade niveladora; 01 (um) perfurador de solo; 01 (um) roçadeira hidraulica; 01 (um) distribuidor de calcario e fertilizante; 01 (um) concha agrícola traseira**, conforme especificação no Projeto Básico Anexo I do edital. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, localizada na Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO, na sala destinada a Comissão, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, Abertura dos envelopes no dia 24 de Agosto de 2023, as 09h:00min (Horário de Local) que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPL desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: (licitacaoriocrespo@gmail.com).

1.1 - LEIA-SÊ:
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 4693/2023, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2023,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, representam os agricultores familiares tem por objetivo selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de de **01 (um) grade niveladora; 01 (um) perfurador de solo; 01 (um) roçadeira hidraulica; 01 (um) distribuidor de calcario e fertilizante; 01 (um) concha agrícola traseira**, conforme especificação no Projeto Básico Anexo I do edital. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, localizada na Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO, na sala destinada a Comissão, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, Abertura dos envelopes no dia 30 de setembro de 2023, as 09h:00min (Horário de Local) que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPL desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: (licitacaoriocrespo@gmail.com).

2 - ONDE SE LÊ:
PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 4693/2023, torna pública a realizaçã**o** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2023,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

2.1 – LEIA - SÊ:
PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** designada por força das disposições contidas na Portaria nº 4693/2023, torna pública a realizaçã**o** do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 01/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2023,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

3 - ONDE SE LÊ:
10.7 - Quadro 1 – Pesos e Notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Número de Produtores diretamente atendidos	3 ponto para cada 05 Produtores.	30
02	Local adequado para armazenamento da Grade Niveladora, Perfurador de Solo, Roçadeira Hidráulica, Distribuidor de calcário e Concha Agrícola Traseira.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
03	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15
04	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico).	2 pontos por instrumento apresentado.	14
05	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
06	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	06
07	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.	10 pontos para o motorista com certificado com o curso em operação e manutenção de trator.	10

3.1 - LEIA-SÊ:
10.7 - Quadro 1 – Pesos e Notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Número de Produtores diretamente atendidos	3 ponto para cada 05 Produtores.	30
02	Local adequado para armazenamento da Grade Niveladora, Perfurador de Solo, Roçadeira Hidráulica, Distribuidor de calcário e Concha Agrícola Traseira.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20
03	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15

04	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico).	2 pontos por instrumento apresentado.	14
05	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
06	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	06
07	Tratoristas devidamente certificados com cursos em operação e manutenção de trator.	05 pontos para o motorista com certificado com o curso em operação e manutenção de trator.	05
08	Apresentação do Cadastro no SISPAR	05 pontos	05

4 – ONDE SE LÊ:
10.11 - Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

4.1 - LEIA-SÊ:
10.11 - Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 do Quadro 1 – Pesos e Notas, do Termo de referência, Anexo I do edital.

5. SUPRESSÃO DO ITEM:
5.1 - ONDE LÊ-SE:
8.2.2 - A Administração Pública Estadual poderá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.

Rio Crespo - RO, 31 de agosto de 2023.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação - Port. 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:7B8BEB8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL DO TESTE SELETIVO – ODONTÓLOGO (A) Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA Edital do Teste Seletivo – Odontólogo (a) Nº 002/2023

Prefeito Municipal de São Felipe, D'Oeste, Sr°. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo relacionadas **junto à Secretaria Municipal de Saúde,** amparado em excepcional interesse público notoriamente reconhecido pela ausência de odontólogo nas unidades básicas de saúde, que se encontram em situação emergente no município, conforme art. 37, IX da Constituição da República, com a Lei Federal nº 8.745/1993, de acordo também com as Leis municipais n° 007/1997 e Lei nº. **1234 de 15 de agosto de 2023**, bem como pelo **decreto de nº 2461/2023** de 16 de agosto de 2023, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, conforme segue:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1.O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pelo Decreto nº **decreto de nº 2461/2023** de 16 de agosto de 2023;
1.2.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
1.3.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória;
O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até um ano, podendo ser reincidido a qualquer tempo ou com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez;
Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom;
A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quanto da convocação, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos por meio do site eletrônico mencionados no item 1.5;
Será considerado como referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia;
Os candidatos serão contratados sob o regime celetista conforme a lei municipal 1234 de 15 de agosto de 2023;
Sendo assim os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva;
A prefeitura municipal de São Felipe, D'Oeste não se responsabiliza por possíveis problemas na rede mundial de computadores.

CARGO, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGA, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA MÁXIMA E REMUNERAÇÃO.
O cargo, área de atuação, vagas, pré-requisitos, vencimento, carga horária máxima e remuneração são os estabelecidos a seguir:

Cargo: Odontólogo (a) – 40 horas
Área de atuação: Secretaria municipal de saúde Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Formação Superior em odontologia - Nível Superior com certificação em Órgão ou Instituição de Classe devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC, com inscrição no Conselho Regional de odontologia;
Descrição Sumária do Cargo: Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, radiografias e ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, cirurgias bucomaxilofaciais, implantes, tratamentos de reabilitação oral, confecção de prótese oral e extra oral. Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento. Realizar auditorias e

perícias odontológicas, administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

A vaga disponibilizada tera os seguintes padrões de vencimento:

Referência: salário base conforme lei municipal 1234 de 15 de agosto de 2023, Auxílio-Alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 1025/2022, adicional de insalubridade de 20% conforme lei municipal 352/2009 e 599/2015;

Odontólogo (a)	
Salário Base	R$ 4.857,59
Auxilio Alimentação lei 1025/2022	R$ 500,00
Adicional de Insalubridade	R$ 200,00

Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos;

As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

O cronograma das etapas do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo IV deste Edital;

Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público;

A secretaria de saúde poderá determinar o trabalho em horários excepcionais, além da carga horaria de 40 horas semanais estabelecida, podendo ainda ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público;

DO PROCESSO SELETIVO

Para o candidato que estiver com a Graduação concluída, a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado;

Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC;

Somente serão considerados os títulos expedidos por **pessoas jurídicas**, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital;

Nenhum título receberá dupla valoração;

Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:

Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, nas leis municipais e federais que autorizam a contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital;

Para realizar a inscrição, o candidato deverá enviar a documentação em arquivo ÚNICO em formato PDF diretamente no e-mail: rh@saofelipe.ro.gov.br;

Período de inscrições: Das 00:00 horas do dia **04 de setembro de 2023 até 08 de setembro de 2023** às **13:00 horas**, podendo ser prorrogada em caso de não atingimento do *quórum* mínimo de 03 (seis) inscritos, respeitando assim a ampla concorrência e os princípios constitucionais de investidura em cargo público em caráter excepcional do art. 37, IX da Constituição Federal;

A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, ou através de procurador ou portador de instrumento de procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para realização dessa inscrição;

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que acompanhará a Relação de Documentos;

Após o preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos em um único arquivo PDF anexados junto com os comprovantes de titulação, no ato da inscrição;

A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder o envio dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, acompanhado da ficha de inscrição e Relação de Documentos na forma do disposto no item 4.2 e até as **13:00 horas do dia 08/09/2023;**

O envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da relação de documentos enviados para participação do processo seletivo simplificado. (Anexo II)

O candidato deve comprovar regularidade com suas obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo;

O candidato deverá ter disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas semanais no município, sendo esta uma condição expressa de contratação por forma do cargo criado pela lei orgânica municipal, podendo ser convocado a trabalhar aos finais de

semana nos casos de atividades extraclasse da Secretaria Municipal de Saúde em dias não úteis ou ainda conforme a necessidade da administração, respeitada a notificação prévia de 15 dias e ajustada pela Secretaria Municipal de Saúde;

O candidato aprovado para assumir a vaga, no ato de posse, deverá ter idade mínima de 18 anos completos;

O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos abaixo e na seguinte ordem:

Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

Cópia simples do RG e CPF, ou de outro documento oficial que substitua a ambos;

Certificado de Especialização e/ou Diploma de Conclusão de Curso de Formação de acordo com a exigência do cargo a ser exercido, em arquivo PDF;

Cópia dos documentos que comprovem a experiência conforme exigência do cargo (cursos e certificados) a serem avaliados pela comissão organizadora, em arquivo PDF;

4.14 O candidato deverá enviar os seguintes documentos devidamente preenchidos:

FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I, II E III);

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo II) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.

Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

A Taxa de Inscrição será ISENTA

A prefeitura municipal de São Felipe D´Oeste/RO, não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;
As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta;
As inscrições homologadas serão públicas na AROM/RO site de publicações oficiais dos municípios, conforme item 1.5 deste edital de acordo com o cronograma – Anexo IV.

DA COMISSÃO
5.1 Para os efeitos de seleção e classificação dos candidatos, respeitando a lisura do disposto na lei nº 8.666/93 e Lei 8.745/93, segundo os critérios previstos na Lei, serão responsáveis os servidores constituídos pelo Decreto Municipal nº 2461/2023;
A Comissão deverá elaborar o edital, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do Processo Seletivo para os cargos acima descritos;
Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a documentação apresentada pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital a ser criado;

5.4 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos conforme cronograma constante no anexo IV;

DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:
O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória;
A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir da graduação, cursos de carga horaria/conhecimentos específicos e ações voluntarias, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.
A análise das documentações e pontuação dos candidatos inscritos será realizada por meio da tabela a seguir, de acordo com os seguintes critérios:

Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Odontólogo (a) - 40 horas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Graduação na área juntamente com CRO.	20 pontos (limitado a uma graduação)	20 pontos
02	Curso presencial de atualização específico na área de 40 (quarenta) horas. (limitado a 1 curso nos últimos 5 anos)	10 pontos	10 pontos
03	Curso on-line de atualização específico na área de 40 (quarenta) horas. (limitado a 1 curso nos últimos 5 anos)	5,00 pontos	5,00 pontos
04	Curso presencial de atualização específico na área igual ou superior a 80 (oitenta) horas. (limitado a 1 curso nos últimos 5 anos)	10 pontos	10 pontos
05	Curso on-line de atualização específico na área igual ou superior a 80 (oitenta) horas. (limitado a 1 curso nos últimos 5 anos)	5,00 pontos	5,00 pontos
06	Experiência como odontólogo (a) em órgão público a cada 6 meses em efetivo exercício.	10,00	30 pontos
07	Experiência como odontólogo (a) na iniciativa privada a cada 6 meses em efetivo exercício.	5,00 pontos	20 pontos
	TOTAL DE PONTOS		**100 PONTOS**

DA CLASSIFICAÇÃO:

Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 20 (vinte) serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o número de vagas;

A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos;
Não serão considerados os cursos de carga horária ou de graduação que não tiverem relação com a área.
Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos;
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com:

1º - Maior tempo de experiência em órgão público na área especifica; 2º - Maior quantidade de filhos;
3º - Maior idade entre os inscritos conforme as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03;
Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como maior experiencia na área especifica em órgão público, maior quantidade de filhos e maior idade, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS:
A prefeitura municipal de São Felipe D´Oeste/RO, através da Comissão dará publicidade conforme previsto no item 1.5, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição;
Será admitido recurso quanto o resultado preliminar e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado;
Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita conforme o formulário do anexo **V** deste edital e encaminhado para o e-mail: rh@saofelipe.ro.gov.br**,** CONTENDO O ASSUNTO:
RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 002/2023 – Odontólogo (a);
O prazo para interposição de recurso será de 48 horas, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa;
Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado;
O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail;
Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos;
O recurso será, após, julgado pelo prefeito, em decisão definitiva;

A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de

Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.5.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br.;
A publicação da nomeação se dará após a análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência do Departamento de Gestão de Pessoas;
O candidato convocado poderá solicitar informações e suporte necessário à Superintendência do Departamento de Gestão de Pessoas para efetuar a **entrega em forma presencial** da documentação para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
O candidato deverá observar antes de efetuar a conclusão da entrega da documentação em forma presencial, se as certidões exigidas estão dentro do prazo de validade, se não há documentos ilegíveis, documentos sem assinatura, documentos que não correspondem ao item solicitado;
Após feito a conclusão da entrega da documentação em **forma presencial**, encerra-se automaticamente o prazo para apresentação da documentação e o candidato não terá direito a revisão da documentação enviada;
É de responsabilidade do candidato convocado, enviar corretamente toda documentação exigida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do edital de convocação;
O candidato que concluir a entrega da documentação de **forma presencial** é o responsável legal pelas informações prestadas;
Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração, através do departamento de gestão de pessoas notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;
Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal;
9.10 Somente será contratado o candidato que apresentar as documentações abaixo que deverá ser entregue em 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação de aceitação da vaga;

Cópia dos seguintes documentos:

Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
Comprovante de Residência;
Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;

Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
Registro no Conselho de Classe E certidão de regularidade funcional e profissional;
Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino, bem como certidão de **regularidade funcional** de seu respectivo conselho de classe;
Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL;**
Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos, bem como CPF dos dependentes;
RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
Duas (02) fotos 3x4;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a respectiva Secretaria reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes;
O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.5 deste edital;

Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições;
A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado;
As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente;

Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos ao arquivamento ou à destruição;
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RO, 01 de setembro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2023

INSCRIÇÃO NÚMERO: (reservado a comissão)

FUNÇÃO:

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
Nome:

Data de nascimento: / /

Município de nascimento:

RG: Órgão Expedidor: UF:

CPF:

Endereço:
Rua: Nº:
Bairro:
Município: Complemento: Telefone Celular:
Residencial: E-mail:

Data: / /

Assinatura do Candidato:

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 002/2023

Nome candidato:

Função:

Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos – reservado ao item
4.13 e subitens A, B e C); 01-
02 -
03 -
Documentos para titulação - certificados de cursos com carga horária (se houver), ficando a quantidade dos documentos de acordo com a disponibilidade do candidato. (escolaridade/requisitos – reservado ao item 4.13 e subitem D);

.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.

Data: / /
Candidato:

ANEXO III DECLARAÇÃO

O candidato abaixo-assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 002/2023 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por estes impostas.

Nome do candidato:
CPF:
Cargo/Função:
Data: / /
Assinatura:

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	04/09/2023 até 08/09/2023
Seleção dos habilitados e desabilitados	13/09/2023
Recurso da desabilitação das inscrições	14/09/2023 a 15/09/2023
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	18/09/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	18/09/2023
Homologação Final das Inscrições	18/09/2023
Análise Curricular	18/09/2023
Aplicação de critérios de desempate	18/09/2023
Lista de classificação preliminar dos candidatos	18/09/2023
Recurso da Lista de Classificação	19/09/2023 á 20/09/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	21/09/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	21/09/2023
Classificação final	22/09/2023
Homologação do resultado final	25/09/2023

Poderá haver modificação no Cronograma.
Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO
ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL

NOME DO CANDIDATO:	
NUMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE -RG:	
NUMERO DO DOCUMENTO CPF:	
CARGO/FUNÇÃO:	
CIDADE:	
ENDEREÇO ELETRONICO – E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	DDD: ()
RECURSO CONTRA:	
FUNDAMENTAÇÃO:	

Assinatura:

Anexo VI
Atribuições Do Cargo de Odontólogo (a):
Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. Fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino, para a população de baixa renda e ainda atendimento as gestantes conforme o cronograma do programa do ministério da saúde Previne Brasil. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior. Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de falta ao emprego. Aplicar anestesia local e troncular; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam vida e a saúde do paciente. Supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental. Elaborar relatórios diários e mensais. Controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. Controlar informações pertinentes à sua atividade; supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde. Responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades. Supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar odontológico e técnico em higiene dental. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos. Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando a proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Responder, coordenar, acompanhar e supervisionar programas Federais, Estaduais e Municipais, que sejam afetos a odontologia e saúde bucal.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7F6DAF36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2253/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 2.253/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro até o montante de R$ 48.774,90 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei: Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** com valor global até o montante de **R$ 48.774,90 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos),** na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.2091		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES**	
3.1.90.11	FICHA: **565**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS**	R$ 37.774,90
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.2091		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES**	
3.1.91.13	FICHA: **566**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 11.000,00
Total do Crédito			**R$ 48.774,90**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$ 48.774,90 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** sendo parte da mesma unidade orçamentária.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de agosto de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DF9DA0CD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2254/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.254/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação E Superavit Financeiro até o montante de R$ 162.365,83 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação E Superavit Financeiro até o montante de R$ 162.365,83 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.361.0016.1196		**CONV. Nº 188/SEDUC/PGE/2023-AQUIS. DE 02 PLAYGROUNDS.**	
4.4.90.52	FICHA: **561**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 162.365,83
Total do Crédito			**R$ 162.365,83**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$ 162.365,83 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos**) e se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro,** conforme programação abaixo. **§ 1º** - O valor R$ 120.365,00 (Cento e Vinte Mil, Trezentos e sessenta e cinco reais) **se Trata de Excesso de Arrecadação do CONV. Nº 188/SEDUC/PGE/2023-AQUIS. DE 02 PLAYGROUNDS.**
§ 2º - O valor de R$ 42.000,83 (Quarenta e Dois Mil e Oitenta e Três Centavos), se Trata de Contrapartida **CONV. Nº 188/SEDUC/PGE/2023-AQUIS. DE 02 PLAYGROUNDS.** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **561,** conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e** por **Superavit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de agosto de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:006DB2C5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 222/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro até o montante de R$ 48.774,90 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.253/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** com valor global até o montante de **R$ 48.774,90 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos),** na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.2091		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES**	
3.1.90.11	FICHA: **565**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS**	R$ 37.774,90
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.2091		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES**	
3.1.91.13	FICHA: **566**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	R$ 11.000,00
Total do Crédito			**R$ 48.774,90**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **de R$ 48.774,90 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro,** sendo parte da mesma unidade orçamentária.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de agosto de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:79F0C5EC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL N° 225/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.256/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.306.		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	
02.05.03.12.306.0019.		GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.12.306.0019.2064		COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR.	
3.3.90.30	FICHA: **570**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 300.000,00
Total do Crédito			**R$ 300.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha 570.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **24 de agosto de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3FFFC774

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 227/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 227/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.258/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.04		PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE	
02.03.04.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.04.10.301.0009.1199		**AQUISIÇÃO CADEIRA ODONTOLOGICA**	

4.4.90.52	FICHA: **568**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 50.000,00
Total do Crédito			**R$ 50.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 568.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 24 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9CDB987D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 220/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Total de Dotação até o montante de R$ 69.780,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.252/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Total de Dotação** até o montante de **69.780,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.18.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.18.122.0031		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE.	
02.07.00.18.122.0031.2089		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESIDUOS SOLIDOS E SANEAMENTO**	
3.3.90.39	FICHA: **397**	**OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** R$ 69.780,00	
Total do Crédito			**R$ 69.780,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 69.780,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Anulação Total de Dotação,** conforme programação abaixo.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.00.20.122.0029		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.00.20.122.0029.1163		**REVITALIZAÇÃO DO FEIRAO MUNICIPAL.**	
4.4.90.52	FICHA: **511**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	R$ 48.680,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.18.541		PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.	
02.07.00.18.541.0031		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE.	
02.07.00.18.541.0031.1039		**DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS PARA REFLORESTAMENTO.**	
3.3.90.32	FICHA: **403**	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO**	**GRATUITA.** R$ 21.100,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional por Anulação Total de Dotação** , que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder
Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 15 de agosto de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:31CFD5AD
